



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECCÃO DA OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

1.^a SÉRIE

N.º 3/31 DE MARÇO DE 2008

Publica-se ao Exército o seguinte:

SUMÁRIO

DECRETOS-LEIS

Ministério da Justiça

Decreto-Lei n.º 37/2008:

Aplica ao ensino superior público militar o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, que estabelece o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior 121

DECRETOLEGISLATIVO REGIONAL

Decreto Legislativo Regional n.º 9/2008/M:

Adapta à administração regional e local da Região Autónoma da Madeira o regime de mobilidade geral entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública, previsto na Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro 131

DECISÕES DE TRIBUNAIS

Acórdão n.º 45/2008:

Julga inconstitucional a interpretação do artigo 175.º, n.º 4, do Código da Estrada, na redacção do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, segundo a qual, paga voluntariamente a coima, ao arguido não é consentido, na fase de impugnação judicial da decisão administrativa que aplicou a sanção acessória de inibição de conduzir, discutir a existência da infracção 136

PORTARIAS

Portaria n.º 233/2008:

Autoriza os procedimentos necessários com vista à execução de obras no PM 135 e PM 132 144

DESPACHOS

Ministério da Defesa Nacional

Despacho n.º 8 925/2008:

Ratifica o STANAG 2547 MED (ed. 01) (RD.1) “Allied Joint Doctrine For Medical - Intelligence (Medint) — AJP - 4.10.3” 145

Despacho n.º 9 214/2008:

Ratifica e implementa o STANAG 2516 NBC (ED.01) (RD1) “Graduated Toxic industrial Materials Threat Levels and Associated Protection” 145

Despacho n.º 9 215/2008:

Ratifica e implementa o STANAG 7162 cfr (ED.01) “Physical Fitness Maintenance Programme For Fire-Fighters” 146

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Despacho n.º 6 896/2008:

Delegação de competências no tenente-coronel Chefe da Repartição de Administração e Finanças 146

Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 8 933/2008:

Delegação de competências no tenente-general Adjunto para o Planeamento 147

Comando do Pessoal

Despacho n.º 8 701/2008:

Subdelegação de competências no coronel Chefe do Centro de Finanças do Comando do Pessoal 147

Despacho n.º 8 934/2008:

Subdelegação de competências no tenente-coronel comandante do Estabelecimento Prisional Militar 148

Despacho n.º 8 935/2008:

Subdelegação de competências no tenente-coronel
comandante do Estabelecimento Prisional Militar 148

Brigada de Intervenção**Despacho n.º 7 413/2008:**

Subdelegação de competências no coronel
comandante do RE3 148

Brigada de Reacção Rápida**Despacho n.º 8 011/2008:**

Subdelegação de competências no tenente-coronel
comandante do 1BIPara/TACRES/KFOR 148

Despacho n.º 8 012/2008:

Subdelegação de competências no tenente-coronel
comandante do da FND/ISAF 149

Despacho n.º 8 013/2008:

Subdelegação de competências no tenente-coronel
comandante da QRF/FND/ISAF 149

Despacho n.º 8 014/2008:

Subdelegação de competências no tenente-coronel
comandante 1BIPara/TACRES/KFOR 149

Comando da Zona Militar da Madeira**Despacho n.º 8 019/2008:**

Subdelegação de competências no coronel
2.º Comandante da Zona Militar da Madeira 150

I — DECRETOS-LEIS

Ministério da Defesa Nacional

Decreto-Lei n.º 37/2008 de 5 de Março de 2008

A dinâmica iniciada pela Declaração de Bolonha, subscrita, em 19 de Junho de 1999, por 29 Estados europeus, entre os quais Portugal, continuada e desenvolvida em momentos de sucessivo aprofundamento, pontuados pelas reuniões realizadas em Praga (2001), Berlim (2003), Bergen (2005) e Londres (2007), tem como objectivos a construção de um Espaço Europeu de Ensino Superior atractivo e competitivo no plano internacional e a mobilidade e empregabilidade no espaço europeu.

Em concretização do Processo de Bolonha, bem como dos novos paradigmas que estão associados à Estratégia de Lisboa Renovada (2005), o Programa do XVII Governo Constitucional estabeleceu como um dos objectivos essenciais da política para o ensino superior, no período de 2005-2009, garantir a qualificação dos portugueses no espaço europeu, compromisso em relação ao qual o ensino superior público militar não poderá, de todo, ficar indiferente.

Numa primeira fase, o Governo apresentou à Assembleia da República uma proposta de lei visando introduzir alterações no articulado da Lei de Bases do Sistema Educativo, designadamente ao nível da organização do ensino superior, processo que culminou com a publicação da Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

Posteriormente, na sequência da alteração da Lei de Bases do Sistema Educativo, o Governo aprovou vários diplomas estruturantes do sistema de ensino superior, designadamente o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, que estabeleceu o novo regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, cujo articulado estabelece que a aplicação dos princípios nele constantes aos estabelecimentos de ensino superior público militar é feita através de legislação própria.

A Escola Naval, a Academia Militar e a Academia da Força Aérea, nos termos do Decreto-Lei n.º 48/86, de 13 de Março, são estabelecimentos de ensino superior público universitário militar que desenvolvem actividades de ensino, investigação e de apoio à comunidade e conferem graus académicos da mesma natureza dos conferidos pelas universidades. A Escola do Serviço de Saúde Militar, nos termos do Decreto-Lei n.º 266/79, de 2 de Agosto, conjugado com o Decreto Regulamentar n.º 4/94, de 18 de Fevereiro, é um estabelecimento de ensino superior público politécnico militar.

O ensino nos estabelecimentos de ensino superior público militar acolhe a diferenciação de objectivos entre os subsistemas politécnico e universitário, à luz da experiência europeia comparável, num contexto de igual dignidade e exigência, mas de vocações diferentes. Contudo, por questões de eficiência e de eficácia, a par da racionalização e operacionalização dos recursos materiais e humanos, procede-se à extinção da Escola Superior de Tecnologias Navais, da Escola Superior Politécnica do Exército e da Escola Superior de Tecnologias Militares Aeronáuticas e à criação de departamentos de ensino politécnico na Escola Naval, na Academia Militar e na Academia da Força Aérea, procurando-se maximizar e potenciar a formação superior politécnica.

No respeito pela especificidade do ensino superior público militar, o presente decreto-lei procede à aplicação aos estabelecimentos de ensino superior público universitário e politécnico militares dos princípios consagrados no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, de modo a assegurar que, no ano lectivo de 2009-2010, todos os ciclos de estudos estejam organizados de acordo com o referido regime jurídico, devendo ser objecto de avaliação quanto ao seu funcionamento

O processo de mudanças aceleradas que caracteriza a sociedade dos nossos dias e o facto de as Forças Armadas serem, cada vez mais, chamadas a actuar em cenários de grande complexidade, em contexto de missões conjuntas e combinadas, tornam imperioso reforçar a coordenação do ensino superior

público militar através de uma visão integrada e coerente, capaz de forjar consensos sólidos e estáveis, afigurando-se determinante a criação de um Conselho do Ensino Superior Militar (CESM), que funcione na dependência do Ministro da Defesa Nacional.

Finalmente, atenta a necessária adequação das formações militares ao novo modelo de organização do ensino superior e tendo ainda em conta que a data de entrada em vigor do regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior ocorreu em Março de 2006, o presente decreto-lei consagra a possibilidade de os pedidos de registo de adequação dos ciclos de estudos dos estabelecimentos de ensino superior público militar serem presentes à Direcção-Geral do Ensino Superior em prazos especiais, para efeitos de registo.

Foram ouvidos o Conselho de Chefes de Estado-Maior, o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos e as associações profissionais dos militares.

Assim:

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

CAPÍTULO I

Objecto, âmbito e especificidade

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente decreto-lei adopta a aplicação dos princípios constantes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, ao ensino superior público militar.

2 — Em tudo o que não for especificamente regulado no presente decreto-lei aplica-se ao ensino superior público militar o regime geral relativo ao ensino superior público.

Artigo 2.º

Âmbito

O disposto no presente decreto-lei aplica-se a todos os estabelecimentos de ensino superior público militar.

Artigo 3.º

Especificidade

O ensino superior público militar está inserido no sistema de ensino superior público, ainda que adaptado em exclusivo à satisfação das necessidades das Forças Armadas e dos respectivos ramos, assim como da Guarda Nacional Republicana (GNR), e caracteriza-se por:

a) Visar a preparação de quadros altamente qualificados com competências e capacidade para comandar em situações de risco e incerteza típicas do combate armado, em resposta às exigências da segurança e da defesa nacionais;

b) Uma formação científica de base e índole técnica e tecnológica, destinada a satisfazer as qualificações profissionais indispensáveis ao desempenho de funções técnicas no âmbito de cada uma das especialidades;

c) Formação comportamental consubstanciada numa sólida educação militar, moral e cívica tendo em vista desenvolver nos alunos qualidades de comando, direcção e chefia inerentes à condição militar;

d) Preparação física e de adestramento militar, visando conferir aos alunos o desembaraço físico e o treino imprescindíveis ao cumprimento das suas missões.

CAPÍTULO II

Estabelecimentos, avaliação e qualidade

Artigo 4.º

Estabelecimentos de ensino

1 — São estabelecimentos de ensino superior público militar:

- a) O Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM);
- b) A Escola Naval;
- c) A Academia Militar;
- d) A Academia da Força Aérea;
- e) A Escola do Serviço de Saúde Militar.

2 — O IESM é um estabelecimento de ensino superior público universitário militar, que tem por missão ministrar aos oficiais dos quadros permanentes das Forças Armadas e da GNR, a formação nos planos científico, doutrinário e técnico das ciências militares necessária ao desempenho das funções de comando, direcção, chefia e estado-maior, ao nível dos ramos e em forças conjuntas e combinadas, sendo o seu regime fixado em diploma próprio.

3 — A Escola Naval, a Academia Militar e a Academia da Força Aérea são estabelecimentos de ensino superior público universitário militar que têm por missão formar os oficiais dos quadros permanentes das Forças Armadas e da GNR, habilitando-os ao exercício das funções que estatutariamente lhes são cometidas, conferir as competências adequadas ao cumprimento das missões específicas dos ramos e da GNR e promover o desenvolvimento individual para o exercício de funções de comando, direcção e chefia.

4 — Cada um dos estabelecimentos de ensino a que se refere o número anterior integra um departamento de ensino politécnico, em cuja organização e funcionamento é plenamente assegurada a vocação específica deste subsistema de ensino superior conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

5 — A Escola do Serviço de Saúde Militar é um estabelecimento de ensino superior público politécnico militar que visa assegurar, no âmbito da saúde militar, as necessidades de formação de pessoal específicas das Forças Armadas.

6 — Os estabelecimentos de ensino superior público militar podem igualmente ministrar cursos não conferentes de grau académico, mas cuja conclusão com aproveitamento conduza à atribuição de um diploma, designadamente:

- a) Cursos de promoção, actualização e qualificação;
- b) Tirocínios e estágios;
- c) Cursos de formação complementar ao longo da carreira.

7 — Os estabelecimentos de ensino superior público militar gozam de autonomia pedagógica, científica, cultural, administrativa e disciplinar, concretizadas nos respectivos estatutos.

Artigo 5.º

Avaliação e acreditação

Os estabelecimentos de ensino superior público militar estão abrangidos pelo sistema geral de avaliação e acreditação do ensino superior.

Artigo 6.º

Ciclos de estudos

A organização dos ciclos de estudos ministrados pelos estabelecimentos de ensino superior público militar rege-se pelos princípios estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, sem prejuízo das exigências específicas dos respectivos estatutos e regulamentos inerentes à natureza militar.

Artigo 7.º**Corpo docente e órgãos de conselho**

1 — O corpo docente dos estabelecimentos de ensino superior público militar é composto por todos os professores e instrutores, militares e civis que, a qualquer título, designadamente através de convénios com as universidades, institutos politécnicos e outras instituições, neles desenvolvam actividade docente.

2 — Os professores e instrutores militares são especialistas de reconhecida experiência e competência profissional e detentores dos atributos curriculares específicos imprescindíveis para o exercício das funções educativas e de formação que lhes estão cometidas.

3 — Em cada um dos estabelecimentos de ensino superior público militar funciona um conselho científico-pedagógico e um conselho disciplinar, cujas finalidade, composição e competências constam dos respectivos estatutos e regulamentos.

4 — O comandante ou director de cada um dos estabelecimentos de ensino superior público militar poderá presidir a qualquer dos órgãos de conselho sempre que, face à natureza dos assuntos a tratar, considere conveniente tal procedimento.

Artigo 8.º**Acesso e ingresso**

As condições de acesso e ingresso aos estabelecimentos de ensino superior público militar são idênticas ao que estiver estabelecido para o ensino superior público, sem prejuízo das exigências específicas fixadas pelos respectivos estatutos e regulamentos.

Artigo 9.º**Regime dos alunos**

O aproveitamento escolar, a vida interna e a administração dos alunos são regulados por normas próprias, estabelecidas para cada caso por despacho do Chefe do Estado-Maior de quem depende o estabelecimento de ensino superior público militar, sob proposta do comandante ou director, ouvidos os órgãos de conselho estatutariamente competentes.

Artigo 10.º**Sistema de créditos curriculares**

A aprovação do regulamento de aplicação do sistema de créditos curriculares a que se refere o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, é da competência do comandante ou director do estabelecimento de ensino superior público militar.

Artigo 11.º**Acreditação**

Os ciclos de estudos dos estabelecimentos de ensino superior público militar estão sujeitos a acreditação nos termos fixados pelo título III do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 12.º**Informação**

1 — Os estabelecimentos de ensino superior público militar prestam informação actualizada acerca da sua organização e funcionamento, designadamente instalações, corpo docente, planos de estudos e conteúdos curriculares.

2 — São objecto de divulgação pública as informações relativas aos estabelecimentos e ciclos de estudos do ensino superior público militar.

3 — São igualmente objecto de divulgação pública os resultados do processo de avaliação e acreditação dos estabelecimentos de ensino superior público militar.

CAPÍTULO III

Graus académicos e diplomas

Artigo 13.º

Graus académicos

1 — Os estabelecimentos de ensino superior público universitário militar conferem os graus académicos de licenciado e de mestre.

2 — O IESM pode associar-se com universidades públicas nacionais para a realização de ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3 — No caso previsto no número anterior, cabe à universidade a atribuição do grau de doutor.

4 — A Escola de Serviço de Saúde Militar confere, por si ou em associação, o grau de licenciado.

Artigo 14.º

Atribuição do grau de licenciado

1 — As áreas de formação em que cada estabelecimento de ensino superior público militar confere o grau de licenciado são aprovadas pelo membro do Governo responsável pela área da Defesa Nacional, sob proposta do Chefe do Estado-Maior do ramo em que se integra o estabelecimento, precedida de parecer do conselho científico-pedagógico.

2 — O grau de licenciado numa determinada área de formação só pode ser conferido pelos estabelecimentos de ensino superior público militar que reúnam os requisitos fixados pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 15.º

Normas regulamentares da licenciatura

1 — O Chefe do Estado-Maior do ramo em que se integra o estabelecimento de ensino superior público militar, sob proposta do respectivo comandante ou director precedida de parecer do conselho científico-pedagógico, aprova as normas relativas às matérias constantes do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Nos casos em que a licenciatura se destine à Guarda Nacional Republicana, o disposto no número anterior exige ainda o parecer do respectivo comandante-geral.

Artigo 16.º

Atribuição do grau de mestre

1 — As especialidades em que cada estabelecimento de ensino superior público universitário militar confere o grau de mestre são aprovadas pelo membro do Governo responsável pela área da Defesa Nacional, sob proposta do Chefe do Estado-Maior do ramo em que se integra o estabelecimento, precedida de parecer do conselho científico-pedagógico.

2 — O grau de mestre numa determinada especialidade pode ser conferido pelos estabelecimentos de ensino superior público militar que reúnam os requisitos fixados pelo artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 17.º

Ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre

1 — No ensino superior público universitário militar, por razões que se prendem com o acesso ao exercício da actividade ou especialidade militar, em resultado de uma prática estável e consolidada nas Forças Armadas portuguesas e em alguns países da OTAN e por necessidades específicas de formação e da carreira militar, o grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, com 300 a 360 créditos e uma duração normal compreendida entre 10 e 12 semestres curriculares de trabalho dos alunos, constituindo a habilitação mínima exigida para o início do exercício da profissão militar na categoria de oficiais oriundos do ensino superior público universitário militar.

2 — Nos ciclos de estudos a que se refere o número anterior, os estabelecimentos de ensino superior público militar conferem o grau de licenciado aos alunos que tenham realizado os 180 créditos correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares de trabalho.

3 — O grau de licenciado referido no número anterior deve adoptar uma denominação que não se confunda com a do grau de mestre.

4 — As especialidades em que cada estabelecimento de ensino superior público militar confere o grau de mestre após um ciclo de estudos integrado são aprovadas pelo membro do Governo responsável pela área da Defesa Nacional, sob proposta do Chefe do Estado-Maior do ramo em que se integra o estabelecimento, precedida de parecer do conselho científico-pedagógico.

Artigo 18.º

Júri do mestrado

O júri a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, é nomeado pelo comandante ou director do estabelecimento de ensino superior público militar, sob proposta do conselho científico-pedagógico.

Artigo 19.º

Normas regulamentares do mestrado

1 — O Chefe do Estado-Maior do ramo em que se integra o estabelecimento de ensino superior público militar, sob proposta do respectivo comandante ou director, precedida de parecer do conselho científico-pedagógico, aprova as normas relativas às matérias constantes do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Nos casos em que o mestrado se destine à Guarda Nacional Republicana, o disposto no número anterior exige ainda o parecer do respectivo comandante-geral.

Artigo 20.º

Grau de doutor

Os ramos do conhecimento e especialidades em que o IESM pode associar-se com universidades públicas nacionais para a realização de ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º são fixados por despacho do membro do Governo responsável pela área da Defesa Nacional, sob proposta do director do IESM, ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior, precedida de parecer do conselho científico-pedagógico.

Artigo 21.º**Objecto de associação**

Os estabelecimentos de ensino superior público militar podem associar-se com outros estabelecimentos de ensino superior, nacionais ou estrangeiros, para a realização de ciclos de estudos nos termos dos artigos 41.º a 43.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, bem como para o desenvolvimento de projectos de ensino em rede e estabelecimento de parcerias nacionais e internacionais geradores de sinergias entre as instituições e optimizadores da utilização dos recursos docentes e materiais existentes.

Artigo 22.º**Garantia de mobilidade**

1 — Os estabelecimentos de ensino superior público militar asseguram o princípio da mobilidade dos estudantes, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 44.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, salvaguardadas as necessidades, as especificidades e os interesses das Forças Armadas.

2 — O membro do Governo responsável pela área da Defesa Nacional estabelece as condições de mobilidade interna e externa dos estudantes relativamente aos estabelecimentos de ensino superior público militar.

Artigo 23.º**Adequação dos ciclos de estudos**

1 — Os estabelecimentos de ensino superior público militar promovem a adequação dos ciclos de estudos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, em conjugação com o presente decreto-lei.

2 — A adequação é realizada em estreita colaboração com estabelecimentos de ensino superior civis e com a participação de estudantes, professores e conselho científico-pedagógico.

3 — As regras de transição entre a anterior organização de estudos e a nova organização decorrente do processo de adequação são fixadas pelo Chefe do Estado-Maior do ramo em que se insere o estabelecimento de ensino superior militar, sob proposta do respectivo comandante ou director, precedido de parecer do conselho científico-pedagógico.

4 — No início do ano lectivo de 2009-2010, todos os ciclos de estudos devem estar organizados de acordo com o regime jurídico referido no n.º 1.

Artigo 24.º**Novos ciclos de estudos**

Até à entrada em funcionamento da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, e sem prejuízo do disposto no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a entrada em funcionamento de novos ciclos de estudos fica sujeita, nos estabelecimentos de ensino superior público militar, ao regime em vigor à data de publicação do presente decreto-lei.

Artigo 25.º**Alterações**

1 — A alteração de elementos caracterizadores de um ciclo de estudos que não modifiquem os seus objectivos fica sujeita ao regime fixado pelo título VI do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — O membro do Governo responsável pela área da Defesa Nacional aprova as alterações a que se refere o número anterior, sob proposta do respectivo Chefe de Estado-Maior, precedida de parecer do conselho científico-pedagógico.

Artigo 26.º

Formação de oficiais da Guarda Nacional Republicana

As matérias referentes à formação de oficiais dos quadros permanentes da GNR estão sujeitas a aprovação conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Defesa Nacional e da Administração Interna, sob proposta do respectivo comandante-geral, precedida de parecer do conselho científico-pedagógico competente.

CAPÍTULO IV

Conselho do Ensino Superior Militar

Artigo 27.º

Natureza e objectivos

1 — É criado o Conselho do Ensino Superior Militar, na dependência directa do membro do Governo responsável pela área da Defesa Nacional.

2 — O Conselho do Ensino Superior Militar é um órgão colegial que assegura a concepção e coordenação e acompanha a execução das políticas que, no domínio do ensino superior militar, cabem ao Ministério da Defesa Nacional.

Artigo 28.º

Composição

1 — O Conselho do Ensino Superior Militar tem a seguinte composição:

a) Um representante do Ministro da Defesa Nacional, individualidade de reconhecido mérito que preside;

b) Um representante da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional;

c) Um representante do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas;

d) Um representante do Chefe do Estado-Maior da Armada;

e) Um representante do Chefe do Estado-Maior do Exército;

f) Um representante do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea;

g) Um representante do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana;

h) Um representante do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

i) Três individualidades, civis ou militares, de reconhecido mérito e competência no âmbito de ensino superior militar, a designar pelo membro do Governo responsável pela área da Defesa Nacional.

2 — O Ministério da Defesa Nacional é representado no conselho consultivo da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior pelo presidente do Conselho do Ensino Superior Militar.

3 — Os membros do Conselho do Ensino Superior Militar são nomeados por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Defesa Nacional, da Administração Interna e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

4 — A remuneração do presidente do CESM é fixada por despacho conjunto do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional.

Artigo 29.º

Atribuições

1 — O Conselho do Ensino Superior Militar tem por missão contribuir para a concepção, definição, planeamento e desenvolvimento dos projectos educativos e das políticas relacionadas com o ensino superior público militar e para uma harmoniosa integração deste no sistema nacional de educação e formação.

2 — São ainda atribuições do Conselho do Ensino Superior Militar:

- a) Preparar as decisões que ao Ministério da Defesa Nacional pertença tomar em matérias relacionadas com o ensino superior público militar;
- b) Promover a articulação e relações de cooperação com universidades, institutos politécnicos e demais entidades intervenientes no ensino superior, a nível nacional e internacional, bem como entre os Ministérios da Defesa Nacional, da Administração Interna e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e demais entidades públicas e privadas;
- c) Assegurar, por si ou através de parcerias com entidades especializadas, a realização de estudos de evolução dos sistemas científico e tecnológico e do ensino superior militar, tendo em vista o desenvolvimento dos sistemas, a melhoria da qualidade, a racionalização de serviços e meios e a optimização das infra-estruturas e equipamentos de ensino;
- d) Acompanhar a avaliação e a acreditação do sistema de ensino superior público militar;
- e) Assegurar e coordenar as actividades relativas à prestação de informação sobre o sistema de ensino superior público militar, bem como promover a difusão da informação científica e técnica e de ensino superior público militar a nível nacional e internacional;
- f) Promover a optimização dos recursos humanos e materiais no âmbito do sistema de ensino superior público militar, tendo em conta uma gestão eficiente e eficaz;
- g) Assegurar a representação do Ministério da Defesa Nacional, sempre que para tal for solicitado.

3 — Compete ainda ao Conselho do Ensino Superior Militar informar e dar parecer ao membro do Governo responsável pela área da Defesa Nacional sobre as actividades desenvolvidas pelos ramos das Forças Armadas ao nível do ensino superior público militar, nomeadamente:

- a) Estrutura do sistema de ensino superior público militar;
- b) Estatutos e regulamentos dos estabelecimentos de ensino superior público militar;
- c) Propostas de criação e alteração de ciclos de estudos;
- d) Pedidos de registo de adequação de cursos em funcionamento;
- e) Especialidades e áreas de formação em que os estabelecimentos de ensino superior público militar conferem os graus de licenciado e de mestre;
- f) Ramos do conhecimento e especialidades em que o IESM pode associar-se com universidades públicas nacionais para a realização de ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor;
- g) Actos de acreditação ou de recusa de acreditação;
- h) Ensino à distância (e-learning);
- i) Critérios de frequência, avaliação e certificação;
- j) Criação, reestruturação e extinção de estabelecimentos de ensino superior público militar;
- l) Avaliação e acompanhamento da fiscalização do ensino superior público militar e dos estabelecimentos de ensino superior público militar;
- m) Relatórios e planos anuais e plurianuais de actividades.

4 — Compete, em particular, ao Conselho do Ensino Superior Militar acompanhar a aplicação e o desenvolvimento do disposto na Lei de Bases do Sistema Educativo, e na demais legislação aplicável ao ensino superior em geral.

Artigo 30.º

Articulação e direito de informação

1 — A articulação e a cooperação entre as entidades referidas na alínea *b)* do n.º 2 do artigo anterior traduz-se, designadamente, na definição e execução de planos comuns de actividade, na troca permanente das informações necessárias ao bom desempenho das respectivas atribuições e no acesso recíproco às bases de dados de informação estatística.

2 — O Conselho do Ensino Superior Militar pode requerer a quaisquer entidades, públicas ou privadas, os elementos que considere indispensáveis para a realização das suas tarefas.

Artigo 31.º

Comissões especializadas e grupos de trabalho

O Conselho do Ensino Superior Militar pode propor ao Ministro da Defesa Nacional a constituição de comissões especializadas ou grupos de trabalho, a título permanente ou eventual, constituídas por individualidades de reconhecido mérito e competência.

Artigo 32.º

Apoio ao Conselho do Ensino Superior Militar

O Conselho do Ensino Superior Militar é assistido pela Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, a qual compete apoiar as actividades do Conselho, designadamente as de natureza jurídica, técnica e administrativo-logística.

CAPÍTULO V

Normas finais e transitórias

Artigo 33.º

Funcionamento, orçamento e pessoal

As normas relativas ao funcionamento, orçamento e pessoal do Conselho do Ensino Superior Militar são estabelecidas por portaria do membro do Governo responsável pela área da Defesa Nacional, que fixa igualmente as condições de funcionamento das comissões especializadas ou grupos de trabalho e do Gabinete Técnico.

Artigo 34.º

Revisão de estatutos e regulamentos

Os estabelecimentos de ensino superior público militar procedem, no prazo de 180 dias a contar da entrada em vigor do presente decreto-lei, à revisão dos respectivos estatutos e regulamentos, em conformidade com o novo ordenamento jurídico.

Artigo 35.º

Prazos especiais

Os estabelecimentos de ensino superior público militar que, em razão de convénios com estabelecimentos de ensino superior civis, tenham procedido à adequação dos seus ciclos de estudos nos anos lectivos de 2006-2007 e 2007-2008, devem, no prazo de 60 dias a contar da data de publicação do presente decreto-lei, efectuar os pedidos de registo da adequação dos respectivos ciclos de estudos.

Artigo 36.º

Extinção de estabelecimentos de ensino

1 — São extintas a Escola Superior de Tecnologias Navais, a Escola Superior Politécnica do Exército e a Escola Superior de Tecnologias Militares Aeronáuticas.

2 — A extinção dos estabelecimentos de ensino referidos no número anterior apenas produz efeitos a partir do ano lectivo 2008-2009.

3 — A adequação dos ciclos de estudos até agora ministrados nos estabelecimentos de ensino referidos no n.º 1 deve estar concluída no início do ano lectivo de 2008-2009.

Artigo 37.º

Norma revogatória

São revogados os Decretos-Leis n.ºs 300/94, de 16 de Dezembro, 248/96, de 24 de Dezembro, e 255/96, de 27 de Dezembro.

Artigo 38.º

Entrada em vigor

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 20 de Dezembro de 2007. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *Fernando Teixeira dos Santos* — *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira* — *Rui Carlos Pereira* — *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Promulgado em 14 de Fevereiro de 2008.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 18 de Fevereiro de 2008.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

II — DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL**Região Autónoma da Madeira****Assembleia Legislativa****Decreto Legislativo Regional n.º 9/2008/M**

Adapta à administração regional e local da Região Autónoma da Madeira o regime de mobilidade geral entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública, previsto na Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

Pela Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi aprovado o regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública, dependendo, contudo, a sua aplicação à administração regional autónoma e à administração local, de adaptação por diploma próprio.

A mobilidade dos funcionários e agentes, no âmbito do exercício das normais actividades dos serviços, é uma forma de rentabilizar o capital humano, sem acréscimo do número dos seus elementos e um instrumento de fundamental importância na gestão dos serviços. É certo que o regime contido na Lei n.º 53/2006, no que respeita aos instrumentos de mobilidade geral, mantém instrumentos que já existiam, todavia, particulariza aspectos do seu regime e acrescenta novos instrumentos, como é o caso da afectação específica.

Atendendo à reorganização e modernização de serviços, mostrou-se prudente não apressar a aplicação da Lei n.º 53/2006, à qual se procede agora, na parte relativa à mobilidade geral.

Por outro lado, é fundamental não olvidar a existência, na Região Autónoma da Madeira, de um quadro de mobilidade entre serviços da administração regional e da administração local que não deveria ser prejudicado. Assim, para manter a dita mobilidade, convém que a adaptação agora efectuada também abarque as entidades da administração local sediadas nesta Região Autónoma.

Foram observados os procedimentos decorrentes da Lei n.º 23/98, de 26 de Maio.

Assim:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 227.º e do n.º 1 do artigo 232.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º e alínea *nn*) do artigo 40.º e n.º 1 do artigo 41.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redacção da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e alterado pela Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, e do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente diploma adapta à administração regional e local da Região Autónoma da Madeira o regime de mobilidade geral entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública, previsto na Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

2 — O disposto no presente diploma aplica-se a todos os serviços da administração regional autónoma e da administração local sediada na Região Autónoma da Madeira.

3 — O presente diploma aplica-se aos institutos públicos e fundos públicos personalizados, estando excluídas as entidades públicas empresariais.

Artigo 2.º

Instrumentos de mobilidade geral

São instrumentos de mobilidade geral:

- a*) A transferência;
- b*) A permuta;
- c*) A requisição;
- d*) O destacamento;
- e*) A afectação específica;
- f*) A cedência especial.

Artigo 3.º

Transferência

1 — A transferência consiste na nomeação do funcionário, sem prévia aprovação em concurso, para lugar vago do quadro de outro serviço:

- a*) Da mesma categoria e carreira;
- b*) De carreira diferente desde que os requisitos habilitacionais exigíveis sejam idênticos e haja identidade ou afinidade de conteúdo funcional entre as carreiras.

2 — Da transferência não pode resultar o preenchimento de vagas postas a concurso à data da emissão do despacho que a defere ou determina.

3 — A transferência faz-se a requerimento do funcionário desde que se verifique o interesse e a conveniência da Administração ou por iniciativa desta e com o acordo daquele.

4 — O acordo do funcionário é dispensado no caso de a transferência ocorrer para serviço situado no concelho do seu serviço de origem ou da sua residência.

5 — A transferência pode ainda ocorrer para qualquer outro concelho, com dispensa do acordo do funcionário, desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes condições, aferidas em função da utilização de transportes públicos:

a) Não implique despesas mensais para deslocações entre a residência e o local de trabalho superiores às despesas mensais relativas às deslocações entre a residência e o serviço de origem;

b) O tempo gasto naquelas deslocações não ultrapasse o tempo despendido nas deslocações entre a residência e o serviço de origem.

6 — O disposto no número anterior não é aplicável quando o funcionário invoque e comprove que da transferência lhe adviria prejuízo sério para a sua vida pessoal.

7 — A transferência não depende de autorização do serviço de origem quando ocorra:

a) Para os serviços periféricos da administração regional autónoma, incluindo de institutos públicos e fundos públicos personalizados, e para as autarquias locais;

b) Por iniciativa do funcionário, desde que se verifique fundado interesse do serviço de destino, reconhecido por despacho do respectivo membro do Governo Regional.

8 — A transferência de funcionário nomeado em lugar a extinguir quando vagar faz-se para lugar vago ou para lugar a criar e a extinguir quando vagar no quadro de pessoal do serviço de destino.

Artigo 4.º

Permuta

1 — A permuta consiste na nomeação recíproca e simultânea de funcionários pertencentes a quadros de pessoal de serviços distintos, podendo ocorrer para lugar vago do quadro do outro serviço:

a) Da mesma categoria e carreira;

b) De carreira diferente desde que os requisitos habilitacionais exigíveis sejam idênticos e haja identidade ou afinidade de conteúdo funcional entre as carreiras.

2 — À permuta é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 2 a 8 do artigo anterior.

Artigo 5.º

Requisição e destacamento

1 — A requisição e o destacamento consistem no exercício de funções a título transitório em serviço diferente daquele a que pertence o funcionário ou agente sem ocupação de lugar do quadro, sendo os encargos suportados pelo serviço de destino, no caso da requisição, e pelo serviço de origem, no caso do destacamento.

2 — A requisição e o destacamento fazem-se para a categoria e carreira que o funcionário ou agente já detém.

3 — A requisição pode ainda fazer-se para a categoria imediatamente superior da mesma carreira ou para categoria de carreira diferente desde que o funcionário ou agente preencha, em ambos os casos, os requisitos legais para o respectivo provimento.

4 — A requisição e o destacamento fazem-se por períodos até um ano, prorrogáveis até ao limite de três anos.

5 — A requisição e o destacamento não têm limite de duração nos casos em que, de acordo com a lei, as funções só possam ser exercidas naqueles regimes.

6 — O serviço de origem pode condicionar a sua autorização ao compromisso de, findo o período de um ano, se proceder à transferência para o serviço de destino ou ao regresso ao serviço de origem.

7 — O destacamento para outro serviço carece sempre de autorização do serviço de origem.

8 — Decorrido o prazo previsto no n.º 4, procede-se em alternativa:

a) Ao regresso obrigatório do funcionário ou agente ao serviço de origem, não podendo ser requisitado ou destacado para o mesmo serviço durante o prazo de um ano;

b) À transferência do funcionário para o serviço onde se encontra requisitado ou destacado, para lugar vago do respectivo quadro ou para lugar a criar e a extinguir quando vagar, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 3.º.

9 — Sem prejuízo do disposto no n.º 7, à requisição e ao destacamento é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 3 a 7 do artigo 3.º.

Artigo 6.º

Recusa de transferência ou requisição

1 — Nos casos em que careçam de autorização do serviço de origem, a transferência e a requisição de funcionários e agentes só podem ser recusadas quando fundamentadas em motivos de imprescindibilidade para o serviço.

2 — A recusa a que se refere o número anterior depende de despacho de homologação do membro do Governo Regional de que depende o serviço, devendo ser comunicada ao serviço e ao funcionário ou agente interessados no prazo de 30 dias contados a partir da data de entrada do pedido no serviço de origem.

3 — A falta de comunicação da recusa dentro do prazo determina o deferimento do pedido.

Artigo 7.º

Afectação específica

1 — Entende-se por afectação específica de funcionário ou agente o exercício de funções próprias da sua categoria e carreira noutra serviço ou pessoa colectiva pública, para satisfação de necessidades específicas e transitórias, se necessário em acumulação com as do serviço de origem.

2 — A afectação específica é determinada por despacho conjunto dos dirigentes máximos dos serviços ou pessoa colectiva pública envolvidos, por sua iniciativa ou a requerimento do funcionário ou agente.

3 — O despacho referido no número anterior fixa o regime de prestação de trabalho do funcionário ou agente a afectar, designadamente em matéria de horário e sem prejuízo do regime de duração semanal de trabalho.

4 — A afectação específica faz-se por períodos até seis meses, prorrogáveis até ao limite de um ano.

5 — Salvo acordo em contrário, constitui encargo do serviço de origem a remuneração das funções exercidas no outro serviço ou pessoa colectiva pública.

6 — À afectação específica é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 3.º.

Artigo 8.º

Cedência especial

1 — Mediante acordo de cedência especial entre serviços ou com pessoa colectiva pública, o funcionário ou agente que tenha dado o seu consentimento expresso por escrito pode exercer funções noutra serviço ou pessoa colectiva pública em regime de contrato de trabalho, com suspensão do seu estatuto de funcionário ou agente.

2 — A cedência especial sujeita o funcionário ou agente às ordens e instruções do serviço ou pessoa colectiva pública onde vai prestar funções, sendo remunerado por estes nos termos do acordo.

3 — O exercício do poder disciplinar compete ao serviço ou pessoa colectiva pública cessionários, excepto quando esteja em causa a aplicação de penas disciplinares expulsivas.

4 — Os comportamentos do funcionário ou agente cedido têm relevância no âmbito da relação jurídica de emprego público titulada por nomeação, devendo o procedimento disciplinar que apure as infracções disciplinares respeitar o Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

5 — O funcionário ou agente cedido tem direito:

a) À contagem, na categoria de origem, do tempo de serviço prestado em regime de contrato de trabalho;

b) A optar pela manutenção do regime de protecção social da função pública, incidindo os descontos sobre o montante da remuneração que lhe competiria na categoria de origem;

c) A ser opositor aos concursos de pessoal do funcionalismo público para os quais preencha os requisitos legais.

6 — No caso previsto na alínea b) do número anterior, o serviço ou pessoa colectiva pública de destino deve compartilhar:

a) No financiamento da Caixa Geral de Aposentações com a importância que se encontrar legalmente estabelecida para a contribuição das entidades empregadoras no sistema de protecção social da função pública em matéria de pensões;

b) Nas despesas de administração da Assistência na Doença aos Servidores do Estado (ADSE), nos termos legais aplicáveis.

7 — No caso da alínea c) do n.º 5 e sem prejuízo de um novo acordo de cedência, o acordo de cedência especial extingue-se pelo provimento na sequência do concurso.

Artigo 9.º

Mobilidade entre a administração regional autónoma e local

É permitida a mobilidade geral de pessoal de serviços da administração regional autónoma para a administração local sedeada na Região Autónoma da Madeira, bem como desta para aquela.

Artigo 10.º

Competências na administração local

1 — A aplicação dos instrumentos de mobilidade geral na administração local compete:

a) Nos municípios, ao presidente da câmara;

b) Nos serviços municipalizados, ao conselho de administração;

c) Nas freguesias, à junta de freguesia.

2 — As referências a membro do Governo Regional constantes da alínea b) do n.º 7 do artigo 3.º e do n.º 2 do artigo 6.º entendem-se reportadas:

a) Nos municípios e nos serviços municipalizados, à assembleia municipal;

b) Nas freguesias, à assembleia de freguesia.

Artigo 11.º

Revogação

É revogado o Decreto Legislativo Regional n.º 9/93/M, de 15 de Julho.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 13 de Fevereiro de 2008.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *José Miguel Jardim d'Olival Mendonça*.

Assinado em 17 de Março de 2008.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, *Antero Alves Monteiro Diniz*.

III — DECISÕES DE TRIBUNAIS**Tribunal Constitucional****Acórdão n.º 45/2008****Processo n.º 676/07**

Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional,

1 — Relatório — O representante do Ministério Público no Tribunal da Relação de Coimbra interpôs recurso para o Tribunal Constitucional, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 70.º da lei de Organização, Funcionamento e Processo do Tribunal Constitucional, aprovada pela Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, e alterada, por último, pela Lei n.º 13-A/98, de 26 de Fevereiro (LTC), contra o acórdão do referido Tribunal, de 9 de Maio de 2007, “porquanto a predita decisão judicial declarou inaplicável o contido no artigo 175.º, n.º 4, do Código da Estrada, na versão que actualmente lhe confere o Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, sustentando a inconstitucionalidade especificamente incidente sobre o segmento da redacção que constitui o último parágrafo da mencionada norma estradal por integrante da presunção inilidível que acarreta a derrogação do direito de defesa ampla do arguido enquanto restrito à possibilidade de abranger o âmbito delineado pela gravidade da infracção e aplicável sanção de inibição de conduzir”.

O referido acórdão foi proferido em recurso interposto da sentença de 6 de Dezembro de 2006 do Tribunal Judicial da Comarca de Penamacor, que, não concedendo provimento ao recurso de contra-ordenação, manteve na íntegra a decisão administrativa proferida pela Governadora Civil do Distrito de Castelo Branco, de 24 de Outubro de 2005, que aplicou a Sílvia de Jesus Rodrigues Sousa (que procedera ao pagamento voluntário da coima correspondente à prática da contra-ordenação prevista no artigo 21.º, n.º 1, do Regulamento de Sinalização de Trânsito — não cumprimento do sinal de paragem obrigatória num cruzamento), a sanção acessória de inibição de conduzir, especialmente atenuada nos termos do artigo 140.º do Código da Estrada, pelo período de 30 dias.

A motivação do recurso da recorrente para o Tribunal da Relação de Coimbra terminava com a formulação das seguintes conclusões:

“I — A arguida, no dia, hora e local em causa, parou ao sinal STOP que se encontrava no cruzamento em questão [e], tendo verificado que não circulava qualquer veículo na outra via, iniciou novamente a sua marcha com a correcta e devida segurança, pelo que não cometeu qualquer infracção.

II — A arguida só pagou voluntariamente a coima, como consta da decisão recorrida, porque pensou assim estar obrigada, mas não reconheceu nem reconhece ter cometido a infracção por que foi condenada.

III — O Tribunal a quo não concedeu provimento ao recurso de contra-ordenação interposto pela arguida por basear a sua decisão no facto de a coima ter sido paga voluntariamente, não podendo agora ser questionada a prática da contra-ordenação, devendo antes dar-se como assente — artigo 175.º, n.º 4, do Código da Estrada —, e não admitindo a alegação de factos que possam pôr em causa a existência do ilícito contra-ordenacional.

IV — Esta interpretação e aplicação das normas do RGCO restringe direitos de defesa da arguida e os direitos à tutela efectiva, na dimensão de garante de controlo judicial das decisões administrativas que lesem direitos e interesses legítimos, mostrando-se ferida de ilegalidade e de inconstitucionalidade, pois viola o disposto nas normas conjugadas dos artigos 55.º, 59.º, n.ºs 1 e 3, do RGCO e dos artigos 18.º, n.º 2, 20.º, n.º 1, e 32.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.

V — No processo de contra-ordenação valem os direitos e garantias constitucionalmente consagrados de direito de audiência e de defesa dos arguidos e de acesso ao direito e à tutela jurisdicional efectiva, na dimensão da garantia de controlo das decisões finais administrativas que lesem direitos e interesses legalmente protegidos, caso contrário estar-se-ia a violar a Constituição.

VI — Apesar de paga voluntariamente a coima, pode-se discutir a existência de contra-ordenação quando for aplicada uma sanção acessória.

VII — O Tribunal a quo deixou de se pronunciar sobre questões que deveria ter apreciado, o que torna a sentença nula — alínea c) do n.º 1 do artigo 379.º do CPP.

VIII — Se não fosse possível discutir a existência da infracção, estamos perante uma inconstitucionalidade por restrição dos direitos fundamentais — violação do artigo 32.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.

IX — A douta sentença recorrida é manifestamente contraditória quando dá por provado que a arguida necessita da carta de condução, porquanto lhe é imprescindível a utilização do automóvel para o exercício das suas funções laborais e que a aplicação da sanção acessória de inibição de conduzir pelo período de 30 dias põe em risco a sua situação laboral e a séria possibilidade de poder tornar-se trabalhadora «normal» da referida entidade, e, por outro, mantém a decisão da autoridade administrativa de aplicar a sanção de inibição de conduzir por um período de 30 dias, colocando em risco o emprego da arguida (com a precariedade a nível laboral, se tiver de cumprir a sanção acessória de inibição de conduzir, a arguida com toda a certeza perderá o emprego e não poderá procurar outro).

X — Também se pode afirmar que a douta sentença entra em contradição ao concluir que as sanções acessórias terão de ser aferidas ao facto ilícito cometido e à culpa do agente, e, por outro lado, não permitiu que se alegassem factos que põem em crise a existência do ilícito contra-ordenacional e partiu de uma presunção de culpabilidade.”

O Tribunal da Relação de Coimbra, no acórdão ora recorrido, desenvolveu a seguinte fundamentação jurídica:

“Das várias questões aportadas pela recorrente sobressai como primacial a da não admissão de defesa quanto ao cometimento da infracção, na procedência da qual ficarão prejudicadas as restantes.

E assim que se tenha escrito, como supra se viu: «A título de questão prévia cumpre referir que o presente recurso apenas se destina à apreciação da gravidade da infracção e à aplicação da sanção acessória. Na verdade, como refere a recorrente, esta procedeu ao pagamento voluntário da coima, pelo que o presente recurso encontra-se circunscrito à apreciação da aplicação da referida sanção acessória e da gravidade da infracção, tal como resulta do disposto nos artigos 72.º, n.º 5, e 175.º, n.º 4, do Código da Estrada. Assim, a questão decidenda nos presentes autos consiste em se apurar da gravidade da infracção e se se encontram preenchidos os pressupostos para a suspensão da execução da sanção de inibição de conduzir».

Mas «... só em audiência de julgamento é atribuído à confissão o seu valor especial de meio de prova e, mesmo neste caso, fica sujeita ao controle do tribunal sobre o seu carácter livre, a veracidade dos factos confessados...» [*Código de Processo Penal Anotado*, de Simas Santos e Leal Henriques, 2.ª edição, II volume, p. 364].

Ora, não foi permitido à recorrente pronunciar-se sobre a veracidade dos «factos confessados», incluindo-os, sem mais, no acervo factual provado.

Admitindo-se e concordando-se mesmo que em causa estará não o n.º 1 do artigo 32.º da CRP, mas «apenas» o seu n.º 10, aplicável aquele em processo penal e este em processo contra-ordenacional, teremos de admitir alguma hipocrisia se dissermos que, sendo ao arguido conferidos os «direitos de audição e de defesa» — n.º 10, citado —, se haja de limitar (ainda) esta defesa a questões subsequentes a uma anunciada e legalmente imposta condenação: o cerne da questão, o crime é indiscutido e indiscutível.

Só que todo o arguido se presume inocente até ao trânsito em julgado de sentença de condenação, devendo ser julgado ... com as garantias de defesa — artigo 32.º, n.º 2, da CRP.

Ora, a nosso ver, a falada restrição apenas pode ser aportada a uma, mera presunção — *juris tantum* — de que o pagamento voluntário da coima implica a prática da contra-ordenação, mas não a de que tal pagamento implica necessariamente a presunção inilidível — *juris et de jure* — do cometimento da infracção.

Deste modo, a consagrada presunção constitucional de inocência é afastada, e de modo inilidível, por normativo estradal!

A aplicação de normas sobre direitos, liberdades e garantias faz-se de modo directo, sendo que essa «aplicação directa não significa apenas que os direitos, liberdades e garantias se aplicam independentemente da intervenção legislativa (cf. artigos 17.º e 18.º, n.º 1). Significa que eles valem directamente contra a lei, quando esta estabelece restrições em desconformidade com a Constituição (cf. CRP, artigo 18.º, n.º 3)» [Direito Constitucional e Teoria da Constituição, de J. J. Gomes Canotilho, 7.ª edição, p. 1179].

O segmento do artigo 175.º, n.º 4, do Código da Estrada, em que se diz que depois de paga a coima apenas se pode apresentar defesa «restrita à gravidade da infracção e à sanção de inibição de conduzir aplicável», sem discutir a verificação/cometimento da infracção, é inconstitucional, por afastamento injustificado da garantia de todos os direitos de defesa, «devendo as restrições limitar-se ao necessário para salvaguardar outros direitos ou interesses constitucionalmente protegidos» — artigo 18.º, n.º 2, da CRP.

Em nosso entender, o indiciado infractor pode defender-se, sem quaisquer restrições, alegando mesmo a não verificação/prática da infracção, ainda que tenha ele mesmo (quicá, outrem, a fortiori) procedido ao pagamento voluntário da coima.

Destarte que o parágrafo último do artigo 175.º, n.º 4, do Código da Estrada, na versão actual do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, é inconstitucional, face ao estabelecimento de uma presunção inilidível, que acarreta a derrogação do direito de defesa ampla do arguido.

Termos em que se acorda, em consonância e na procedência do recurso, em anular o julgamento, devendo proceder-se a nova audiência, com observância de todas as garantias de defesa do arguido/recorrente.”

No Tribunal Constitucional, o representante do Ministério Público apresentou alegações, no termo das quais formulou as seguintes conclusões:

“1.º — O pagamento voluntário da coima, nas contra-ordenações estradais, constitui confissão tácita da autoria do facto imputado ao arguido, susceptível de dispensar a prova quanto à materialidade da infracção, no âmbito da impugnação deduzida quanto à aplicação da sanção de inibição de conduzir.

2.º — Tal regime não é violador dos comandos ínsitos no artigo 32.º da Constituição da República Portuguesa, dos quais não decorre a necessária aplicabilidade, em processo contra-ordenacional, do regime estabelecido no artigo 344.º do Código de Processo Penal para a confissão do arguido.

3.º — A norma constante do artigo 175.º, n.º 4, do Código da Estrada deve ser interpretada, em conformidade com a Constituição, de modo a não precluir a demonstração pelo impugnante de que ocorreu falta ou vício da vontade, necessariamente subjacente àquela confissão tácita, susceptível de impedir aquele acto de reconhecimento voluntário da responsabilidade contra-ordenacional.

4.º — Termos em que deverá proferir-se decisão interpretativa, no sentido atrás sustentado, nos termos do artigo 80.º, n.º 3, da lei do Tribunal Constitucional.”

A recorrida contra-alegou, concluindo:

“I — O pagamento voluntário da coima, nas contra-ordenações estradais, não constitui confissão tácita — de juris et de jure —, antes uma mera presunção — juris tantum — em relação à possibilidade de impugnação do cometimento da infracção;

II — O valor especial de meio de prova da confissão advém de a mesma ter sido produzida em audiência de julgamento e sujeita ao controle do tribunal sobre o seu carácter livre — artigo 344.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, aplicado ao processo contra-ordenacional nos termos do artigo 41.º do Regime Geral das Contra-Ordenações;

III — Todo o arguido se presume inocente até ao trânsito em julgado de sentença de condenação, devendo ser julgado ... com as garantias [eventual omissão de texto] presunção inilidível, que acarreta a derrogação do direito de defesa ampla do arguido.”

Tudo visto, cumpre apreciar e decidir.

2 — Fundamentação — 2.1. Na sua redacção originária, o Código da Estrada vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, permitia o pagamento voluntário das coimas previstas para as contra-ordenações nele definidas, pagamento que seria feito pelo mínimo da coima aplicável (artigo 154.º, n.º 1) e que “implica[va] a condenação do infractor na sanção acessória correspondente, também pelo mínimo, sem prejuízo do disposto nos artigos 143.º, 144.º e 145.º” (artigo 154.º, n.º 2), que, respectivamente, possibilitavam a dispensa da sanção acessória (tendo em conta as circunstâncias da mesma e o facto de o condutor ser infractor primário ou não ter praticado qualquer contra-ordenação grave ou muito grave nos últimos três anos — artigo 143.º), a sua atenuação especial (com redução para metade da sua duração mínima e máxima, tendo em conta os mesmos factores — artigo 144.º) ou a suspensão da sua execução (verificando-se os pressupostos de que a lei penal geral faz depender a suspensão da execução das penas — artigo 145.º). O procedimento para aplicação das sanções era regulado no artigo 155.º, que previa que, antes da correspondente decisão, as pessoas interessadas fossem notificadas dos factos constitutivos da infracção e das sanções aplicáveis (n.º 1), sendo, “quando possível, o interessado [...] notificado no acto de autuação, mediante a entrega de um exemplar do auto de notícia, donde conste a possibilidade de pagamento voluntário pelo mínimo e suas consequências quanto à sanção acessória, prazo e local para pagamento voluntário e para apresentação de defesa” (n.º 2), devendo os interessados, no prazo de 15 dias a contar da notificação, apresentar a sua defesa por escrito ou proceder ao pagamento voluntário (n.º 3), dispondo o subsequente n.º 4 que: “Os interessados que procedam ao pagamento voluntário da coima não ficam impedidos de apresentar a sua defesa para efeitos do disposto nos artigos 143.º, 144.º e 145.º”, ou seja, para efeitos de alcançar a dispensa de aplicação da sanção acessória, a sua atenuação especial ou a suspensão da sua execução.

Das alterações ao Código da Estrada introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, resultou que, continuando a admitir-se o pagamento voluntário da coima, pelo mínimo (artigo 153.º, n.º 1), esse pagamento “determina o arquivamento do processo, salvo se a contra-ordenação for grave ou muito grave, caso em que prossegue restrito à aplicação da inibição de conduzir” (n.º 4 do artigo 153.º). O artigo 155.º passou a dispor que, “antes da decisão sobre a aplicação das sanções, os interessados devem ser notificados: a) Dos factos constitutivos da infracção; b) Das sanções aplicáveis; c) Do prazo concedido para a apresentação de defesa e o local; d) Da possibilidade de pagamento voluntário da coima pelo mínimo, bem como do prazo e do local para o efeito, e das consequências do não pagamento” (n.º 1), podendo os interessados, no prazo de 20 dias a contar da notificação, apresentar a sua defesa ou proceder ao pagamento voluntário (n.º 2), dispondo o subsequente n.º 3 que: “Os interessados que procedam ao pagamento voluntário da coima não ficam impedidos de apresentar a sua defesa, restrita à gravidade da infracção e à sanção de inibição de conduzir aplicável”.

O Decreto-Lei n.º 265-A/2001, de 28 de Setembro, relativamente aos preceitos em causa, limitou-se a transferir para o n.º 5, sem alteração de redacção, o n.º 4 do artigo 153.º; a acrescentar, no n.º 1 do artigo 155.º, a exigência da menção à “legislação infringida” (nova alínea *b*), tendo transitado as anteriores alíneas *b*), *c*) e *d*) para as novas alíneas *c*), *d*) e *e*) na notificação que deve ser feita ao arguido “após o levantamento do auto”; e, no n.º 3 do artigo 155.º, a substituir a expressão “interessados” por “arguido” (“O arguido que proceda ao pagamento voluntário da coima não fica impedido de apresentar a sua defesa, restrita à gravidade da infracção e à sanção de inibição de conduzir aplicável”).

Finalmente, o Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, transferiu para os artigos 172.º e 175.º a matéria anteriormente regulada nos artigos 153.º e 155.º, dispondo agora o n.º 5 do artigo 172.º que “o pagamento voluntário da coima nos termos dos números anteriores determina o arquivamento do processo, salvo se à contra-ordenação for aplicável sanção acessória, caso em que prossegue restrito à aplicação da mesma” e o n.º 4 do artigo 175.º que “o pagamento voluntário da coima não impede o arguido de apresentar a sua defesa, restrita à gravidade da infracção e à sanção acessória aplicável”.

Apesar de as normas referidas (artigos 154.º e 155.º da versão originária, artigos 153.º e 155.º das versões de 1998 e de 2001 e artigos 172.º e 175.º da versão de 2005) estarem inseridas na regulamentação da fase administrativa do procedimento contra-ordenacional em causa e, portanto, a “defesa” neles referida respeitar à defesa apresentada pelo arguido perante a autoridade administrativa competente para proferir a decisão sancionatória, o certo é que a restrição desta defesa, primeiro, para os “efeitos do disposto nos artigos 143.º, 144.º e 145.º” (ou seja, para efeitos de alcançar a dispensa de aplicação da sanção acessória, a sua atenuação especial ou a suspensão da sua execução) e, desde 1998, “à gravidade da infracção e à sanção de inibição de conduzir [ou sanção acessória] aplicável” tem sido jurisprudencialmente entendida como implicando também uma restrição da defesa que o arguido pretenda deduzir perante os tribunais, no âmbito da impugnação judicial da decisão administrativa sancionatória.

Neste sentido podem citar-se, entre outros, os seguintes acórdãos (todos disponíveis em www.dgsi.pt): do Tribunal da Relação do Porto, de 19 de Julho de 2006, proc. n.º 0644050 (“Com o pagamento da coima, pelo mínimo, o arguido renuncia ao recurso a discutir a verificação da contra-ordenação”), de 10 de Janeiro de 2007, proc. n.º 0645886 (“O pagamento voluntário a que se refere o artigo 155.º, n.º 3, do Código da Estrada, implica a aceitação da existência da contra-ordenação”), de 14 de Março de 2007, proc. n.º 0647091 (“Do artigo 172.º do Código da Estrada decorre que o pagamento voluntário da coima pelo mínimo implica conformação com a prática da contra-ordenação”), e de 23 de Maio de 2007, proc. n.º 0740433 (“Nos termos do artigo 172.º do Código da Estrada, o pagamento voluntário da coima pelo mínimo significa que o arguido se conformou com a verificação da contra-ordenação”); do Tribunal da Relação de Coimbra, de 18 de Janeiro de 2006, proc. 3623/05 (“Depois de paga voluntariamente a coima apenas se pode apresentar defesa restrita à gravidade da infracção e à sanção de inibição de conduzir aplicável, sem discutir a veracidade da infracção”), e de 23 de Maio de 2007, proc. n.º 2971/06.4TBVIS.C1 (“Tendo sido paga a coima voluntariamente, o processo de contra-ordenação é remetido para julgamento, havendo lugar à aplicação de sanção acessória, apenas para apreciar a gravidade da infracção e, consequentemente, da sanção a aplicar”).

Não se ignora que esse entendimento jurisprudencial, que surge como dominante, não se pode considerar pacífico, pois, pelo menos, o acórdão do Tribunal da Relação de Guimarães, de 25 de Outubro de 2004, proc. n.º 1427/04-1, dele se dissociou, ao sustentar o seguinte:

“A recorrente levanta a questão de saber se, paga voluntariamente a coima, pode ou não discutir a existência da contra-ordenação quando foi aplicada uma sanção acessória.

E a resposta é claramente afirmativa.

Estatui o n.º 3 do artigo 155.º do Código da Estrada: «O arguido que proceda ao pagamento voluntário da coima não fica impedido de apresentar a sua defesa, restrita à gravidade da infracção e à sanção de inibição de conduzir aplicável».

A única interpretação [do] preceito em causa vai no sentido de que o arguido, porque pagou voluntariamente a coima, não pode discutir a existência da infracção, mas apenas na parte que diz respeito a essa mesma coima.

Pode, todavia, discutir a infracção no que toca à gravidade da mesma.

E pode discuti-la quanto à sanção de inibição de conduzir.

E, neste aspecto, em toda a sua extensão.

Ou seja, pode querer demonstrar que não praticou a infracção ou que praticou infracção diversa.

O vocábulo «aplicável» aponta, sem sombra de dúvida, neste sentido.

Se o legislador entendesse que não podia discutir-se a existência da infracção utilizaria o vocábulo «aplicada».

Este teria como única referência a infracção em causa.

O vocábulo aplicável abrange a própria incriminação, como nos parece óbvio.

Mas, se assim fosse — não poder discutir-se a existência da infracção —, estaríamos em face de norma violadora do n.º 1 do artigo 32.º da CRP e, por isso, inconstitucional, já que se estaria a restringir ao arguido direitos fundamentais.

O legislador, no preceito em causa, ficcionou a existência da infracção constante do auto, cuja coima foi voluntariamente paga. Isto é, consagrou uma presunção ilidível.

Por isso se diz no preceito que o arguido «não fica impedido de apresentar a sua defesa».

O que vale por dizer que o legislador não quis comprimir qualquer direito fundamental do arguido, que, de resto, nem sequer o podia fazer.

Ou seja, o arguido que pagou voluntariamente a coima pode, designadamente, pôr em crise a prática da infracção que lhe é imputada sempre que pretenda pôr em crise a sanção acessória de inibição de conduzir.

Como é lógico e decorre da interpretação correcta do preceito em análise.

Se assim não fosse, estar-se-ia a violar a Constituição (em situação paralela, e no mesmo sentido do texto, cf. o Acórdão do Tribunal Constitucional, de 20 de Abril de 2004, in *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Junho de 2004).

A sentença em recurso interpretou diversamente o n.º 3 do artigo 155.º, concluindo que a arguida não podia questionar a prática da contra-ordenação.

Ora, tal interpretação, para além de ilegal, como se crê ter demonstrado, seria claramente violadora do n.º 1 do artigo 32.º da CRP.”

Como é sabido, não compete ao Tribunal Constitucional pronunciar-se sobre qual a mais correcta interpretação do direito ordinário, mas antes constatar — como um dado da questão de constitucionalidade que lhe cumpre apreciar — que a decisão recorrida adoptou o entendimento segundo o qual do segmento do artigo 175.º, n.º 4, do Código da Estrada, na redacção do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, que diz que, depois de paga a coima, o arguido apenas pode apresentar defesa restrita à gravidade da infracção e à sanção de inibição de conduzir aplicável, resulta que, mesmo na fase de impugnação judicial da decisão administrativa que aplicou a sanção acessória de inibição de conduzir, não é consentido ao arguido discutir a verificação/cometimento da infracção. Do que se trata, pois, é de decidir se este entendimento padece de inconstitucionalidade, como considerou a decisão recorrida para recusar a sua aplicação, ou se, pelo contrário, se deve considerar constitucionalmente conforme.

2.2. Relativamente ao parâmetro constitucional a ter em conta na apreciação da questão, importa salientar que o n.º 10 do artigo 32.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), na sua directa estatuição, é irrelevante para o presente caso. Como se demonstrou nos Acórdãos n.ºs 659/2006 e 313/2007, ambos desta 2.ª Secção, com a introdução dessa norma constitucional (efectuada, pela revisão constitucional de 1989, quanto aos processos de contra-ordenação, e alargada, pela revisão de 1997, a quaisquer processos sancionatórios) o que se pretendeu foi assegurar, nesses tipos de processos, os direitos de audiência e de defesa do arguido, direitos estes que, na versão originária da Constituição, apenas estavam expressamente assegurados aos arguidos em processos disciplinares no âmbito da função pública (artigo 270.º, n.º 3, correspondente ao actual artigo 269.º, n.º 3). Tal norma implica tão-só ser inconstitucional a aplicação de qualquer tipo de sanção, contra-ordenacional, administrativa, fiscal, laboral, disciplinar ou qualquer outra, sem que o arguido seja previamente ouvido (direito de audiência) e possa defender-se das imputações que lhe são feitas (direito de defesa), apresentando meios de prova e requerendo a realização de diligências

tendentes a apurar a verdade (cf. Jorge Miranda e Rui Medeiros, *Constituição Portuguesa Anotada*, tomo I, Coimbra, 2005, p. 363). É esse o limitado alcance da norma do n.º 10 do artigo 32.º da CRP, tendo sido rejeitada, no âmbito da revisão constitucional de 1997, uma proposta no sentido de se consagrar o asseguramento ao arguido, “nos processos disciplinares e demais processos sancionatórios”, de “todas as garantias do processo criminal” (artigo 32.º-B do Projecto de Revisão Constitucional n.º 4/VII, do PCP; cf. o correspondente debate no *Diário da Assembleia da República*, 2.ª série-RC, n.º 20, de 12 de Setembro de 1996, pp. 541-544, e 1.ª série, n.º 95, de 17 de Julho de 1997, pp. 3412 e 3466).

Mas, como se reconheceu nesse Acórdão n.º 659/2006, é óbvio que não se limitam aos direitos de audição e defesa as garantias dos arguidos em processos sancionatórios, mas é noutros preceitos constitucionais, que não no n.º 10 do artigo 32.º, que eles encontram esteio. É o caso, desde logo, do direito de impugnação perante os tribunais das decisões sancionatórias em causa, direito que se funda, em geral, no artigo 20.º, n.º 1, e, especificamente para as decisões administrativas, no artigo 268.º, n.º 4, da CRP. E, entrados esses processos na “fase jurisdicional”, na sequência da impugnação perante os tribunais dessas decisões, gozam os mesmos das genéricas garantias constitucionais dos processos judiciais, quer directamente referidas naquele artigo 20.º (direito a decisão em prazo razoável e garantia de processo equitativo), quer dimanados do princípio do Estado de direito democrático (artigo 2.º da CRP), sendo descabida a invocação, para esta fase, do disposto no n.º 10 do artigo 32.º da CRP.

A questão que se coloca é, pois, a de saber se respeita os requisitos constitucionais do acesso aos tribunais para tutela efectiva de direitos e interesses legalmente reconhecidos, através de um processo equitativo, no âmbito de um processo judicial de impugnação de uma decisão administrativa de cariz sancionatório, o critério normativo segundo o qual o pagamento voluntário da coima por contra-ordenação rodoviária impossibilita o arguido de discutir em tribunal a própria existência da infracção.

A resposta — adiante-se desde já — é negativa, quer se considere que na base de tal entendimento se encontra o estabelecimento de uma presunção inilidível, quer a atribuição de valor probatório absoluto à confissão do arguido que estaria implícita na sua opção pelo pagamento voluntário da coima.

2.3. Em anteriores decisões deste Tribunal é possível encontrar contributos úteis para a apreciação do presente caso.

Assim, no Acórdão n.º 29/84 julgou-se inconstitucional a norma do artigo 168.º do Contencioso Aduaneiro, “quanto ao seu § 2.º, quando estatui que o pedido de liquidação importa a confissão dos factos referidos no auto de notícia ou na participação”, pretendendo-se com tal disposição “fazer resultar do pedido de liquidação de responsabilidade pelo arguido a condenação automática deste, fazendo equivaler esse pedido à aceitação de uma qualquer condenação pela infracção constante do auto de notícia”.

Antes da conversão da generalidade das infracções rodoviárias de transgressões (ou contravenções), ainda inseridas no âmbito penal, em contra-ordenações, diversos juízos de inconstitucionalidade (Acórdãos n.ºs 28/83, 315/85, 135/86 e 187/96) conduziram, através de processo de generalização, à prolação do Acórdão n.º 337/86, que declarou, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade, por violação do artigo 32.º, n.ºs 1, 3 e 5, da CRP, da norma do artigo 61.º, n.º 4, do Código da Estrada então vigente, na parte em que atribuíra competência à Direcção-Geral de Viação para aplicar a medida de inibição da faculdade de conduzir ao condutor que, tendo cometido uma transgressão estradal, paga voluntariamente a multa. E no Acórdão n.º 442/94 foi julgada inconstitucional, por violação do princípio constitucional da defesa que para os processos sancionatórios decorre do princípio do Estado de Direito democrático e das garantias que o realizam, consagradas no artigo 32.º, n.ºs 1, 3 e 5, da CRP, a norma do artigo 1.º, n.º 1, alínea e), do Decreto-Lei n.º 387-E/87, de 29 de Dezembro, na interpretação (acolhida na decisão então recorrida) segundo a qual, havendo pagamento voluntário da multa pela transgressão prevista no artigo 1.º da Lei n.º 3/82, de 29 de Março (condução sob efeito do álcool), a medida de inibição de conduzir pode ser decretada por despacho, sem prévia audiência de julgamento; consignando-se neste acórdão que a controvérsia acerca da natureza da medida de inibição de conduzir (medida de segurança, pena acessória ou efeito da pena) “não afasta a evidência de que ela representa a ablação de um espaço de liberdade cívica que só pode ser determinada por acto de juiz e com prévia audiência de julgamento”.

Já após a aludida introdução do ilícito de mera ordenação no domínio das infracções rodoviárias, o Acórdão n.º 264/99 viria a não julgar inconstitucional a norma do artigo 154.º, n.º 2, do actual Código da Estrada (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio), na versão anterior à que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, mas fê-lo porque entendeu que o pagamento voluntário da coima não tinha como efeito automático a aplicação da sanção acessória de inibição de conduzir, consignando-se neste acórdão que “este pagamento não impõe só por si a aplicação da sanção acessória, dependendo das «circunstâncias da mesma» ser ou não aplicada em cada caso”.

Diversamente, segundo o critério normativo cuja aplicação a decisão ora recorrida recusou com fundamento em inconstitucionalidade, o pagamento voluntário da coima implica inexoravelmente a aplicação da sanção acessória de inibição de conduzir, estando vedado ao arguido discutir a existência da infracção, mas tão-só a sua gravidade, relevante para a fixação da duração da inibição.

Este entendimento não pode deixar de ter-se como constitucionalmente insolvente. Não se questiona a possibilidade de o legislador, mesmo em matéria sancionatória (inclusive penal) estabelecer presunções e, portanto, seria lícito fazer presumir do pagamento voluntário da coima a ocorrência da infracção. Mas o que é intolerável é a inilidibilidade dessa presunção, ao proibir-se que o arguido faça prova, perante o tribunal, da sua não verificação. No sentido da admissibilidade de presunções, desde que ilidíveis, cf. os Acórdãos n.ºs 63/85, 447/87, 135/92 e 922/86 (sobre a responsabilidade criminal dos directores de periódicos) e 252/92 (sobre presunção de origem estrangeira de determinadas mercadorias).

Não se ignorando que serão menos intensas as preocupações garantísticas em processos contra-ordenacionais em comparação com o processo criminal (cf. Acórdãos n.ºs 269/87 e 313/2007), aquelas não podem, contudo, ser de tal modo desvalorizadas que ponham em cheque a própria efectividade da tutela jurisdicional e as exigências de um processo equitativo.

Mesmo que não se transponham para o processo contra-ordenacional as apertadas regras de que o artigo 344.º do Código de Processo Penal rodeia a relevância da confissão do arguido em processo criminal, não pode, porém, deixar de considerar-se que não pode valer como confissão da prática da infracção — em termos de postergar em definitivo qualquer hipótese de retratação — o pagamento voluntário da coima, designadamente feito no próprio acto da autuação, por arguido normalmente desprovido da possibilidade de aconselhamento jurídico e que poderá não se ter apercebido das consequências dessa opção. Como já no Acórdão n.º 337/86 se admitiu, no domínio de anterior legislação, “o arguido pode ter liquidado a multa apenas para evitar o incómodo de ir a tribunal discutir a prática da própria contravenção, mas sem sequer se ter lembrado de que poderia vir a ficar privado, por algum tempo, o direito de conduzir (...), ou sem que, ao menos, essa consequência se lhe apresentasse como provável (...)”. Eventualidade de desconhecimento esta que, no regime legal ora em apreço, ganha plausibilidade, pois, enquanto na redacção originária do Código da Estrada de 1994 se impunha que na notificação da autuação fosse entregue ao arguido um exemplar do auto de notícia “donde conste a possibilidade de pagamento voluntário pelo mínimo e suas consequências quanto à sanção acessória” (artigo 155.º, n.º 2), a partir das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, o interessado passou a ser notificado “da possibilidade do pagamento voluntário da coima pelo mínimo (...), e das consequências do não pagamento” (artigo 155.º, alínea *d*)); isto é: o interessado deixou de ser informado das consequências do pagamento voluntário, designadamente da inevitabilidade da aplicação da sanção acessória de inibição de condução e da impossibilidade de discutir, quer na fase administrativa, quer na fase judicial do procedimento contra-ordenacional, a existência da infracção.

Neste contexto, o entendimento em causa não pode deixar de ser considerado como determinando um encurtamento intolerável das garantias exigidas pelo princípio da tutela jurisdicional efectiva e do processo equitativo.

Representando esse entendimento uma interpretação admissível dos preceitos legais em causa e sendo seguido, como se referiu, por significativa corrente jurisprudencial, não se justifica, no caso, o uso do mecanismo da interpretação conforme à Constituição previsto no artigo 80.º, n.º 3, da LTC (usado no Acórdão n.º 276/2004 — que impôs a interpretação do artigo 152.º, n.º 1, do Código da Estrada “no sentido de que se limita a estabelecer uma presunção ilidível de que o proprietário ou possuidor do veículo é o seu

condutor, desde que não identifique outrem como tal” — por entender que o preceito em causa “não comporta a interpretação feita pela decisão recorrida, no sentido de que está consagrada a responsabilidade contra-ordenacional de quem, não sendo proprietário nem possuidor do veículo, ainda conste no registo como tal, quando resulte provado nos autos que foi um terceiro devidamente identificado o responsável pela contra-ordenação em causa”), optando-se antes pela emissão de um juízo de inconstitucionalidade.

3 — Decisão — Em face do exposto, acordam em:

a) Julgar inconstitucional, por violação dos artigos 20.º, n.ºs 1 e 5, e 268.º, n.º 4, da Constituição da República Portuguesa, a interpretação do artigo 175.º, n.º 4, do Código da Estrada, na redacção do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, segundo a qual, paga voluntariamente a coima, ao arguido não é consentido, na fase de impugnação judicial da decisão administrativa que aplicou a sanção acessória de inibição de conduzir, discutir a existência da infracção; e, conseqüentemente,

b) Confirmar a decisão recorrida, na parte impugnada.

Sem custas.

Lisboa, 23 de Janeiro de 2008. — *Mário José de Araújo Torres* (relator) — *Benjamim Silva Rodrigues* — *João Cura Mariano* — *Joaquim de Sousa Ribeiro* — *Rui Manuel Moura Ramos*.

IV — PORTARIAS

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Defesa Nacional

Portaria n.º 233/2008 de 20 de Dezembro de 2007

Considerando que o Ministério da Defesa Nacional tem necessidade de realizar obras de construção e grandes reparações de infra-estruturas, cuja execução se prevê venha a ocorrer nos anos de 2007, 2008 e 2009;

Considerando que as despesas decorrentes da execução daquelas obras darão lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico;

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º É autorizada a Direcção de Infra-Estruturas do Comando da Logística do Exército a iniciar os procedimentos adequados com vista à execução das seguintes obras:

- PM 135/Lisboa (LMPQF) — “Construção do Laboratório de Toxicologia”, até ao montante de €250 000;

- PM 132/Lisboa (IESM) — “Concepção/Execução do Centro de Documentação e Informação (CID)”, até ao montante de €2 078 175;

- PM 132/Lisboa (IESM) — “Remodelação de Instalações para Anfiteatro”, até ao montante de €296 450.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da assinatura dos contratos a que se refere o artigo anterior não poderão exceder, em cada ano, as seguintes importâncias:

a) PM 135/Lisboa (LMPQF) — “Construção do Laboratório de Toxicologia”

- Em 2007: €62 500;

- Em 2008: €187 500.

b) PM 132/Lisboa (IESM) — “Concepção/Execução do Centro de Documentação e Informação (CID)”

- Em 2007: €148 440;
- Em 2008: €1 781 280;
- Em 2009: €148 455.

c) PM 132/Lisboa (IESM) — “Remodelação de Instalações para Anfiteatro”

- Em 2007: €98 817;
- Em 2008: €197 633.

3.º As importâncias fixadas para os anos de 2008 e 2009 serão acrescidas dos saldos que se apurarem na execução orçamental do ano anterior.

4.º Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do Orçamento da Defesa Nacional, inscritas e a inscrever no Capítulo 1, Divisão 5, Subdivisão 1, Classificação Económica 07.01.14.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

V — DESPACHOS

Ministério da Defesa Nacional

Despacho n.º 8 925/2008 de 18 de Outubro de 2007

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Visando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer na sua intervenção como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da Normalização no seio da OTAN, no âmbito da doutrina de operações conjuntas:

Determino que:

Portugal ratifique o STANAG 2547 MED (ed. 01) (RD.1) “allied joint doctrine for medical intelligence (medint) — ajp - 4.10.3”; com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea, na data de promulgação definida pela Autoridade OTAN competente.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 9 214/2008 de 18 de Outubro de 2007

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da Normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 2516 NBC (ED.01)(RD1) “GRADUATED TOXIC INDUSTRIAL MATERIALS THREAT LEVELS AND ASSOCIATED PROTECTION”;

2 — A implementação será efectuada na Marinha e no Exército, seis meses após a data de ratificação Nacional, e na Força Aérea na mesma data, com a seguinte reserva: “Prt Air Force will not implement COLPRO protective measures described in Annex A/Table 2, until COLPRO equipment is procured and subsequently fielded in accordance with the priorities set for the procurement programmes”1.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

**Despacho n.º 9 215/2008
de 18 de Outubro de 2007**

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da Normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 7162 cfr (ED.01) “PHYSICAL FITNESS MAINTENANCE PROGRAMME FOR FIRE-FIGHTERS”;

2 — A implementação será efectuada na Marinha e no Exército com data coincidente com a promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente e na Força Aérea, vinte e quatro meses após a referida promulgação.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

**Despacho (extracto) n.º 6 896/2008
de 21 de Fevereiro de 2008**

Considerando as equiparações legais determinadas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º do Estatuto do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 284/95, de 30 de Outubro, nos termos conjugados dos artigos 7.º, n.º 3, alínea e), e 9.º, n.º 2, do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego no tenente-coronel **António Aurélio da Silva Ferreira**, chefe da Repartição de Administração e Finanças, as competências para autorizar as despesas previstas no artigo 17.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99, até ao limite de € 2 500, quando a escolha do procedimento é em função do valor, e de € 1 250, quando é independentemente do valor.

O presente despacho produz efeitos desde 11 de Fevereiro de 2008.

O Presidente do Conselho de Direcção, *Rui Alberto Fidalgo Ferreira*, tenente-general.

Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 8 933/2008 de 31 de Janeiro de 2008

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, deogo no Adjunto para o Planeamento, tenente-general **Luís Nelson Ferreira dos Santos**, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do Estado-Maior do Exército:

a) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos da lei;

b) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal civil.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deogo ainda na mesma entidade a competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, conjugado com o artigo 4.º, n.º 5, da Lei Orgânica do Exército, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de €99 759,58.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 1 065/2007, de 3 de Janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de Janeiro de 2007, subdeogo na entidade referida nos números anteriores a competência para, no âmbito do Estado-Maior do Exército, autorizar despesas:

a) Com a locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, até €250 000, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efectivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de €5 000.

4 — As competências referidas no n.º 2 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Director-Coordenador do Estado-Maior do Exército, podendo este subdelegá-las no Comandante da Unidade de Apoio.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de Janeiro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Adjunto para o Planeamento que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Comando do Pessoal

Despacho n.º 8 701/2008 de 20 de Dezembro de 2007

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 4 316/2007, de 31 de Janeiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 09 de Março, subdeogo no coronel **António Augusto da Silva e Correia de Vasconcelos**, Chefe do Centro de Finanças do Comando do Pessoal, a competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até €12 500.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Ajudante-General do Exército, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

Despacho n.º 8 934/2008
de 20 de Dezembro de 2007

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 4 316/2007, de 31 de Janeiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 09 de Março, subdelego no tenente-coronel **Luís Filipe Martins Andrade**, Comandante do Estabelecimento Prisional Militar, a competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até €12 500.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 22 de Outubro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Ajudante-General do Exército, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

Despacho n.º 8 935/2008
de 20 de Dezembro de 2007

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 4 316/2007, de 31 de Janeiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 09 de Março, subdelego no tenente-coronel **Carlos Fernando Nunes Faria**, Comandante do Estabelecimento Prisional Militar, a competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até €12 500.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Ajudante-General do Exército, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

Brigada de Intervenção

Despacho n.º 7 413/2008
de 30 de Janeiro de 2008

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo n.º 2 do despacho n.º 25 977/2007, de 19 de Outubro de 2007 do tenente-general Comandante Operacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219 de 14 Novembro de 2007, subdelego no Comandante do Regimento de Engenharia n.º 3, COR ENG (02742883) **Hermínio Teodoro Maio**, competências para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras até €12 500.

2 — Este despacho produz efeito a partir de 25 de Janeiro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Comandante do Regimento de Engenharia n.º 3, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

O Comandante da Brigada de Intervenção, *José Alberto Martins Ferreira*, major-general.

Brigada de Reacção Rápida

Despacho n.º 8 011/2008
de 20 de Fevereiro de 2008

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo general Chefe de Estado-Maior do Exército, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129 de 6 de Julho de 2007, sob o n.º 14 447/2007, subdelego no TCOF INF PARA (18518180) **Álvaro Raposo Guerreiro da Silva**, comandante do

1BIPara/TACRES/KFOR, a competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e com locação e aquisição de bens e serviços até €25 000.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante do 1BIPara/TACRES/KFOR, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante da Brigada de Reacção Rápida, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, major-general.

Despacho n.º 8 012/2008
de 20 de Fevereiro de 2008

1 — No uso da competência que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 14 447/2007 (2.ª série), de 04 de Maio de 2007 do general Chefe de Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 6 de Julho de 2007, subdelego no comandante da FND/ISAF — Afeganistão, TCOR INF PARA (16583686) **Paulo José de Sousa Teles Serra Pedro**, a competência para, no âmbito da FND/ISAF — Afeganistão, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, com o cumprimento das formalidades legais até ao limite de €30 000.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2007 ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da FND/ISAF, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante da Brigada de Reacção Rápida, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, major-general.

Despacho n.º 8 013/2008
de 09 de Janeiro de 2008

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 25 976/2007, de 19 de Outubro de 2007, do general Chefe de Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219 de 14 de Novembro de 2007, subdelego no Comandante da QRF/FND/ISAF, TCOR INF (06075085) **Carlos António Manso Mendes Bartolomeu**, competências para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de €24 939,89.

2 — O despacho produz efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2008.

O Comandante da Brigada de Reacção Rápida, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, major-general.

Despacho n.º 8 014/2008
de 31 de Janeiro de 2008

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 25 976/2007, de 19 de Outubro de 2007, do general Chefe de Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 219 de 14 de Novembro de 2007, subdelego no Comandante do 1BIPara/TACRES / KFOR, TCOR INF PARA, (16583686) **Paulo José de Sousa Teles Serra Pedro**, competências para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de €24 939,89.

2 — O despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2008.

O Comandante da Brigada de Reacção Rápida, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, major-general.

Comando da Zona Militar da Madeira**Despacho n.º 8 019/2008
de 12 de Dezembro de 2007**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 25 973/2007, de 19 de Outubro, do tenente-general Comandante Operacional do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219/2007, de 14 de Novembro de 2007, subdelego no 2.º Comandante da Zona Militar da Madeira, COR CAV (19073984) **José Ulisses Veiga Santos Ribeiro Braga**, a competência que me é conferida pelo n.º 1 do mesmo Despacho, para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até €10 000.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2007 ficando por este meio ratificados todos os actos praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante da Zona Militar da Madeira, *João Miguel de Castro Rosas Leitão*, major-general.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Luís Pinto Ramalho, general.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DARH

ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 3/31 DE MARÇO DE 2008

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Por alvará de 13 de Outubro de 2006 do Secretário-Geral das Ordens da Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas foi condecorado com o grau Cavaleiro da Ordem Militar de Avis o CAP INF (09669188) **Manuel José Mendes Cavaco**.

(DR II Série n.º 115 de 18 de Junho de 2007)

Por alvará de 13 de Outubro de 2006 do Secretário-Geral das Ordens da Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas foi condecorado com o grau Cavaleiro da Ordem Militar de Avis o CAP INF (11768092) **Luís Carlos Falcão Escorrega**.

(DR II Série n.º 115 de 18 de Junho de 2007)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, atento o disposto nos arts. 13.º e 14.º do mesmo diploma, conceder a medalha de serviços distintos, grau ouro, ao TGEN (05185566) **Luís Nelson Ferreira dos Santos**.

(Por despacho de 3 de Dezembro de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos, ao abrigo do disposto nos arts. 14.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o MGEN (04857166) **João Francisco Félix Pereira**.

(Por despacho de 8 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos, ao abrigo do disposto nos arts. 14.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o MGEN (08623075) **José Caetano de Almeida e Sousa**.

(Por despacho de 2 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o COR ART (00465879) **Rui Manuel Freire Damásio Afonso**.

(Por despacho de 18 de Fevereiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o TCOR INF (00371884) **Paulo Emanuel Maia Pereira**.

(Por despacho de 27 de Setembro de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o TCOR INF (12069184) **Joaquim do Cabo Sabino**.

(Por despacho de 19 de Abril de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o SMOR INF (17624577) **João de Brito Pires Louro**.

(Por despacho de 17 de Outubro de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 13.º, 17.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de serviços distintos, grau cobre, o SCH INF (03865678) **António Luís Figueira Felino Paiva**.

(Por despacho de 22 de Setembro de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 13.º, 17.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de serviços distintos, grau cobre, o 1SAR INF (15896692) **Sérgio Afonso Borges**.

(Por despacho de 22 de Setembro de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 20.º, 22.º alínea *a*) e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar, 1.ª classe, o general **David Richards**.

(Por despacho de 20 de Abril de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe, nos termos do disposto nos arts. 22.º, alínea *a*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 20.º, do mesmo diploma legal, o COR INF (16376380) **Manuel Carço Prehaz**.

(Por despacho de 7 de Fevereiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 20.º, 22.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe, o coronel superior **Xu Zailu**.

(Por despacho de 7 de Maio de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe, ao abrigo do disposto nos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, o TCOR INF (17636380) **Carlos Alberto Lopes Beleza**.

(Por despacho de 15 de Fevereiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TCOR INF (07128782) **Fernando Manuel Oliveira da Cruz**.

(Por despacho de 28 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TCOR INF (08322581) **Mário António Barroco Peniche**.

(Por despacho de 28 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TCOR ADMIL (16106184) **José Manuel Almeida de Rodrigues Gonçalves**.

(Por despacho de 28 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TCOR INF (18070785) **José Carlos de Almeida Sobreira**.

(Por despacho de 28 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ INF (05017587) **Carlos Alberto Costa Silva**.

(Por despacho de 14 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 20.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe, o MAJ INF (15401189) **Ilídio João Cardoso Abelha**.

(Por despacho de 19 de Abril de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar, 2.ª classe, o MAJ INF (17385789) **Pedro Filipe Leal Marques Pires da Silva**.

(Por despacho de 22 de Setembro de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 20.º, 22.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar, 3.ª classe, o CAP INF (18383690) **António Teixeira Sá Pereira**.

(Por despacho de 19 de Abril de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SMOR INF (10603177) **Gil Pinto da Cunha**.

(Por despacho de 28 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ PARA (18487584) **António Gabriel Nunes Brites**.

(Por despacho de 28 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ PARA (14242382) **Francisco António Fialho Catalão**.

(Por despacho de 28 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ CORN/CLAR (10020986) **António Júlio Costa Jacinto**.

(Por despacho de 28 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 20.º, 22.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar; 4.ª classe, o 1SAR INF (31432691) **João Manuel Ferreira de Vasconcelos Nogueira**.

(Por despacho de 19 de Abril de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o 1SAR SGE (15515791) **Gabriel António da Conceição Fonseca**.

(Por despacho de 28 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar, 4.ª classe, o 1SAR MAT (01898090) **José Alexandre Mendes Lamaroso**.

(Por despacho de 22 de Setembro de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o 1SAR AMAN (14305378) **Luís Augusto dos Santos Ribeiro da Silva**.

(Por despacho de 28 de Janeiro de 2008)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos do n.º 3 do art. 34.º e atento o disposto nos arts. 25.º e 26.º e na alínea *b*) do n.º 1 do art. 27.º, todos do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, conceder a medalha da defesa nacional de 2.ª classe, ao TCOR QTS (00197169) **Cândido António Marques Pais Abrantes**.

(Por despacho de 4 de Outubro de 2007)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos do n.º 3 do art. 34.º e atento o disposto nos arts. 25.º, 26.º e na alínea *d*) do n.º 1 do art. 27.º, todos do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, conceder a medalha da defesa nacional de 4.ª classe, ao 1SAR AMAN (60082971) **João Honorato Costa**.

(Por despacho de 8 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da cruz de São Jorge, 1.ª classe, o tenente-general **Roland Kather**.

(Por despacho de 20 de Junho de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da Cruz de São Jorge, 1.ª classe, o COR ART (03395682) **Rui Manuel Carlos Clero**.

(Por despacho de 23 de Novembro de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da Cruz de São Jorge, 1.ª classe, o COR INF (18442080) **Alfredo Manuel Catarino Carvalhão Tavares**.

(Por despacho de 6 de Dezembro de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da Cruz de São Jorge, 1.ª classe, o COR ENG (02742883) **Hermínio Teodoro Maio**.

(Por despacho de 22 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da Cruz de São Jorge, 1.ª classe, o COR INF (00140284) **Frederico Manuel Assoreira Almendra**.

(Por despacho de 19 de Novembro de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da Cruz de São Jorge, 1.ª classe, o colonel **Giovanni Petrosino**.

(Por despacho de 12 de Janeiro de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da Cruz de São Jorge, 2.ª classe, o MAJ TMANMAT (07688778) **Joaquim Manuel de Oliveira Fulgêncio**.

(Por despacho de 28 de Novembro de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da Cruz de São Jorge, 1.ª classe, o MAJ INF (14557792) **Hélder Manuel Homem Félix**.

(Por despacho de 22 de Setembro de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da Cruz de São Jorge, 3.ª classe, o CAP INF (36280093) **Carlos Filipe Nunes Lobão Dias Afonso**.

(Por despacho de 22 de Setembro de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da Cruz de São Jorge, 3.ª classe, o CAP INF (25982592) **Dinis Bento Vicente Duarte**.

(Por despacho de 19 de Abril de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da Cruz de São Jorge, 3.ª classe, o CAP ART (38516793) **Ângelo Miguel Marques Simões**.

(Por despacho de 23 de Outubro de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da Cruz de São Jorge, 3.ª classe, o SMOR ENG (17386977) **Álvaro Nunes Seixo**.

(Por despacho de 30 de Novembro de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da Cruz de São Jorge, 3.ª classe, o SMOR INF (04812184) **Álvaro João Balsinhas Matroca**.

(Por despacho de 31 de Dezembro de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da Cruz de São Jorge, 4.ª classe, o SAJ INF (16824483) **Gaspar Manuel Leite Ribeiro Moura**.

(Por despacho de 19 de Abril de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da Cruz de São Jorge, 4.ª classe, o SAJ MAT (11386782) **Armando Ribeiro Jorge**.

(Por despacho de 19 de Abril de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da Cruz de São Jorge, 4.ª classe, o SAJ INF (15113787) **Ricardo Oliveira Gonçalves Guerra**.

(Por despacho de 19 de Abril de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da Cruz de São Jorge, 4.ª classe, o ISAR INF (18285589) **Frederico da Conceição Bessa**.

(Por despacho de 19 de Abril de 2007)

Considerando que o MGEN (13563874) Adelino Rosário Aleixo tem revelado, ao longo da sua carreira, elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, qualidades que legitimamente conduziram à sua promoção a Oficial General;

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 1.ª classe, ao abrigo do disposto nos arts. 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo diploma legal, o MGEN (13563874) **Adelino Rosário Aleixo**.

(Por despacho de 7 de Dezembro de 2007)

Considerando que o MGEN (13126974) António Manuel Cameira Martins tem revelado, ao longo da sua carreira, elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, qualidades que legitimamente conduziram à sua promoção a Oficial General;

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 1.ª classe, ao abrigo do disposto nos arts. 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo diploma legal, o MGEN (13126974) **António Manuel Cameira Martins**.

(Por despacho de 9 de Janeiro de 2008)

Considerando que o MGEN (00270375) Carlos Manuel Pinto Veiga Lopes tem revelado, ao longo da sua carreira, elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, qualidades que legitimamente conduziram à sua promoção a Oficial General;

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 1.ª classe, ao abrigo do disposto nos arts. 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo diploma legal, o MGEN (00270375) **Carlos Manuel Pinto Veiga Lopes**.

(Por despacho de 9 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 1.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o COR INF (07566872) **Joaquim Manuel Carreto Cuba**.

(Por despacho de 15 de Fevereiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques-Mérito do Exército, 1.ª classe, ao abrigo do disposto nos arts. 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo diploma legal, o COR **Pavel Vjacheslavovich Shamarov**.

(Por despacho de 18 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques-Mérito do Exército, 1.ª classe, ao abrigo do disposto nos arts. 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo diploma legal, o COR **Raymond John Quinn**.

(Por despacho de 24 de Setembro de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o TCOR INF (02933180) **Jaime Luís Pires Coelho Anselmo**.

(Por despacho de 28 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o TCOR MED (0713423-C) **Vítor Manuel Silva Santos**.

(Por despacho de 15 de Fevereiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o TCOR TMMT (026022-K) **Jorge Manuel de Oliveira**.

(Por despacho de 15 de Fevereiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o MAJ SGE RES (12099278) **Euclides Carvalheiro da Silva Claro**.

(Por despacho de 28 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques-Mérito do Exército, de 3.ª classe, nos termos do disposto nos arts. 26.º, n.º 1, alínea *d*) e n.º 2, alínea *c*), 27.º, n.º 1, alínea *c*), 34.º, n.º 3 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo diploma, o CAP INF (35764591) **Pedro Miguel Moreira Ribeiro de Faria**.

(Por despacho de 4 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques-Mérito do Exército, de 3.ª classe, nos termos do disposto nos arts. 26.º, n.º 1, alínea *d*) e n.º 2, alínea *c*), 27.º, n.º 1, alínea *c*), 34.º, n.º 3 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo diploma, o CAP TM (24793391) **Jorge Miguel da Encarnação Vinagreiro**.

(Por despacho de 4 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o CAP ADMIL (14086195) **Tiago Miguel Velhuco Alves Simenta**.

(Por despacho de 28 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o TEN TPESSECR (04066288) **Carlos António Santos Carretas**.

(Por despacho de 15 de Fevereiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o TEN TPESSECR (04978193) **Paula Cristina Gonçalves Branco**.

(Por despacho de 15 de Fevereiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SMOR CAV (14094377) **Waldemar António Pereira Marcelino**.

(Por despacho de 28 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SCH CAV (04815480) **Fernando Inácio Pécurto Grego**.

(Por despacho de 28 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SAJ AM (12209285) **Rui Manuel Costa Henriques**.

(Por despacho de 15 de Fevereiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do disposto nos arts. 26.º, n.º 1, alínea *d*) e n.º 2, alínea *d*), 27.º, n.º 1, alínea *d*), 34.º, n.º 3 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo diploma, o SAJ ENG (08784084) **Manuel João Ramalho Rolhas**.

(Por despacho de 4 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SAJ INF (09315186) **Luís Alberto Duarte Rodrigues**.

(Por despacho de 28 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do disposto nos arts. 26.º, n.º 1, alínea *d*) e n.º 2, alínea *d*), 27.º, n.º 1, alínea *d*), 34.º, n.º 3 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo diploma, o SAJ ENG (17622286) **Ernesto João Martinho**.

(Por despacho de 24 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SAJ ART (10903187) **José Carlos Teixeira da Costa**.

(Por despacho de 28 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SAJ MAT (09095687) **Francisco José Pereira Mendes**.

(Por despacho de 28 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do disposto nos arts. 26.º, n.º 1, alínea *d*) e n.º 2, alínea *d*), 27.º, n.º 1, alínea *d*), 34.º, n.º 3 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo diploma, o 1SAR TM (07677988) **Boaventura José Tavares Grincho Pinela**.

(Por despacho de 4 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o 1SAR INF (05424287) **Luís Filipe de Sousa Matos**.

(Por despacho de 15 de Fevereiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o 1SAR SGE (15501589) **Rui Manuel Mendes dos Santos**.

(Por despacho de 28 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o 1SAR AM (15662890) **Aníbal Vaz de Almeida**.

(Por despacho de 28 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, a 1SAR AM (07273492) **Maria de Fátima M. P. F. Novais Monteiro**.

(Por despacho de 28 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o 1SAR AMAN (16865280) **Carlos Manuel dos Santos Susano**.

(Por despacho de 28 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o 1SAR AMAN (04204687) **Constantino Manuel Marques Rodrigues**.

(Por despacho de 28 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o 1SAR CAV (20842191) **Hugo Ricardo Vidinha Lopes**.

(Por despacho de 28 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do disposto nos arts. 26.º, n.º 1, alínea *d*) e n.º 2, alínea *d*), 27.º, n.º 1, alínea *d*), 34.º, n.º 3 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo diploma, o 1SAR INF (28146192) **Paulo Jorge Dias Carvalho**.

(Por despacho de 4 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais, nos termos do disposto nos arts. 47.º e 49.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 48.º, n.º 2, do mesmo diploma legal, o COR **Gino Briganti**, da República Italiana.

(Por despacho de 7 de Janeiro de 2008)

Condecorados com a Medalha de Ouro de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

COR INF (18944077) António Manuel Felícia Rebelo Teixeira;
COR TM (08751380) Fernando Cunha dos Santos Pinto;
COR FARM (14469677) Fernando Jorge Marques Gonçalves;
TCOR MED (01069773) António Luís Arriscado Amorim P. Delgado;
TCOR SGE (17557477) Manuel Eduardo Gomes da Silva;
MAJ SGE (14138877) António de Oliveira Paulo;
MAJ SGE (08745278) José Manuel da Costa Neto Alves;
SCH ENG (12805878) Luís Filipe Cabeleira Leal;
1SAR AMAN (08182776) José António da Silva Rodrigues;
1SAR AMAN (16428978) Gualter Nascimento Portuguesa Ferreira.

(Por despacho de 20 de Fevereiro de 2008)

TCOR SGE (10708377) António Manuel Martins;
MAJ SGPQ (02043578) José Miranda Simões;
SCH PARA (08175578) António Bandeiras Esperto;
1SAR AMAN (06992777) José António da Silva Rodrigues;
1SAR AMAN (10841277) Licínio Gonçalo da Silva.

(Por despacho de 25 de Fevereiro de 2008)

Condecorados com a Medalha de Prata de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

MAJ MED (10775281) Maria Alice Rodrigues Marques da Silva;
ALF TPESSECR (03486792) José Carlos Gonçalves da Silva Abrantes;
1SAR ART (17523292) Paulo Jorge Correia Gonçalves;
1SAR ENG (03834991) Joaquim Manuel do Carmo Patrício;
1SAR ENG (02797491) Rui Carlos Ganhão Gameiro;
1SAR ENG (04116692) Pedro Alexandre Séneca da Luz V. dos Reis;
1SAR CAV (23196791) Fernando Manuel Novais Romeira;
1SAR CAV (11453891) Luís Manuel de Oliveira Fonseca;
1SAR TM (07756790) Túlio Miguel Santos Ferreira;

1SAR TM (19945191) Nelson Pedro Paixão Moço;
1SAR TM (18776492) Cristiano Reis da Silva;
1SAR TM (07877092) Carlos Manuel Petulante Silva;
1SAR TM (06062391) Paulo Jorge Costa Antão;
1SAR SGE (06076392) Luís Miguel Santos Valente;
1SAR SGE (03873490) Vítor Agostinho Magalhães Ribeiro.

(Por despacho de 14 de Fevereiro de 2008)

MAJ INF (10487491) Ricardo Alexandre de Almeida Gomes Cristo;
CAP CAV (20862391) Rui Carlos Sobrinho Fernandes;
CAP CAV (23021092) Carlos Jorge Veríssimo Bastos de F. Marques;
CAP SGE (08806680) Humberto José Pereira Elias;
ALF TMANTM (04159592) António Manuel de Sousa Soares;
1SAR ENG (06825989) Vítor Luís da Costa Monteiro Lourenço;
1SAR TM (18365292) António Miguel Caldeira Mendes;
1SAR MUS (10154791) João Jorge dos Santos Salvador Belo;
1SAR MUS (00027693) Agostinho Lourindo Soares Ferreira.

(Por despacho de 15 de Fevereiro de 2008)

TCOR MED (01069773) António Luís Arriscado Amorim P. Delgado;
MAJ TM (08952791) Paulo Jorge Leal Pinto;
CAP ENG (18852292) Paulo Jorge Correia Lamego;
CAP ENG (31268291) Gabriel de Jesus Gomes;
1SAR INF (22797291) Ariel Milton Pinto de Sousa;
1SAR ENG (10291092) Pedro Filipe Araújo Gonçalves;
1SAR ENG (11601192) Élio Costa Neto;
1SAR ENG (03848791) Ângelo Pereira.

(Por despacho de 18 de Fevereiro de 2008)

MAJ INF (14857691) José Virgílio dos Reis Martins;
CAP INF (24846991) João Vasco da Gama Barros;
1SAR INF (13266490) José Alberto Lopes da Silva;
1SAR INF (06399190) António Fernando Dias;
1SAR CAV (15268390) Hélder António Ribeiro Azevedo;
1SAR BF (11537088) Luís Manuel Correia Laia.

(Por despacho de 25 de Fevereiro de 2008)

MAJ FARM GNR (2020007) Ilda Maria de Sousa Antunes Dias;
CAP INF GNR (1930724) Gonçalo Nuno Silva Gonçalves de Carvalho;
CAP INF GNR (1920818) Paulo Jorge Soares dos Santos;
CAP CAV GNR (1930739) Marco Paulo Almeida de Rodrigues Gonçalves;
CAP CAV GNR (1930729) Carlos Manuel Santos Henriques de Almeida;
CAP ADMIL GNR (1930743) Carla Cristina M. Chambel T. Domingos;
SAJ INF GNR (1890035) Francisco Rodrigues Fernandes;
SAJ INF GNR (1826254) José António do Carmo Rosa Parreira;
SAJ TM GNR (1880441) João José Figueira da Silva Moreira;
SAJ AM GNR (1920686) Carlos da Rocha Lourenço;
1SAR INF GNR (1960974) Humberto de Matos Ferreira;
1SAR INF GNR (1950171) Narciso Manuel dos Santos;
1SAR INF GNR (1930453) António Gomes Pereira;
1SAR AM GNR (1930597) Paulo José Pinto Carvalho;
1SAR AM GNR (1866226) Vítor Manuel dos Santos Costa;

1SAR AM GNR (1920610) Rogério Joaquim Picante Arroilos;
1SAR AM GNR (1910004) Manuel Jacinto Melgão Pina;
1SAR TM GNR (1930146) Hélder António Cardoso Martins;
1SAR AM GNR (1960415) José Cândido de Araújo Dantas;
2SAR INF GNR (1960378) Bruno João Nunes Mendes Barão Claro;
2SAR INF GNR (1960589) Raul Manuel Almada Galveia;
2SAR INF GNR (1920526) Carlos Alberto Fernandes Carvalho;
2SAR INF GNR (1950429) José Paulo Machado Carreiras;
2SAR TM GNR (1960335) Lino Pedro Morais Roque;
2SAR AM GNR (1960437) Maria Letícia Paixão Gomes;
2SAR SS GNR (1930209) José Luís Ferreira de Carvalho;
FUR INF GNR (1950131) Jorge António Farinha de Oliveira;
FUR MUS GNR (1920287) Fernando Jorge da Fonseca Teixeira;
CAB INF GNR (1960442) Carla Alexandra G. Ferreira de Almeida;
CAB INF GNR (1930404) Isidoro Manuel Guerra Pestana Branco;
CAB INF GNR (1810427) João do Rosário Belo;
CAB INF GNR (1856372) José Joaquim Rodrigues Chimeno;
CAB INF GNR (1801300) Augusto Rosa de Matos Catarrinho;
CAB INF GNR (1940701) Rute Sandra Tavares Borbon Amaral;
CAB INF GNR (1960577) Elisabete Marques Cordeiro;
CAB TM GNR (1930160) Jerónimo Manuel Cameira Conde;
CAB AM GNR (1960605) Sofia da Conceição M. de Sousa Sequeira;
CAB SS GNR (1940550) Maria Teresa Sapateiro da Conceição;
CAB SS GNR (1950523) Maria José Gonçalves Giesteira da Silva;
CAB SS GNR (1960567) Carla Cristina Teixeira de Sousa Bernardo;
CAB SS GNR (1960987) Ana Isabel Martins Amarante;
SOLD INF GNR (1930259) José Nelson Clemente Narciso;
SOLD INF GNR (1930689) José Gonçalves Morais;
SOLD INF GNR (1920383) Jerónimo José Piteira Ramalho;
SOLD INF GNR (1920795) António Manuel Fonseca Domingos;
SOLD INF GNR (1960861) Maria Salomé Santos Loureiro da Silva;
SOLD INF GNR (1960627) Maria João de Jesus Andrade;
SOLD INF GNR (1930327) António Manuel Caldeira Tomé;
SOLD CAV GNR (1930168) Paulo Joaquim Fazenda Ferreira;
SOLD TM GNR (1930058) Roberto Paulo Gonçalves Barreiro;
SOLD SS GNR (1960947) Maria de Fátima Silva Dias Pires;
SOLD SS GNR (1950054) Cipriano dos Santos Feiteiro Rodrigues.

(Por despacho de 29 de Fevereiro de 2008)

CAP INF GNR (1940733) Marco Reinaldo Henriques;
1SAR INF GNR (1930106) Ademar Palma Guerreiro Brito;
1SAR INF GNR (1930082) Analídio da Costa Silva;
2SAR INF GNR (1970502) José Carlos Sissé;
2SAR CAV GNR (1960093) Nuno Alexandre Esteves da Silva;
CAB INF GNR (1896079) Carlos Henrique da Conceição Pereira;
CAB INF GNR (1820045) José Manuel Miguel;
CAB INF GNR (1930355) Manuel Maria Carriça Carvalho;
CAB INF GNR (1960933) Sónia Maria Alves Francisco;
CAB INF GNR (1820391) Manuel Luís Morais da Silva;
CAB INF GNR (1876213) Carlos Jorge de Sousa e Azevedo;
CAB INF GNR (1870130) José Manuel do Carmo Ferreira;
CAB INF GNR (1810162) António de Almeida Correia;
CAB INF GNR (1801742) Luís Filipe Martins;

CAB INF GNR (1910444) Carlos Manuel Carvalho Taborda;
CAB INF GNR (1801267) António Luís Tenrinho de Oliveira;
CAB INF GNR (1800115) José Eduardo Caixinha G. Domingos;
CAB INF GNR (1920649) José Joaquim Gonçalves Martins;
CAB INF GNR (1890112) António José Reis Fernandes;
CAB INF GNR (1900324) Rui Miguel Duarte Marques;
CAB INF GNR (1910397) Carlos Manuel Salsinha Janeiro;
CAB INF GNR (1910500) António João Rodrigues Brazão;
CAB INF GNR (1890509) José João da Costa Dias;
CAB INF GNR (1900007) Manuel José Moreira Garcia;
CAB INF GNR (1900267) Manuel Pereira da Silva;
CAB INF GNR (1880325) António Pedro Gonçalves Esteves;
CAB CAV GNR (1890553) Paulo Alexandre Pereira Carneiro;
CAB CAV GNR (1920537) Paulo Jorge Duarte Gomes;
CAB TM GNR (1816259) Isidro Manuel Magalhães Felisberto;
CAB TM GNR (1910091) Fernando Conchinha Romeiro;
CAB TM GNR (1950505) João Francisco Canaipa Madaleno;
CAB AM GNR (1960945) Maria Odete B. de Oliveira Gonçalves;
CAB MAT AUT GNR (1910578) João Paulo Trindade Caldeira;
CAB MUS GNR (1906018) Manuel de Jesus Freire;
CAB HON CORNET GNR (1916068) João Paulo Caeiro Verdasca;
SOLD INF GNR (1920094) Mário Francisco Lagartinho da Silva;
SOLD INF GNR (1930098) Carlos José Nunes Lopes;
SOLD INF GNR (1930182) Leonel António Caeiro Baião;
SOLD INF GNR (1930625) Luís Manuel Curtinha Marques;
SOLD INF GNR (1910680) Paulo Jorge da Conceição Silva;
SOLD INF GNR (1920318) Carlos Filipe Pires Martins;
SOLD INF GNR (1920690) Carlos Alberto Quaresma da Silva;
SOLD INF GNR (1930319) Paulo Alexandre Teixeira Mendes;
SOLD INF GNR (1930331) Rui Manuel Monteiro Paulo;
SOLD INF GNR (1930339) José António Mendes Gargaté;
SOLD INF GNR (1930340) José Paulo Pereira de Almeida;
SOLD INF GNR (1950622) Luís Filipe Macedo Freitas Nunes;
SOLD INF GNR (1930202) José Firmino Afonso Gonçalves;
SOLD INF GNR (1960584) Pedro Nuno Ribeiro Pinto;
SOLD INF GNR (1920359) António Manuel Coelho dos Santos;
SOLD INF GNR (1970601) Maria Teresa Rodrigues Adriano Duarte;
SOLD INF GNR (1960676) Rosel Maria dos Santos Vieira Freire;
SOLD INF GNR (1960270) Pedro Miguel Cunha da Silva;
SOLD INF GNR (1980251) Dina Luísa Batista Alcobia Nogueira Pinto;
SOLD INF GNR (1920461) José Fernandes Peres Moura;
SOLD INF GNR (1880274) Constantino José dos Santos Oliveira;
SOLD INF GNR (1880068) José Vasco dos Santos Roque;
SOLD INF GNR (1880479) João Paulo da Conceição Fernandes;
SOLD INF GNR (1880292) Armando Manuel das Neves Pascoal;
SOLD INF GNR (1880317) António Almeida Santos Ferreira;
SOLD INF GNR (1880327) Vítor Manuel Fonseca Carrapatoso;
SOLD INF GNR (1880358) Idálio da Cunha Neves do Amaral;
SOLD INF GNR (2890069) António Manuel Sena Calçoa;
SOLD INF GNR (1890216) Filipe José Macau Samina Coelho;
SOLD INF GNR (1890266) José Carlos Barros da Silva;
SOLD INF GNR (1900009) José Delfino Jesus Serôdio;
SOLD INF GNR (1910130) João Manuel Nunes Carvalho;

SOLD INF GNR (1910162) Manuel Joaquim Esperança Lopes;
SOLD INF GNR (1920389) António João Freira Viegas;
SOLD CAV GNR (1880203) Marco António Mingote;
SOLD CAV GNR (1910025) António Jorge Bento Calafate;
SOLD CAV GNR (1910078) Benedito Gaspar dos Santos Martins;
SOLD CAV GNR (1930286) Rui José Ramalho dos Santos;
SOLD TM GNR (1950838) Carlos Alberto Henrique Pina Graça;
SOLD TM GNR (1890626) António Joaquim Faia Russo;
SOLD TM GNR (1900171) João Manuel Camões Barata Varanda;
SOLD MAT AUT GNR (1910575) Joaquim Gervásio Pedras Azenhas.

(Por despacho de 3 de Março de 2008)

Condecorados com a Medalha Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

CAP ENG (14507695) João Pedro Santos Mascarenhas A. Pereira;
CAP ENG (19526889) Domingos Pinheiro Nunes;
TEN ENG (19086798) Rodrigo Manuel Gomes Breda;
TEN ENG (11788299) João Pedro Coixão dos Reis Bento;
1SAR ENG (11728396) José Albano Gonçalves Marinho;
1SAR ENG (09282896) Sérgio André da Conceição Lopes;
1SAR PESSEC (08695499) Paulo Nuno Gonçalves Almeida;
2SAR INF (18746699) Carlos Alberto Silva Magalhães;
2SAR ENG (19816798) Pedro Miguel Rosado Quatorze;
2SAR MUS (04683996) Bruno Miguel Caeiro Pascoal;
2SAR MUS (10688499) Bruno Filipe Dias Moedas Praia.

(Por despacho de 14 de Fevereiro de 2008)

TEN VET (09790498) Gonçalo José Carmona Santana Paixão;
2SAR ART (14599496) Paulo Jorge Amaro Frade;
2SAR ART (07870999) Marco Filipe Pimentel Tavares;
2SAR CAV (13126199) Eduardo Miguel Grilo Soares.

(Por despacho de 15 de Fevereiro de 2008)

TCOR MED (01069773) António Luís Arriscado Amorim P. Delgado;
TEN INF (14539099) Carlos Filipe Montezo Casquinha;
TEN ART (05219599) Luís Miguel da Silva Resende Mouta;
TEN TM (10424798) João Pedro Miguel Martins Grifo;
1SAR INF (08952296) Vítor José Vicente da Fonseca;
1SAR INF (00593496) José Carlos Pereira Lourenço;
1SAR INF (16832596) Ricardo Domingos Ferreira Moreira;
1SAR INF (13975696) Marco Alexandre C. Carvalho Pereira;
1SAR TM (09976995) Vítor Manuel da Silva Pimentel;
1SAR MAT (12447599) Rui Filipe Pereira Alves;
1SAR MAT (01855699) Cláudio Manuel Ribeiro Loureiro;
1SAR MAT (13607298) Nuno Miguel Silva Coutinho;
2SAR INF (06164996) João Dinis Condeço Julião;
2SAR INF (00550598) Américo Magalhães da Silva;
2SAR CLAR (12070500) Marco Filipe Apolinário de Araújo.

(Por despacho de 18 de Fevereiro de 2008)

SCH INF GNR (1826055) Jorge Marques Mousinho;
SAJ INF GNR (1830067) Dário dos Santos;
SAJ AM GNR (1920686) Carlos da Rocha Lourenço;
CAB INF GNR (1810427) João do Rosário Belo;
CAB INF GNR (1980126) Hélder Bruno Peccavin M. Pires Lobo;
CAB INF GNR (1820045) José Manuel Miguel;
CAB INF GNR (1920627) Jorge Manuel Machado da Cunha;
CAB TM GNR (1970082) Carlos Manuel Valente Fernandes;
CAB TM GNR (1990291) António Jorge Abrantes;
SOLD INF GNR (2010523) Jorge Alexandre Cunha Braçais;
SOLD INF GNR (2000440) Susana Alexandra Dinis Roque Marques;
SOLD INF GNR (2020053) Diogo Alexandre Duque Abreu;
SOLD INF GNR (2050357) Tiago Manuel Francisco Serpa;
SOLD INF GNR (2010899) Pedro Manuel Ferreira Franco;
SOLD INF GNR (2040565) Carlos Jorge Rodrigues da Costa;
SOLD INF GNR (1920099) José Carlos Martins Alves;
SOLD INF GNR (1920300) Custódio Paulo Pereira Mendes;
SOLD INF GNR (1930261) Joaquim António Sousa Ribeiro;
SOLD INF GNR (2010944) Hugo José Vinhas Vidigal;
SOLD INF GNR (2020297) Alexandre Manuel Carvalho de Oliveira;
SOLD INF GNR (1920347) José Manuel Aleixo Rocha;
SOLD INF GNR (1920486) Carlos Manuel Pereira Fernandes;
SOLD TM GNR (1930058) Roberto Paulo Gonçalves Barreiro;
SOLD TM GNR (2010142) Bruno Filipe Teixeira Coelho Rebelo;
SOLD TM GNR (1950290) João Carlos Félix da Silva;
SOLD SS GNR (1980887) Sérgio Joaquim Lourenço Mendes.

(Por despacho de 3 de Março de 2008)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

SCH TM (11099582) Manuel Ribeiro Machado, “Kosovo 2006-07”;
SCH MED (10244081) José Manuel Albuquerque Parelho, “Moçambique 1993”;
SAJ TM (17839586) Rui António L. Antunes de Carvalho, “Moçambique 1993”;
SAJ MAT (13869284) Vítor Manuel de Jesus Pires Diniz, “Kosovo 2006-07”;
1SAR TM (00221595) Rui Constantino Cardoso S. Soares, “Líbano 2006-07”;
1SAR MAT (10692184) José Jacinto Silva Mestre Oliveira, “Kosovo 2000-01”.

(Por despacho de 24 de Janeiro de 2008)

MAJ SGE (01354677) Mário Jorge Bacelar Martins, “Bósnia 2005-06”;
TEN ENG (33131893) Rui Miguel Paulo Cordeiro, “Líbano 2006-07”;
1SAR ENG (09749794) Luís Miguel Ferreira Correia, “Kosovo 2005-06”;
1SAR ENG (06845290) Mário Jorge da Costa Benardino, “Timor 2000-01”;
1SAR ENG (03722797) Luís Miguel Oliveira Gomes, “Líbano 2006-07”;
1SAR ENG (12500396) Humberto de Jesus Camacho, “Líbano 2006-07”.

(Por despacho de 20 de Fevereiro de 2008)

MAJ ART (05693492) Telmo José Reis P. Cascalheira, “Angola 1997-98”;
MAJ MED (19757687) João Eduardo Antunes C. de Almeida.

(Por despacho de 21 de Fevereiro de 2008)

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

1SAR INF (06062592) Aristides Manuel Rodrigues Neves, “Bósnia 1996”.
(Por despacho de 11 de Janeiro de 2008)

SMOR ENG (06014078) Eugénio Manuel Correia Duarte, “Kosovo 2000”;
SAJ CAV (07741384) Paulo José Antunes Raínho, “Bósnia 2006”;
SAJ CAV (07741384) Paulo José Antunes Raínho, “Iraque 2006-07”;
1SAR INF (22467391) Frederico Martins Roriz, “Kosovo 2000-01”;
1SAR CAV (10845491) Carlos Manuel Dinis Ferreira, “Timor 2003-04”.
(Por despacho de 24 de Janeiro de 2008)

1SAR PARA (08750089) Jorge Fernando F. Venâncio, “Bósnia 2004”;
2SAR INF (08952296) Vítor José Vicente da Fonseca, “Kosovo 2006”.
(Por despacho de 19 de Fevereiro de 2008)

MAJ ENG (05389391) Nuno Miguel Belo Quaresma, “Líbano 2006-07”;
1SAR ENG (06845290) Mário Jorge da Costa Benardino, “Ex-Jugoslávia 1996”;
1SAR ENG (13504992) Aníbal Russo Santos Nujo, “Kosovo 2005-06”;
1SAR ENG (16472591) Vítor Manuel Nascimento Costa, “Libano 2006-07”;
1SAR ENG (21545892) Rui Pissarreira, “Guiné 2007”.
(Por despacho de 20 de Fevereiro de 2008)

CAP ENG (25574791) Vítor Manuel Mendes Lopes Felisberto, “Libano 2006-07”.
(Por despacho de 21 de Fevereiro de 2008)

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional, de 29 de Março de 2007, foram autorizados os militares indicados a aceitarem as seguintes condecorações:

Medalha da EUFOR

COR INF (07047076) Francisco Manuel Duarte de Brito Antunes;
MAJ INF (17385789) Pedro Filipe L. Marques Pires da Silva;
CAP INF (15608689) Paulo José Tiago Loureiro;
CAP TM (19280687) José Carlos da Silva Veríssimo;
CAP TMANMAT (09310188) Joaquim Manuel Carvalho Fernandes;
CAP SGE (17996676) Manuel de Carvalho Rodrigues;
TEN INF (12793694) Bruno Alexandre Gradíssimo de Oliveira;
TEN ART (04908095) João Paulo Pata Serpa;
SCH INF (05761380) Filipe Félix Santos Costa;
1SAR INF (05002296) José António Costa Marques;
1SAR INF (10580889) Humberto José Morais Teixeira;
1SAR INF (19066194) Jacinto José Gonçalves Silva;
1SAR INF (06062592) Aristides Manuel Rodrigues Neves;
1SAR INF (12935188) Licínio José Silva Fernandes;
1SAR CAV (14116994) Bruno David Fialho Figueiredo do Carmo.

Medalha da NATO

TCOR INF (13706383) Jorge Paulo do Sêrro Mendes dos Prazeres;
TCOR SAR (17686173) César Fernandes;
MAJ INF (15854485) Hélder Faisca Guerreiro;
MAJ INF (15919890) Paulo Luís Almeida Pereira;
MAJ INF (15015488) Nuno Maria V. Albergaria Pinheiro Moreira;
MAJ INF (05541886) António Augusto Ribeiro;
MAJ INF (12183486) Pedro Alexandre de Faria Ribeiro;
MAJ CAV (02052885) José David Angelino da Graça Talambas;
CAP INF (03019890) Amaro José Zambujo Carapuço;
CAP INF (00329293) Artur José dos Santos Marcos;
CAP INF (27848991) Ricardo Jorge Teixeira Neto;
CAP INF (01913289) João António P. Rodrigues Henriques;
CAP INF (11481992) António Vale Domingos;
CAP INF (39269791) Osvaldo Daniel P. da Rocha e Silva;
CAP INF (36280093) Carlos Filipe Nunes Lobão Dias Afonso;
CAP INF (04625890) Pedro Miguel Misseno Marques;
CAP INF (15608689) Paulo José Tiago Loureiro;
CAP MED (09654288) Luís Miguel de Sousa Leal;
TEN INF (09424984) António Rui Ribeiro Gil;
TEN INF (32055092) Paulo Jorge Fernandes Laranjo;
TEN INF (07372597) Daniel Filipe Dias Inça;
TEN INF (12793694) Bruno Alexandre Grandíssimo Oliveira;
TEN INF (12159096) Henrique Manuel Alves Montenegro;
TEN INF (19714395) Henrique José Caetano Carvalho;
TEN CAV (27341392) José Luís Pinto Coelho;
TEN TM (15550894) David Lopes Antunes;
TEN MED (01506194) Paulo Jorge Rodrigues Monteiro;
SCH INF (10474881) Carlos José Fazenda Quaresma;
SAJ INF (01265179) Adriano da Fonseca Figueiredo;
SAJ INF (11469981) António Carlos Oliveira Morais;
SAJ INF (00123882) António da Silva Agostinho;
SAJ INF (10467581) José António Costa;
SAJ INF (17469586) António Manuel dos Santos Carmelo;
SAJ INF (03643078) Mário Fernandes Rodrigues;
SAJ INF (15347680) Edgar Coutinho Bexiga;
SAJ INF (00203681) Manuel David Marques Nunes;
SAJ INF (13580675) Alexandre Manuel Figueiredo de Campos;
SAJ TM (10943284) Avelino do Nascimento Rodrigues Pinto;
SAJ VET (07548182) Luís Manuel Figueira Marono;
1SAR INF (27092793) Rui Nuno das Neves Reis;
1SAR INF (06052390) António da Costa Oliveira;
1SAR INF (13219988) José Manuel Pais Loureiro;
1SAR INF (07573987) Jorge Ribeiro Rebelo;
1SAR INF (12573989) António Manuel Cardoso Marques;
1SAR INF (15767387) João Manuel Marques Tavares;
1SAR INF (21436893) Joaquim Jerónimo Santos Picante;
1SAR INF (09557187) Fernando Júlio Sá Matos Pereira;
1SAR INF (18240888) António Maria Morais Pimentel;
1SAR INF (09418391) António Jorge da Costa Ferreira;
1SAR INF (08675291) Manuel da Conceição Bessa;
1SAR INF (17580891) Alfredo Luís Olim Rodrigues;

1SAR INF (17698290) Luís Miguel Gomes Rocha;
1SAR INF (02410994) Luís Miguel Madeira Eugénio;
1SAR INF (08750089) Paulo Jorge Fernandes Venâncio;
1SAR CAV (03503592) Carlos Alberto Chaves Batista;
1SAR CAV (14820691) Paulo André Diogo Máximo;
1SAR CAV (25166093) Domingos Miguel Clérigo Talhinha;
1SAR CAV (13819291) Carlos Alexandre Ventura M. Martins;
1SAR CAV (13223290) Manuel Paulino Matos Modesto;
1SAR ENG (36754092) Sérgio de Jesus Belo;
1SAR ENG (21545892) Rui Miguel Lopes Pissarreira;
1SAR TM (19861492) Rui Filipe Braga Pinto de Sousa;
1SAR TM (02697785) José Cândido Fernandes Matos;
1SAR TM (18776492) Cristiano Reis da Silva;
1SAR AM (25447091) Rui Hélio Moreira Cordeiro Figueiredo;
1SAR AM (15903092) Humberto Patrício Esteves;
1SAR MAT (33566092) Vasco Antero Catarino Pires;
1SAR MAT (19776588) Vítor Manuel da Cruz Fernandes;
2SAR INF (00593496) José Carlos Pereira Lourenço;
2SAR INF (14426094) Tiago Manuel Gomes Reis;
2SAR ART (09684095) Nelson Alexandre dos Santos V. Justino.

Medalha da UNAVEM III

SAJ INF (15028384) José Augusto Costa Rodrigues;
SAJ MAT (15161084) Carlos Alberto Costa Pinto.

Medalha da UNMISSET

TCOR INF (00316485) Vasco Francisco de Melo P. de Alves Pereira;
MAJ INF (06672988) Rui Alexandre Ramos Silva;
CAP INF (18018794) Hugo Miguel da Silva Rodrigues;
CAP INF (15173192) António Pedro Vieira da Silva C. Menezes;
CAP INF (01292286) Rui Carlos Monteiro Oliveiras;
CAP INF (08778292) João Paulo Alves;
CAP ENG (11013094) Mário Manuel da Fonseca Martinho;
CAP MAT (18516492) António Paulo Bettencourt Pinheiro;
TEN INF (05762697) Nuno Alexandre de Sá e Figueiredo;
TEN ADMIL (15510995) Nuno Miguel de Sousa Gomes;
SAJ INF (17032786) João Paulo da Rocha Chambel;
SAJ INF (02174582) Nascimento António Barroco Peniche;
SAJ INF (13211182) Mário Jorge Rodrigues Ferreira;
SAJ MAT (12381885) António Óscar Cardoso de Oliveira;
SAJ AM (11981986) Carlos Alberto da Veiga Veríssimo;
1SAR INF (13693491) José Augusto Martins Pereira;
1SAR INF (06854087) Vítor Manuel Abelha Pires;
1SAR INF (08675291) Manuel da Conceição Bessa;
1SAR INF (05455791) Pedro Luís Cortesão Faria;
1SAR ENG (11461289) Paulo Alexandre Simões dos Santos;
1SAR AM (03318393) José Roberto Gomes Tavares;
1SAR AM (39099092) Marco Paulo Afonso Portugêz;
1SAR AMAN (16824176) Carlos Alberto das Neves Pereira;
1SAR AMAN (07675581) Manuel Barros de Almeida;
1SAR AMAN (18331284) Emanuel Carlos de Mendonça Tito Fontes.

Medalha da UNTAET

CAP INF (22020292) Rui Jorge Roma Pais Santos.

Medalha da ONUMOS

ISAR AMAN (15026487) Jorge da Silva Louro.

MADALHA DA DEFESA NACIONAL CHECA

CAP ART (19216286) José António Vitorino Andrade.

Louvores

Louvo o TGEN (05185566) **Luís Nelson Ferreira dos Santos** pela forma extraordinariamente competente, leal e empenhada como exerceu o cargo de Director do Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM), desde 12 de Janeiro de 2007, no momento em que cessa funções por exigência do importante cargo que assumirá na estrutura superior do Exército. Pude testemunhar, ao longo deste ano, a excelência do desempenho do tenente-general Luís Nelson Ferreira dos Santos, a forma serena, diligente e muito determinada como abraçou a sua missão, colocando todo o seu saber e empenho em benefício do Instituto de Estudos Superiores Militares, como demonstra a intensa actividade levada a cabo durante este último ano e que sucintamente se descreve. De facto, para além do conjunto muito diversificado de conferências regularmente proporcionadas pelo IESM, relevo, como exemplos da determinação do seu Director na prossecução dos objectivos definidos, a realização do "Seminário de Estratégia 2007-A proliferação e o combate à proliferação de armas de destruição massiva", em 24/25 de Maio de 2007 e, bem assim, o "Curso de Estudos Africanos-State Building e Operações de Paz" realizado no passado mês de Setembro.

Para além do interessante programa proporcionado a SS. Ex.^a o Presidente da República, por ocasião da sua primeira visita realizada ao IESM, em 2 de Maio de 2007, acresce ainda referir, a mais-valia e inovação que introduziu, dentre os outros cursos ministrados pelo IESM, por ter posto em funcionamento o 1.º curso de Estado-Maior Conjunto 2007-2008 iniciado no passado mês de Outubro. Soube assim, o tenente-general Luís Nelson Ferreira dos Santos interpretar as orientações recebidas, imprimindo um impulso essencial no recém-criado IESM, contribuindo decisivamente para a consolidação do seu funcionamento e notoriedade, em reafirmação do papel que cumpre a esse Instituto de Ensino Superior Militar junto da comunidade académica nacional. A tudo isto, o tenente-general Luís Nelson Ferreira dos Santos acrescenta reconhecidas qualidades pessoais e de trato, elevado carácter, sentido de lealdade e correcção.

Pelo que antecede, é com grato prazer que manifesto o meu reconhecimento público pelos serviços prestados pelo tenente-general Luís Nelson Ferreira dos Santos ao Instituto de Estudos Superiores Militares e ao Ministério de Defesa Nacional, reveladores de elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, considerando que o valor dos serviços por si prestados devem ser considerados extraordinários, distintíssimos e relevantes, dos quais resultou honra e lustre para a Instituição Militar e para o Ministério Defesa Nacional.

3 de Dezembro de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Louvo o TCOR QTS (00197169) **Cândido António Marques Pais Abrantes**, pela forma dedicada e eficiente como desempenhou, durante cerca de cinco anos, as funções de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Administração Financeira e Patrimonial da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Dotado de elevadas qualidades pessoais e profissionais, demonstrou no desempenho do seu cargo uma permanente disponibilidade, espírito de missão e sentido de dever, tendo dirigido a Direcção de Serviços de forma competente, criativa e dinâmica. Oficial muito leal, com vincada personalidade, que alia a frontalidade à perseverança em alcançar os objectivos definidos numa postura pró-activa, conjugada com a competência que lhe foi e é reconhecida, contribuiu decisivamente para que a sua Direcção de Serviços cumprisse de modo muito satisfatório todas as atribuições regulamentares e assegurasse, com muita qualidade, o apoio administrativo-financeiro aos órgãos e Serviços Centrais do MDN.

Enquanto Chefe da Divisão de Estatística e Análise Financeira da Secretaria-Geral, função desempenhada em acumulação, e na qualidade de representante do Ministério da Defesa Nacional, participou activamente no Conselho Superior de Estatística pautando sempre a sua actuação pela escrupulosa fiabilidade dos dados apresentados e pela defesa da veracidade dos relatórios estatísticos produzidos, conseguindo reconhecimento e respeito dos representantes dos outros organismos.

Como dirigente, o tenente-coronel Cândido Abrantes soube motivar o pessoal sob as suas ordens, civis e militares, para o cumprimento da missão, mantendo um relacionamento irrepreensível, franco e aberto com subordinados e superiores que, a par do reconhecimento das suas qualidades humanas e profissionais o tornam merecedor de estima e respeito generalizados.

Pelo que antecede, pelo elevado nível de desempenho e pelas qualidades técnico-profissionais demonstradas, onde revelou elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, considero que o desempenho do tenente-coronel Cândido Abrantes contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

4 de Outubro de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

O 1SAR AMAN "CMD" (60082971) **João Honorato Costa** tem vindo a desempenhar, de forma exemplar, extraordinariamente competente e dedicada, funções na Secretaria de Apoio do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional desde 1999. Decorrida a sua passagem à situação de Reserva em Maio de 2007, considero, nesta ocasião, à qual corresponde uma nova etapa na vida profissional do primeiro-sargento João Costa, de inteira e elementar justiça manifestar o meu público reconhecimento pelo esforço, empenho e dedicação que denodadamente vem prestando ao Gabinete do Ministro da Defesa Nacional.

Conforme reiteradamente atestado pelos meus antecessores, tem o primeiro-sargento João Costa revelado excepcionais qualidades de trabalho e espírito de colaboração, atributos que terão presidido à sua escolha para o exercício destas funções, plenamente acertada pelo empenhamento que vem sendo por si revelado ao longo deste período de mais de oito anos. O seu elevado profissionalismo, amplamente demonstrado ao longo da sua carreira militar iniciada em 1971, tem-se traduzido, na Secretaria de Apoio do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, pela execução rigorosa e oportuna dos trabalhos que lhe são cometidos, evidenciando um inquestionável sentido do dever no desempenho do seu cargo. Por outro lado, tem também a conduta do primeiro-sargento João Costa constituído um exemplo de sã camaradagem, patenteado na forma natural como cultiva e tem mantido as suas relações pessoais, promotoras de um salutar ambiente de trabalho, granjeando assim a estima, a consideração e o respeito de todos ao longo da sua já longa permanência no Gabinete do Ministro da Defesa Nacional.

Atento quanto precede, considero que as relevantes qualidades pessoais, militares, a elevada competência técnico-profissional e o extraordinário desempenho do primeiro-sargento João Costa têm contribuído de forma significativa para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional e consequentemente do Ministério da Defesa Nacional.

8 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Louvo o COR ART (03395682) **Rui Manuel Carlos Clero** pelas funções desempenhadas durante este ano na Missão Militar junto da NATO/EU, no apoio à Presidência da União Europeia, em particular no segundo semestre, onde em breve irá concluir o mandato de Presidente do Grupo de Trabalho designado por *Headline Goal Task Force - HTF* e, conseqüentemente, regressar a Lisboa. Apesar do limitado espaço temporal de desempenho do cargo, as suas qualidades profissionais, intelectuais e de liderança ficaram, uma vez mais comprovadas, no quadro de uma notável eficácia de actuação e com o reconhecimento internacional inequivocamente manifestado. As dificuldades que se poderiam antever na finalização do processo do *Progress Catalogue 2007*, a cargo do referido Grupo, foram completamente superadas mercê da sua experiência, dedicação e profissionalismo, conseguindo deste modo que um dos objectivos identificados por Portugal no programa da sua presidência fosse plenamente alcançado.

A inteligência demonstrada na antevisão dos pontos sensíveis e na identificação das potenciais soluções, a capacidade negocial e diplomática judiciosamente aplicada nas buscas de consensos e a permanente disponibilidade e determinação para absorver novas tarefas e obter resultados, constituíram características que marcaram a sua actuação, cujo registo obteve unânime apreciação interna e externa ao Grupo de Trabalho.

Pelas relevantes qualidades pessoais evidenciadas e pelo extraordinário desempenho manifestado na preparação e execução da Presidência do Grupo HTF, exercida durante a Presidência da União Europeia, o coronel Carlos Clero demonstrou elevada competência na obtenção dos objectivos propostos, prestando um contributo significativo à eficiência e prestígio das Forças Armadas.

23 de Novembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o COR ENG (02742883) **Hermínio Teodoro Maio** pela forma altamente competente e meritória como exerceu as funções de Assessor Militar e Chefe de Gabinete em exercício de funções, durante cerca de três anos de permanência neste Gabinete, denotando elevadas qualidades profissionais e pessoais que já lhe eram sobejamente conhecidas. Oficial com uma sólida formação militar, cultivando em elevado grau as virtudes da lealdade, do sentido do dever e do espírito de missão, pautou a sua acção por uma inexcedível correcção, total dedicação ao serviço e permanente disponibilidade, bem como uma preparação técnica profissional de nível superior que em muito contribuiu para o bom desempenho nas tarefas que lhe foram confiadas.

Enquanto Chefe de Gabinete em exercício de funções, o coronel Teodoro Maio soube dar resposta ao nível de exigência elevado inerente à função enfrentando o desafio com ânimo, determinação e eficiência. A capacidade de trabalho e qualidades de liderança demonstradas foram amplamente reconhecidas por todos os militares e civis do Gabinete granjeando, assim, o respeito e admiração dos que com ele tiveram o privilégio de trabalhar.

Como Assessor Militar desenvolveu uma notável acção, designadamente na elaboração de diversos estudos em apoio directo ao General Chefe do Estado-Maior-General das Forças, tendo as suas propostas sido pautadas pela qualidade, realismo e oportunidade, resultantes do seu profundo conhecimento da organização militar. A sua empenhada acção manifestou-se, ainda, na coordenação das cerimónias e actividades militares no âmbito das Comemorações do Dia de Portugal e de Camões, de 10 de Junho de 2007, cujos trabalhos preparatórios orientou e dirigiu de forma assinalável.

Pelas qualidades profissionais e pessoais que evidenciou, com elevado brilho, nas missões de que foi incumbido, é pois merecedor de ver publicamente reconhecida e exaltada, através deste louvor, a forma significativa como contribuiu para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

22 de Janeiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o COR INF (00140284) **Frederico Manuel Assoreira Almendra**, pela forma altamente competente como desempenhou, de Abril a Outubro de 2007, a função de *National C2 Strategic and Policy Advisor*, em acumulação com a função de *Senior National Representative (SNR)* da Delegação Portuguesa na NATO *Training Mission Iraq (NTM-I)*, no desempenho das quais denotou elevadas qualidades profissionais e pessoais, sentido de responsabilidade e determinação no cumprimento da Missão.

Oficial com sólida formação militar, cultivando em elevado grau as virtudes da lealdade, do sentido do dever e do espírito de missão, pautou a sua acção por uma inexcedível integridade, honestidade, total dedicação ao serviço e permanente disponibilidade. Dotado de excepcionais qualidades intelectuais, competência técnica e capacidade de comunicação, qualidades que associadas à profunda experiência profissional na área das Operações, foram determinantes para o êxito das missões da NTM-I, granjeando o respeito dos militares e civis da comunidade internacional no Teatro em geral e dos membros da NTM-I, em particular.

Durante o cumprimento da Missão participou em diversos projectos, reuniões e grupos de trabalho, foi conferencista no Quartel-General e, como mentor e conselheiro manteve contactos estreitos com a liderança iraquiana, actividades durante as quais demonstrou grande competência profissional e perfeito domínio das matérias discutidas no cenário em causa, assim como dos mecanismos de funcionamento da NATO. O domínio notável de varias línguas, em especial do Inglês, permitiu-lhe intervenções oportunas e eficazes nas várias reuniões de trabalho em que esteve envolvido, revelando-se um negociador hábil, dotado de uma invulgar capacidade de gerar consensos, qualidades que muito contribuíram para a credibilidade que institucionalmente lhe é reconhecida.

Merece especial relevância a sua acção na organização do *Prime Minister National Operations Center (PMNOC)*, para o qual contribuiu decisivamente com o seu conhecimento, capacidade de supervisão e facilidade no contacto humano. Participou activamente na definição de alguns conceitos-chave aprofundados no seminário *Advisoring and Mentoring*, onde estiveram presentes militares dos países membros da NATO em missão no Teatro de Operações do Iraque, assim como no trabalho de concepção da Base de Dados (*Key Leaders Engagement*) que permite uma melhor gestão dos recursos humanos e um melhor conhecimento do Staff do PMNOC, além de algumas intervenções em meetings internacionais que apresentaram comunicações valiosas para o actual cenário de crise e que muito contribuíram para a segurança no Teatro de Operações e naturalmente para o prestígio de Portugal.

Pelas qualidades profissionais e pessoais que evidenciou na missão de que foi incumbido, é pois merecedor de ver publicamente reconhecida e exaltada, através deste louvor, a forma significativa como contribuiu para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

19 de Novembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o TCOR INF (00371884) **Paulo Emanuel Maia Pereira**, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares, extraordinária competência profissional e dedicação com que, durante os últimos dois anos serviu na Brigada Mecanizada, no desempenho das exigentes funções de Comandante do 2.º Batalhão de Infantaria Mecanizada (2BIMec) e posteriormente como Comandante da *KFOR Tactical Reserve Manoeuvre Battalion (KTM/KFOR)*, no Teatro de Operações do Kosovo.

Como comandante do 2BIMec exerceu a sua autoridade de forma eficiente, dedicando em permanência todo o seu esforço, exemplar abnegação e excepcionais conhecimentos no cumprimento da missão da sua unidade, conseguindo com a sua acção obter excelentes padrões de desempenho nos diversos exercícios nacionais e internacionais em que participou, prestigiando a Brigada Mecanizada, o Exército e as Forças Armadas Portuguesas.

Como Comandante da KTM/KFOR, Força Nacional Destacada Portuguesa para o Teatro de Operações (TO) do Kosovo, evidenciou uma notável capacidade de comando, inculcando na força que liderou, um elevado espírito de disciplina, de camaradagem e de vontade de bem servir nas missões que lhes foram confiadas. Sob a sua superior orientação e sagaz determinação, quer no período de

aprontamento da força, quer posteriormente, no TO na condução de operações de *framework*, de recolha de informações, anticontrabando e travessia ilegal de fronteiras, entre outras, a KTM/KFOR, evidenciou sempre grande capacidade de resposta, cumprindo com eficácia e eficiência e elevada prontidão todas as suas missões, merecendo os mais rasgados elogios de altas entidades nacionais e entidades ao serviço de organizações internacionais.

A sua vasta experiência profissional e a sua competência técnica, estão na génese da capacidade que teve para se constituir como um incansável dinamizador da actuação da Força sob o seu comando, em missões de reserva táctica e de ajuda humanitária. O seu elevado brio profissional e extraordinário sentido de dever e espírito de missão, permitiram-lhe estabelecer um excelente relacionamento com as autoridades militares e civis no Teatro, projectando ao mais alto nível a imagem das Forças Armadas na Organização do Tratado do Atlântico Norte e na Organização das Nações Unidas, bem patente pela dignidade, respeito e consideração evidenciada para com os militares portugueses e pelas diversas referências elogiosas efectuadas durante a visita de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas ao TO do Kosovo. É de enaltecer a capacidade de liderança e as superiores qualidades pessoais do tenente-coronel Maia Pereira, materializadas na permanente e inexcedível atenção e apoio dedicado às tropas sob o seu comando, sempre que se viu confrontado com situações em que poderia estar em causa quer o bem estar, quer a segurança dos seus homens, tendo alcançado padrões de desempenho excepcionais, ampla e publicamente reconhecidos.

Pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, grande sentido de responsabilidade e camaradagem, pelo elevado espírito de sacrifício e de obediência aliadas à correcta atitude ética que revelou e pela forma como respondeu à confiança nele depositada assim como a imagem que soube transmitir sobre a qualidade do militar português, é o tenente-coronel Maia Pereira merecedor de que os serviços por si prestados sejam considerados como relevantes, extraordinários e distintos, tendo contribuído significativamente para o prestígio, a honra e lustre do Exército, das Forças Armadas e da Nação.

27 de Setembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o MAJ INF (14557792) **Hélder Manuel Homem Félix**, pela forma competente e pela excepcional dedicação com que exerceu, durante um ano, as funções de Oficial de Operações do 2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado, quer em território nacional quer no Teatro de Operações do Kosovo, no âmbito das Operações "Joint Enterprise/KFOR". Na organização e preparação do 2BIMec com vista à sua participação na KFOR, teve um papel preponderante, sendo de destacar o planeamento da instrução e treino do Batalhão, onde fruto da sua enorme experiência em missões de apoio à paz, criou as condições necessárias e suficientes para que fosse ministrada a formação mais adequada tendo em vista o melhor desempenho no TO. Ainda no âmbito da missão no Teatro de Operações do Kosovo é de salientar a forma como se relacionou com as restantes forças Internacionais do TO. Este bom relacionamento traduziu-se num profícuo emprego deste contingente potenciando as vantagens do trabalho em ambiente multinacional.

É igualmente de referir a forma extremamente clara e objectiva como em todas as circunstâncias transmitiu a informação e realizou exposições de situação, quer ao Batalhão quer ao escalão superior, contribuindo para a credibilidade do trabalho apresentado pelo Comando e Estado-Maior do 2BIMec/KTM. Merece referência especial a sua iniciativa que muito contribuiu para que a KTM pudesse desenvolver operações e treinos que nunca nas forças da KFOR tinham sido efectuados, como sejam os exercícios combinados de CRC com forças da MNTF-C, da MSU e da UNMIK-P, os Exercícios internos de CRC testando todas as possibilidades de intervenção neste tipo de operações, as Operações *Evening Star I e II* de reconhecimento de itinerários alternativos para a prioridade de emprego em *Mitrovica* e a Operação *Torre de Belém* de Rendição em Posição da Companhia que defende a *Ponte de Austerlitz* em *Mitrovica*.

Oficial possuidor de excepcionais qualidades e virtudes humanas e militares, das quais se destacam a frontalidade, a camaradagem, o grande sentimento de abnegação e espírito de missão e a prática constante em elevado grau da virtude da lealdade. Todo o seu desempenho e postura fazem com que tenha granjeado o respeito, estima e enorme consideração de todos aqueles que com ele tiveram a honra de privar. Pelas excepcionais qualidades demonstradas no âmbito técnico-profissional, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência e competência profissional, bem como pelo extraordinário zelo colocado em todos os actos de serviço, o major Homem Félix é digno de ser apontado como um Oficial distinto e de ver realçada a confiança em si depositada, justificando o reconhecimento do elevado mérito dos serviços por si prestados contribuindo significativamente para a eficiência, o prestígio e o cumprimento da Missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas e de Portugal.

22 de Setembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o MAJ INF (17385789) **Pedro Filipe Leal Marques Pires da Silva**, pela forma competente e pela excepcional dedicação com que exerceu, durante dois anos, as funções de Oficial de Operações e posteriormente de Chefe do Estado-Maior e de Segundo-Comandante do 2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado, exercendo cumulativamente, entre Setembro de 2006 e Outubro de 2007, as funções de Chefe do Estado-Maior e de 2.º Comandante do 2BIMec/KTM no âmbito da Operação "JOINT ENTERPRISE /KFOR", no Teatro de Operações do Kosovo. Inicialmente como Oficial de Operações esteve na génese de todo o Planeamento do Aprontamento da FND do 2BIMec/KTM, revelando excepcionais qualidades de previsão e um profissionalismo marcante, merecendo especial referência todos os melhoramentos que, decorrendo de lições aprendidas nas suas anteriores participações em outras FND, transportou para o 2BIMec/KTM, permitiram objectivar e focalizar todo o Aprontamento, rentabilizando todas as actividades de modo a orientá-las para o desempenho futuro do Batalhão, fazendo com que todas as acções fossem orquestradas para um resultado final que se revelou muito positivo. No desempenho da função de Chefe de Estado-Maior do 2BIMec/KTM revelou ser uma peça essencial no desenrolar de toda a vida da unidade, tendo demonstrado excepcionais conhecimentos técnico-profissionais. Neste âmbito são de salientar a execução da Directiva para o aprontamento e o planeamento que efectuou relativo à instrução e ao treino operacional de todas as fases do aprontamento, sendo de destacar a forma como preparou e planeou todo o exercício final na região de Portalegre, essencialmente no que diz respeito à componente administrativo-logística.

Já no Teatro de Operações do Kosovo confirmou todas as suas excepcionais qualidades como militar e exerceu uma prestimosa actividade na coordenação eficiente de todo o planeamento das Operações do Batalhão, sendo de salientar o modo como efectuou o Comando e Controlo de todas as Operações de nível I (KTMG) onde mereceu as mais elogiosas referências de todos os Comandantes Internacionais. No desempenho desta função é ainda de destacar o relacionamento directo com o UK NSE e com o Comando do Campo em *Slim Lines* no sentido de resolver todas as questões que necessitavam de ser articuladas e que se ligavam à vivência do Contingente português. Sendo responsável pela área logística da FND merece especial referência o incremento que deu à execução de obras de melhoramento das infra-estruturas e o cuidado que diariamente devotava ao controlo de toda a actividade logística, bem como a colaboração directa que prestou à Equipa do Comando da Logística que se deslocou ao TO para avaliar a mudança da KTM para Campo Vrelo, constituindo-se nas mais diversas situações como uma referência para todos os militares do Batalhão.

No exercício das funções de 2.º Cmdt do 2BIMec, durante a fase de Aprontamento e retorno ao Território Nacional, actuando em circunstâncias particularmente difíceis e confrontado com uma crescente escassez de recursos, comprovou a sua elevada competência profissional conseguindo, de uma forma particularmente distinta e criativa, aplicar os seus sólidos e profundos conhecimentos na procura de soluções práticas e eficazes, que se traduziram em elevados padrões de qualidade orientados para a melhoria das condições de vida e do moral e bem-estar das tropas. Militar

ponderado, de esmerada educação, com grande capacidade de organização e de trabalho, dinâmico e dotado de ímpar espírito de sacrifício e de obediência, pautou toda a sua conduta por uma lealdade constante, por uma sintonia perfeita com as directivas de Comando e por uma grande frontalidade, impondo-se e destacando-se naturalmente em todas as situações, manifestando sempre total disponibilidade e impulsionando com o seu exemplo todos os que com ele trabalharam. No âmbito multinacional é de salientar que com a sua postura reforçou a imagem de profissionalismo e competência amplamente reconhecidas ao militar português no seio da KFOR.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e humanas demonstradas, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência e competência profissional, bem como pelo extraordinário zelo colocado em todos os actos de serviço, o major Pires da Silva é digno de ser apontado como um Oficial distinto e de ver realçada a confiança em si depositada, justificando o reconhecimento do elevado mérito dos serviços por si prestados e do seu significativo contributo para o prestígio, honra e lustre das Forças Armadas Portuguesas e de Portugal.

22 de Setembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o CAP INF (36280093) **Carlos Filipe Nunes Lobão Dias Afonso**, pela forma competente e pela excepcional dedicação com que exerceu, durante um ano, as funções de Oficial de Informações e de Relações Públicas do 2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado, quer em território nacional quer no Teatro de Operações do Kosovo, no âmbito das Operações "JOINT ENTERPRISE" da NATO. Na organização e preparação do 2BIMec com vista à sua participação na KFOR, teve um papel preponderante, sendo de destacar o planeamento da instrução e treino do Batalhão no âmbito da Segurança Militar, da Protecção da Força e do contacto com os órgãos de Comunicação Social, onde fruto da sua enorme experiência em missões de apoio à paz, criou as condições necessárias e suficientes para que fosse ministrada a formação mais adequada tendo em vista o melhor desempenho no TO. Ainda no âmbito da missão no Teatro de Operações do Kosovo é de salientar a forma como se relacionou com as restantes forças Internacionais do TO. Este bom relacionamento traduziu-se num profícuo emprego deste contingente potenciando as vantagens do trabalho em ambiente multinacional. Salienta-se todo o trabalho desenvolvido na área das informações que se revelou de essencial importância em todas as actividades que a KTM desenvolveu. O trabalho efectuado nesta área foi amplamente reconhecido pelo profissionalismo demonstrado, tendo as actividades desenvolvidas sido apresentadas como modelo na KFOR. Igualmente de referir a forma extremamente clara e objectiva como em todas as circunstâncias transmitiu a informação e realizou exposições de situação, quer ao Batalhão quer ao escalão superior, contribuindo para a credibilidade do trabalho apresentado pelo Comando e Estado-Maior do 2BIMec/KTM. É ainda de referir o excepcional trabalho desenvolvido em cooperação com o NSE/UK com vista à definição do plano de defesa do campo de Jubilee Barracks.

Oficial possuidor de excepcionais qualidades e virtudes humanas e militares, das quais se destacam a frontalidade, a camaradagem, o grande sentimento de abnegação e espírito de missão e a prática constante em elevado grau da virtude da lealdade, todo o seu desempenho e postura fazem com que tenha granjeado o respeito, estima e enorme consideração de todos aqueles que com ele tiveram a honra de privar. No âmbito da Informação Interna e das Relações Públicas merece especial referência a evocação do Dia de Portugal e da Batalha de Aljubarrota que apresentou publicamente em nome da KTM, o modo como recebeu e enquadrou os diferentes órgãos de Comunicação Social que visitaram o Aprontamento e o TO, o modo como colaborou com a revista "*KFOR Chronicle*" permitindo que as forças nacionais tivessem uma projecção mediática em toda a KFOR, bem como as diferentes actividades internas que liderou como sejam a edição quatro revistas Trilhos, à execução de cartazes com exposições sobre Portugal, o dia da Infantaria, a exposição final da missão e a realização do Concurso Interno de Fotografia.

Pelas excepcionais qualidades demonstradas no âmbito técnico-profissional, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência, bem como pelo extraordinário zelo colocado em todos os actos de serviço, o capitão Dias Afonso é digno de ser apontado como um Oficial distinto e de ver realçada a confiança em si depositada, justificando o reconhecimento do elevado mérito dos serviços por si prestados contribuindo significativamente para a eficiência, o prestígio e o cumprimento da Missão do Estado-Maior-General das Forças.

22 de Setembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o SMOR INF (04812184) **Álvaro João Balsinhas Matroca**, pelo modo distinto, empenhado e muito competente como, ao longo de três anos em que prestou serviço no Quartel-General da EUROFOR, desempenhou diversas funções que lhe foram cometidas, revelando-se sempre um militar disciplinado, dotado de inequívoco espírito de obediência e aptidão para bem servir nas mais diversas circunstâncias. Nomeado para prestar serviço como *Movements and Transportation Auxiliary (ADAMS Expert)* no *Movement & Transportation Cell* do *Logistics Branch* da EUROFOR, o sargento-mor Balsinhas Matroca confirmou consideráveis padrões de eficiência e permanente disponibilidade para o serviço, bem como extraordinárias capacidades de trabalho, que muito contribuíram para o cumprimento da missão dos órgãos deste Estado-Maior, com especial destaque para os excelentes desempenhos nas múltiplas actividades operacionais de que foram exemplo os exercícios militares EOLO 2005, CHIANTI 2005 e 2006, FIESOLE 2006 e ainda BRA 2006. Concorrentemente e no âmbito do apoio à Delegação Portuguesa na EUROFOR, importa realçar a participação activa e diligente na execução das tarefas que lhe foram cometidas, onde voltou a evidenciar desembaraço, espírito de camaradagem e dedicação ao serviço. Posteriormente, no período de Dezembro de 2006 a Junho de 2007, o sargento-mor Balsinhas Matroca integrou a Operação ALTHEA, no Teatro de Operações na Bósnia-Herzegovina, como Sargento do Pelotão de Transportes (*Transport Platoon Sergeant*) do *Transport Lead Detachment* no *Transport Detachment* do *Headquarters Commandant* no Quartel-General da EUFOR, onde uma vez mais evidenciou, no âmbito técnico-profissional, elevada competência e relevantes qualidades pessoais que, inquestionavelmente, contribuíram para o prestígio do contingente militar nacional.

Pelo anteriormente exposto é justo referir em público louvor que o sargento-mor Balsinhas Matroca revelou extraordinárias qualidades e virtudes militares, alicerçadas em constante afirmação de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e competência profissional e que os serviços prestados contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

31 de Dezembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o SCH INF (03865678) **António Luís Figueira Felino Paiva**, pela forma competente com que exerceu, durante dois anos, as funções de Adjunto do Comando do 2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado e cumulativamente entre Setembro de 2006 e Outubro de 2007, as funções de Adjunto do Comando e de *Military Assistant* do Comandante do 2BIMec/KTM no âmbito da Operação "Joint Enterprise/KFOR", no Teatro de Operações do Kosovo. No desempenho da função de Adjunto do Comando do 2BIMec/KTM revelou ser um elemento essencial no desenrolar de toda a actividade da unidade e de toda a acção de Comando, tendo demonstrado excepcionais conhecimentos técnico-profissionais. Neste âmbito são de salientar a forma como se constituiu como elo de ligação entre as diferentes componentes da Unidade e a coordenação e supervisão que exerceu sobre um vasto conjunto de acções, tendo obtido bons resultados e tendo sabido orientar, de forma eficaz, o pessoal que com ele directamente colaborou. Neste âmbito salienta-se a sua acção junto dos Condutores do

Comando e do Grupo de Segurança Pessoal do Comandante. Durante a preparação e no próprio Teatro de Operações, é de salientar a superior colaboração que forneceu em permanência ao Grupo de Comando da Força, auxiliando com a sua experiência nas Forças Nacionais Destacadas (FND) para que as decisões tomadas fossem as mais oportunas e adequadas.

No Kosovo confirmou todas as suas excepcionais qualidades como Homem e como militar e exerceu uma prestimosa actividade de acompanhamento do Comandante e de representação da categoria de Sargentos, constituindo-se num permanente exemplo para todos os militares do Batalhão, sendo de salientar a relação que estabeleceu com todos os *Command Sargent Major* (CSM) das diferentes *MNTF* e da KFOR, tendo todas estas acções merecido as mais elogiosas referências de todos os Comandantes Internacionais com que contactou. No exercício das funções de *Military Assistant* do Comandante do 2BIMEc/KTM, comprovou a sua elevada competência profissional conseguindo, de uma forma particularmente distinta e criativa, aplicar os seus sólidos e profundos conhecimentos na perfeita coordenação de todas as actividades relacionadas com a presença do Comandante nos diversos locais e actividades de representação nacional. Durante o período em que o Batalhão se constituiu como FND no TO do Kosovo, a experiência, capacidade de trabalho, bom senso e camaradagem, foram as ferramentas essenciais no apoio permanente à acção de Comando.

Militar ponderado, discreto, de esmerada educação, com grande capacidade de organização e de trabalho pautou toda a sua conduta por uma lealdade constante e por uma grande frontalidade, impondo-se e destacando-se naturalmente em todas as situações, manifestando sempre total disponibilidade e impulsionando com o seu exemplo todos os que com ele trabalharam. No âmbito multinacional é de salientar que com a sua postura reforçou a imagem de profissionalismo e competência amplamente reconhecidas ao militar português no seio da KFOR.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e humanas demonstradas, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício, de obediência e competência profissional, bem como pelo extraordinário zelo colocado em todos os actos de serviço, o sargento-chefe Felino Paiva é por isso merecedor de ver os serviços por si prestados considerados relevantes, extraordinários e importantes pela honra e lustre que trouxeram às Forças Armadas Portuguesas e a Portugal.

22 de Setembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o 1SAR MAT (01898090) **José Alexandre Mendes Lamaroso**, pela forma meritória como exerceu, durante um ano as funções de Comandante da Secção de Serviços Gerais, do Módulo de Manutenção da Companhia Alfa do 2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado/KTM âmbito da Operação *Joint Enterprise* da NATO no Teatro de Operações do Kosovo. Durante a preparação para a missão demonstrou ser possuidor de elevada competência profissional, pelo seu empenho na recuperação, manutenção de diversos meios, bem como na manutenção de apetrechos essenciais para o treino da força, nomeadamente dos materiais para a montagem de treino de *vehicle check points*. No decurso da missão, demonstrou espírito de sacrifício e de obediência, que através de uma disponibilidade e dinamismo assinaláveis, conseguiu com que a sua secção desempenhasse com brilhantismo todas as tarefas que lhe foram atribuídas. É de salientar a excelente relação que manteve com o pessoal da Manutenção de infra-estruturas em *Slim Lines*, conseguindo através desta ligação a solução rápida e eficaz de grande parte dos problemas que surgiram.

Militar extremamente responsável, dedicado, muito experiente e dotado de profundos conhecimentos técnicos na área de serralharia e uma elevada capacidade de engenho, entre outros trabalhos, há que destacar as propostas por si feitas e posterior manufacturação e implementação dos candeeiros na Casa de Portugal e nas instalações dos militares portugueses no Quartel-General da KFOR, em *Film City*, e a construção das balizas e do gradeamento do campo de futebol de uma escola em *Podujevo*. Colaborando directamente, na sua área específica, com o Módulo de Engenharia permitiu embelezar e engrandecer grande parte das obras executadas em conjunto. De igual modo salienta-se a sua acção na reparação das cozinhas rodadas, banhos e latrinas, equipamento de

aquecimento, equipamento de ar condicionado, instalações eléctricas e montagem de sistemas de detecção de incêndios, onde revelou uma excepcional apetência para bem servir e um sentido de responsabilidade notável, denotando um espírito de missão superior.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares, aliadas a uma afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrificio e de obediência e competência técnica, com que o primeiro-sargento Mendes Lamaroso desempenhou a sua função, é digno de ver reconhecidos os serviços por si prestados, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas.

22 de Setembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o 1SAR INF (15896692) **Sérgio Afonso Borges**, pela forma meritória como ao longo de cerca de um ano desempenhou a função de Sargento de Operações do 2BIMec/KTM, durante a fase de aprontamento e no Teatro de Operações do Kosovo na Operação "Joint Enterprise/KFOR". Dotado de excelentes capacidades, revela-se a todos os níveis um exímio profissional, extremamente competente e muito dedicado, pautando a sua irrepreensível conduta por uma busca permanente da sua valorização pessoal e militar, o que lhe confere sólidos conhecimentos a nível nacional e NATO, tornando-o tecnicamente excelente e claramente acima da média. Na fase de preparação do batalhão destacou-se pela capacidade de organização, planeamento e disponibilidade para o serviço, auxiliando de forma brilhante e apresentando soluções a preceito ao Oficial de Operações. Com o seu excepcional espírito de iniciativa destacou-se na organização das NEP do batalhão, exercícios e treino operacional, merecendo particular destaque o seu empenho na CREVAL da unidade, onde desempenhou um papel fundamental na organização final de toda a parte documental da mesma.

Durante a missão no TO do Kosovo foi responsável pelos relatórios e documentação interna da Secção de Operações. Por delegação do seu chefe, geriu de forma muito eficiente os intérpretes do batalhão, granjeando destes estima e consideração. A forma profissional e perfeccionista como elaborou as cartas de situação para as operações e de todas as *Multi National Task Forces* no Kosovo, e o modo como preparou e manteve os meios do Centro de Operações Tácticas da KTM não passaram despercebidas às entidades nacionais e estrangeiras que visitaram o batalhão, em operações ou no quartelamento, recebendo sempre rasgados elogios pelo trabalho apresentado.

Militar com apurado sentido de disciplina e irrepreensivelmente correcto, de esmerada educação, trato fácil e humilde, sempre praticou a camaradagem em elevado grau, o que muito contribuiu para um excelente ambiente de trabalho na Secção e para o cimentar dos laços de amizade com todos quantos privou. Por tudo quanto foi dito, confirmou o primeiro-sargento Afonso Borges excepcionais qualidades e virtudes militares, sendo por isso merecedor de ver os serviços por si prestados considerados relevantes, extraordinários e muito importantes pela honra e lustre que trouxeram às Forças Armadas Portuguesas e a Portugal.

22 de Setembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o MGEN (05966764) **José Carlos Mendonça da Luz** pela forma altamente competente e eficaz como desempenhou, durante cerca de um ano e meio, as funções de Director de Serviços de Pessoal do Exército, evidenciando, em todas as circunstâncias, extraordinárias qualidades humanas e virtudes militares.

Oficial-General muito dinâmico, dotado de grande determinação e com permanente disponibilidade para o serviço, revelou grande capacidade de liderança, entusiasmo e motivação na concretização de projectos e ideias no âmbito das áreas à sua responsabilidade, nomeadamente de apoio social, assistência religiosa, moral e bem-estar.

São de realçar as difíceis e complexas tarefas de operacionalização e funcionamento da DSP, sob a sua esclarecida orientação, no âmbito da Transformação do Exército, e a transição do acervo da ADME para a ADM, com a inerente transferência para o IASFA dos respectivos dados e processamento.

No âmbito do moral e bem-estar, é de enaltecer a sua iniciativa e acção de direcção na concepção e desenvolvimento de um espaço de apoio ao Cidadão Militar, de natureza inovadora, que, acompanhando as tendências de evolução da sociedade e dos novos paradigmas da modernidade, permite o atendimento racional e fácil a todos os militares, em particular aos que se encontram nas situações de reserva e reforma, para assuntos de carácter pessoal, de natureza administrativa e sanitária.

Saliente-se, igualmente, o atempado processamento de vencimentos e de abonos aos militares e funcionários civis do Exército, elemento indispensável para a disciplina e coesão da Instituição, para além de múltiplas actividades por si impulsionadas, de que se destacam o convívio entre deficientes das Forças Armadas, incluindo dos PALOP, os espectáculos de circo realizados na época natalícia, extensivos a toda a família militar, e a promoção de protocolos com entidades e instituições civis, com inegável reflexo, na qualidade e melhoria de actividades culturais, recreativas, desportivas e de divulgação do Ramo, através do apoio à edição de publicações e revistas com conteúdos de interesse militar.

De referir, também, a excelente programação e coordenação de inúmeras actividades conduzidas pelas Banda, Fanfarra e Orquestra Ligeira do Exército, no quadro do cerimonial militar e em resposta a solicitações de autoridades civis, num inestimável contributo para o reforço da visibilidade e credibilidade do Exército junto da população e da opinião pública.

Norteando a sua acção de acordo com as mais nobres qualidades e virtudes militares, de que se destacam elevados dotes de carácter e espírito de sacrifício, apurado sentido do dever e da lealdade, a par de um sentido ético irrepreensível, constituiu-se num exemplo de espírito de bem-servir e de extraordinária competência ao serviço do Exército, que muito o dignificam e enobrece.

Por tudo o que precede, é muito grato ao General Chefe do Estado-Maior do Exército reconhecer publicamente o superior desempenho do major-general Mendonça da Luz no exercício das funções de Director de Serviços de Pessoal, serviços que reputo de altamente meritórios e que classifico de extraordinários, relevantes e distintos, de que resultaram honra e lustre para o Exército e para as Forças Armadas.

11 de Janeiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o MGEN (04857166) **João Francisco Félix Pereira** pelo modo dedicado, dinâmico e eficiente como serviu o Exército e o País durante mais de quarenta e um anos de serviço, revelando grande capacidade de comando e chefia, competência técnico-profissional, elevados dotes de carácter, qualidades e virtudes militares que lhe permitiram alcançar assinaláveis níveis de proficiência e que encontram apropriada tradução numa folha de serviços que o dignifica e enobrece.

No início da sua carreira militar foi colocado na Escola Prática de Administração Militar, onde desempenhou funções de Oficial Instrutor dos cursos e estágios ministrados naquela Escola e de Adjunto do Comandante de Companhia, demonstrando um notável sentido do dever e da responsabilidade, que aliados às suas valiosas qualidades humanas e virtudes militares, contribuíram para a obtenção de excelentes níveis de instrução.

Na continuação da sua carreira entre 1974 e 1975, cumpriu uma comissão de serviço no ex-Ultramar, onde desempenhou, com o apanágio que o caracterizava, as exigentes funções de Chefe de Contabilidade do Quartel-General do Comando Territorial Independente de Cabo Verde, prorrogando a sua missão nos dois anos subsequentes, na respectiva Comissão Liquidatária, em acumulação de funções, com as de Chefe da Contabilidade da Polícia Judiciária Militar, tendo revelado notáveis qualidades de trabalho e grande competência profissional, a par de uma grande vontade de bem servir.

Colocado posteriormente na Manutenção Militar (MM), desempenhou as funções de Chefe de Secção, no Serviço de Finanças e Contabilidade, e de Chefe de Divisão, no Serviço de Organização e Informática, onde confirmou a sua reconhecida craveira técnica, integridade de carácter e permanente dedicação na gestão dos serviços à sua responsabilidade, contribuindo para melhorar a eficiência e a operacionalidade deste Estabelecimento Fabril. Salienta-se, ainda, a notável colaboração prestada na elaboração de relevantes trabalhos que contribuíram para a optimização do funcionamento da MM, onde a sua formação técnica foi decisiva na obtenção das soluções mais ajustadas.

Nas exigentes funções de Chefe das Secção Verificação de Contas e, em acumulação, da Secção de Gestão Financeira e Contabilidade, do Centro de Finanças da Região Militar Sul (RMS), duas importantes áreas do subsistema de Gestão Financeira dessa Região Militar, demonstrou, em todas as circunstâncias, viva inteligência, grande capacidade organizativa e de trabalho, notável espírito de missão e excelentes conhecimentos técnico-profissionais, que lhe permitiram desenvolver uma acção persistente, metódica, dinâmica e flexível, na Chefia desses sectores. Salienta-se, ainda, o seu desempenho na Chefia do Projecto de Informatização do Sistema de Gestão Financeira da RMS, onde reiterou o seu apurado sentido de responsabilidade, dedicação e entusiasmo, para superar com serenidade e segurança as dificuldades surgidas nesta área, maximizando o rendimento dos meios colocados à sua disposição.

Na área da docência universitária, desempenhou funções de Professor, na Academia Militar, nas áreas específicas do seu Serviço, e, em acumulação, Director de Curso de Administração Militar e Chefe do Grupo Disciplinar de Economia, Gestão e Administração, demonstrando um elevado nível intelectual, cultural e pedagógico, que muito contribuiu para o bom aproveitamento dos alunos e para melhorar a qualidade do ensino ministrado naquela Escola de Formação de Oficiais. Como Director de Curso e Coordenador de Grupo Disciplinar mercê das suas singulares potencialidades de organização, planeamento e coordenação, participou em diversos Grupos de Trabalho contribuindo para o desenvolvimento e actualização do projecto global da Academia Militar. Destaca-se, ainda, a sua participação nos estudos conjuntos com as outras Escolas Militares, no levantamento e definição da metodologia de custos a imputar ao 1.º Ano Comum e na reformulação dos Planos dos Cursos de Administração Militar.

Nas funções de Chefe do Centro de Finanças do Governo Militar de Lisboa (GML), dedicou uma especial atenção à gestão financeira e orçamental das Unidades, Estabelecimentos e órgãos do GML, promovendo a estrita observância dos prazos e regras de Contabilidade Pública, além de criar as condições para a formação necessária num ambiente de bom relacionamento com as UEO, contribuindo para a rentabilização da utilização dos escassos recursos financeiros disponíveis. Como Oficial do Estado-Maior Técnico revelou-se um prestimoso colaborador daquele Comando, apresentando com oportunidade e rigor estudos, pareceres e indicadores de gestão de elevada objectividade e clareza, para apoio das reuniões de Comando do Exército e do GML, revelando uma apurada capacidade de análise, ponderação e elevado sentido da realidade.

Como Director das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento (OGFE), fruto da sua excelente preparação técnica, dedicação e dinamismo, exerceu uma acção fundamental para a estabilização do clima social deste Estabelecimento e posteriormente, na definição das directrizes que balizaram a retoma do equilíbrio e a confiança necessária a um desempenho enquadrado nos seus objectivos e missão. Apesar das evidentes dificuldades económico-financeiras, através de uma gestão extremamente competente e eficiente, conseguiu melhorar, significativamente, a estrutura financeira das OGFE e desacelerar a progressiva degradação da situação patrimonial. Salienta-se, ainda, a disponibilidade e espírito de sacrifício demonstrados na criação das condições de operacionalidade que garantiram o apoio logístico ao Exército, em geral, e às Forças Nacionais Destacadas, em particular, de que resultou honra e lustre para o Exército.

Após a conclusão do Curso de Comando e Direcção, foi colocado no IAEM como Chefe da Secção de Ensino de Administração, onde dirigiu e coordenou, de forma excepcionalmente competente, empenhada e eficiente, todas as actividades na sua área de ensino, incentivando a actualização dos conteúdos programáticos, bem como o aperfeiçoamento dos métodos de ensino e de investigação científica, com reflexos muito positivos na motivação dos docentes e discentes, na

qualidade dos trabalhos realizados, para o IAEM e para o Exército, no aproveitamento dos alunos e na valorização do ensino ministrado, contribuindo significativamente para o cumprimento da missão do IAEM.

Como Oficial General, manteve as funções do antecedente, no IAEM, e, em acumulação, as de Director do Curso Superior de Comando e Direcção 2004/05, desenvolvendo uma acção significativa na coordenação e acompanhamento das actividades do curso e no estímulo ao trabalho dos auditores, dando provas de elevados dotes de carácter, firmeza de atitudes, rigor e sentido de justiça, contribuindo decisivamente para que fossem alcançados elevados padrões no ensino leccionado.

Nomeado Presidente do Conselho do Serviço de Administração Militar, funções que exerceu em acumulação, reafirmou a sua extraordinária competência, elevado sentido do dever e excepcionais qualidades profissionais, pessoais e humanas, confirmando a sua aptidão para bem servir em diferentes circunstâncias. Em virtude do seu vasto currículo, em Novembro de 2005, foi nomeado Vogal do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, cargo que ainda ocupa na Efectividade do Serviço.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça destacar, de forma inequívoca, a notável qualidade do desempenho do major-general (04857166) João Francisco Félix Pereira no exercício das funções atribuídas ao longo da sua brilhante carreira, classificando os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e distintíssimos, deles tendo resultado honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País.

8 de Janeiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o COR INF (16376380) **Manuel Carozo Prelhaz** pela excepcional dedicação, notável competência técnica e relevante capacidade de trabalho demonstradas no desempenho, durante mais de dois anos, das funções de Comandante do Regimento de Guarnição n.º 1 e de 2.º Comandante da Zona Militar dos Açores, tendo imprimido uma linha condutora de disciplina, de sã camaradagem e de prontidão operacional.

Oficial com grande experiência de comando de tropas, participou activamente nos vários exercícios levados a efeito na Zona Militar, em particular no SEGURANÇA 2007 com forças da BA4 e da USAF estacionadas nas Lajes, procurando um relacionamento estreito e muito humano com o seu pessoal, incentivando-o na acção através do exemplo e da correcta execução, denotando excelentes características de pedagogo e capacidade para comandar em quaisquer circunstâncias.

Neste âmbito, é ainda de relevar a sua participação no exercício AÇOR 061, do Comando Operacional dos Açores, em que desempenhou as funções de Comandante da "Combined Task Force", provando mais uma vez a excelência da sua preparação técnica, grande empenho e assinalável espírito de sacrifício.

Conhecedor profundo da sua Unidade, através de uma parcimoniosa gestão de recursos e com uma acção metódica e persistente, desenvolveu um plano de recuperação do material e das infra-estruturas, tanto na sede do Regimento, em Angra do Heroísmo, como no Destacamento na Ilha do Faial, procurando atingir elevados patamares de aprontamento do encargo operacional, facto bem constatado pela CREVAL a que foi sujeito pela IGE em NOV06, bem como a melhoria do bem-estar para todos os seus militares.

Devido às excepcionais qualidades pessoais e virtudes militares, mas também à sua elevada competência técnico-profissional, soube transmitir aos seus subordinados as medidas inseridas no processo de transformação operacional do Exército, facto que se reflectiu na alteração rápida e consciente da estrutura do Regimento, na preparação de subunidades que integraram as Forças Nacionais Destacadas, no Kosovo, e, ainda, na organização do efectivo em equipas para apoio ao Serviço Regional de Protecção Civil, de acordo com as suas valências militares, procurando assim minorar os efeitos de uma eventual catástrofe natural na população açoriana e garantir a projecção do Regimento junto da sociedade local.

Quando foi chamado para desempenhar as importantes funções de 2.º Comandante da ZMA, de imediato se tornou num valiosíssimo colaborador do seu Comandante, desenvolvendo uma eficiente e eficaz coordenação com as Unidades, aconselhando e procurando dar resposta aos inúmeros problemas do dia-a-dia e assumindo ele próprio o accionamento de diligências para que estes fossem rapidamente ultrapassados.

O acompanhamento que fez das actividades da UAp, em especial as respeitantes à Banda Militar, principal órgão de inter-relação com a sociedade civil, foi determinante para o elevadíssimo nível alcançado nas duas dezenas de concertos efectuados e profusamente aplaudidos.

Na cerimónia militar do Dia da ZMA, presidida por Sua Excelência o Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, assumiu o comando das Forças em Parada, que decorreu de forma inexecdível e com elevados padrões de apresentação e aprumo.

Pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrificio e de obediência e grande competência profissional, o coronel Prelhaz, prestigiou a Zona Militar dos Açores e o Exército, demonstrando aptidão para o desempenho de cargos da mais alta responsabilidade, sendo merecedor que os serviços por si prestados sejam reconhecidos como extraordinários, relevantes e muito distintos.

7 de Fevereiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o COR ART (00465879) **Rui Manuel Freire Damásio Afonso**, pela forma muito dedicada e altamente relevante como exerceu, durante os últimos dois anos, o cargo de Comandante do Regimento de Guarnição n.º 2, tendo desenvolvido uma notável acção de comando, com espírito de missão, firmeza, competência, dignidade, eficiência e inexecdível sentido das responsabilidades, imprimindo à Unidade uma linha condutora de disciplina, sã camaradagem e prontidão operacional.

As suas capacidades de planeamento, organização, iniciativa e decisão permitiram-lhe comandar com uma parcimoniosa gestão de recursos e obter resultados assinaláveis, sublinhando-se o zelo e o cuidado demonstrados na manutenção do material e das infra-estruturas do Regimento, em Ponta Delgada, e do Destacamento na Ilha de Santa Maria, em Vila do Porto, de que são exemplo a melhoria do sistema de abastecimento de água, a recuperação de casernas e da sala e bar de praças, o que muito contribuiu para alcançar, em permanência, elevados índices da disciplina, do moral e bem-estar das tropas à sua responsabilidade.

Fruto das suas excepcionais qualidades e virtudes militares, bem como da sua elevada competência técnico-militar, soube transmitir aos subordinados as medidas decorrentes do processo de transformação do Exército, o que se reflectiu na rápida adequação do Encargo Operacional (EOp) do Regimento à nova estrutura organizacional e na preparação dos militares que integraram subunidades das Forças Nacionais Destacadas. Através de uma acção congregadora de vontades, o coronel Afonso articulou o EOp em equipas especializadas e multidisciplinares e implementou o seu treino para que, em caso de necessidade de apoio ao Serviço de Protecção Civil, a resposta fosse a mais adequada, pronta e eficaz.

De igual modo foi notória e eficiente a participação da sua Unidade em diversas actividades da ZMA, de que se destacam os exercícios das séries AÇOR, FOCA e CANÁRIO, todos do âmbito do Comando Operacional dos Açores, a realização de exercícios de fogos reais de artilharia e de infantaria, as comemorações do Dia do Exército e do Comando da Zona Militar, na cidade de Ponta Delgada, o empenho na organização de exposições temáticas em espaços públicos e as demonstrações do encargo operacional nos Dias da Defesa Nacional. As suas notáveis qualidades de liderança ficaram bem patentes no aprumo, garbo e vontade de bem-fazer revelados pelos militares do RG2 no desenvolvimento destas acções.

Dotado de forte personalidade, muito dinâmico, atento e observador, pugnando pelo prestígio do Exército, com ponderação e coerência na sua excelente prestação, revelou possuir também um conjunto de virtudes para além das já evidenciadas, de que se destacam a lealdade, a coragem moral, a abnegação, o sentido do dever e da disciplina, o espírito de sacrifício e a aptidão e disponibilidade permanentes para bem cumprir em todas as circunstâncias. Assim, o coronel Afonso, com a sua conduta e desempenho, torna-se merecedor de que os serviços por si prestados como Comandante do RG2 sejam reconhecidos como extraordinários, relevantes e muito distintos, por deles terem resultado honra e lustre para a Instituição Militar.

18 de Fevereiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o COR **Pavel Vjacheslavovich Shamarov**, do Exército da Federação da Rússia, pela forma como ao longo de cerca de 3 anos tem vindo a prestar serviço primeiro como "Senior Military Liaison Officer" da UNMIK na região Este do Kosovo e posteriormente como Chefe do Estado-Maior da Componente de Ligação Militar no QG da UNMIK em Pristina, qualidades em que contactou amiudadas vezes com as unidades de escalão Batalhão portuguesas que entretanto prestaram serviço no TO do Kosovo. As suas acções materializaram-se por excepcionais resultados no âmbito da missão de paz no Kosovo, personificando uma leal e sã camaradagem entre militares e demonstrando uma profunda amizade, respeito e consideração pelos militares portugueses e por Portugal, tendo por diversas vezes feito referência pública do extraordinário desempenho das Forças Portuguesas no teatro de operações do Kosovo

Com o seu elevado espírito de missão, exemplar conduta moral e atitude ética, o coronel Shamarov ao longo destes cerca de 3 anos serviu sob o comando de dois Oficiais Generais do Exército Português, e demonstrou a mais elevada lealdade e um superior e determinado cumprimento das directivas recebidas, constituindo um exemplo de atitude cooperativa e de pragmatismo, num ambiente de operações multinacional, e tendo desta forma dado um contributo decisivo para a consecução dos objectivos definidos para a Componente de Ligação Militar da Missão das Nações Unidas no Kosovo liderado por esses Oficiais Generais.

Com o seu extraordinário desempenho no âmbito técnico-profissional, demonstrando elevada competência e relevantes qualidades pessoais, o coronel Pavel Vjacheslavovich Shamarov contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército Português no Teatro de Operações do Kosovo.

18 de Janeiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o COR **Raymond John Quinn**, pela forma como ao longo de cerca de 3 anos tem vindo a prestar serviço como "Senior Military Liaison Officer" da UNMIK no QG da KFOR, qualidade em que contactou amiudada vezes com todas as 5 (cinco) unidades de escalão Batalhão portuguesas que entretanto prestaram serviço no TO do Kosovo. As suas acções materializam-se por excepcionais resultados no âmbito da missão de paz no Kosovo, personificando uma leal e sã camaradagem entre militares e demonstrando uma profunda amizade, respeito e consideração pelos militares portugueses e por Portugal, tendo por diversas vezes feito referencia publica do extraordinário desempenho das Forças Portuguesas no teatro de operações do Kosovo.

Com o seu elevado espírito de missão, exemplar conduta moral e atitude ética, o coronel Quinn ao longo destes cerca 3 anos serviu consecutivamente sob o comando de dois Oficiais Generais do Exército Português, tendo demonstrado a mais elevada lealdade e um superior e determinado cumprimento das directivas recebidas, constituindo um exemplo de atitude cooperativa de

pragmatismo, num ambiente de operações multinacional, e tendo desta forma dado um contributo decisivo para a consecução dos objectivos definidos para a Componente de Ligação Militar da Missão das Nações Unidas no Kosovo.

Com o seu extraordinário desempenho no âmbito técnico-profissional, demonstrando elevada competência e relevantes qualidades pessoais, o coronel Raymond John Quinn contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército português no Teatro de Operações do Kosovo.

24 de Setembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o TCOR INF PARA (17636380) **Carlos Alberto Lopes Beleza** pela forma excepcionalmente esclarecida, zelosa e muito competente como exerceu o cargo de Chefe do Estado-Maior da Zona Militar dos Açores, revelando possuir elevado espírito de missão e inexcedível sentido das responsabilidades.

Até à entrada em vigor do novo Quadro Orgânico da ZMA, em Agosto de 2006, foi, por inerência de funções, o Comandante do Quartel-General onde demonstrou possuir excelentes capacidades de liderança e perfeito conhecimento do dia a dia da unidade, sabendo incutir em todos os seus comandados um forte espírito de missão e uma profunda noção do cumprimento do dever, tendo conseguido, apesar dos diminutos meios humanos, materiais e financeiros disponíveis, dar uma resposta extremamente positiva às mais variadas solicitações que lhe foram dirigidas.

Na coordenação de todo o trabalho de apoio à decisão do Comandante da ZMA, a acção do tenente-coronel Beleza como Chefe do Estado-Maior foi extremamente preponderante para que as propostas necessárias ao cabal e oportuno cumprimento das missões cometidas ou perspectivadas tivessem uma exemplar concretização, deixando daqui transparecer notáveis qualidades de trabalho, inteligência e brio profissional.

A sua actuação permitiu um efectivo comando e controlo das actividades de instrução e aprontamento das tropas pelo Comando da Zona Militar, designadamente na preparação, planeamento e execução dos vários exercícios de âmbito regional e conjunto com outros ramos, possibilitando assim a máxima rentabilização dos meios existentes. Nesta área é ainda de realçar o seu total empenhamento nas acções de Estado-Maior para que as Forças da ZMA cumprissem outras missões de interesse público, nomeadamente, no apoio ao Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, que levaram à articulação do Encargo Operacional da Zona Militar em equipas especializadas para essa finalidade, à revisão do Plano Solidário e à realização de exercícios específicos, com evidente reconhecimento por parte das autoridades regionais.

Muito preocupado com o acompanhamento dos assuntos da Instituição Militar, nomeadamente com o "Processo de Transformação do Exército" que se revelavam de crucial importância para a ZMA, manteve o Comando permanentemente informado sobre a evolução e tendências das alterações estruturais, para cujas implicações importaria alertar superiormente, formulando propostas ajustadas e oportunas.

Dotado de relevantes qualidades pessoais e de um fácil e correcto relacionamento humano, soube desenvolver um salutar clima de trabalho e de harmoniosa cooperação ao induzir confiança nas relações com as diferentes entidades militares e civis, transmitindo assim um forte espírito de colaboração e ajuda, com reflexos muito positivos para o prestígio e dignificação do Exército.

A sua permanente aptidão para bem servir em todas as circunstâncias com uma inegável honestidade e coerência, apresentando sempre os assuntos com oportunidade e clarividência, mesmo nas situações de maior pressão, permitem reconhecer a elevada coragem moral que patenteia e que o tornam digno de ocupar postos e funções de maior responsabilidade.

As excepcionais qualidades e virtudes militares do tenente-coronel Beleza, evidenciadas de forma notável pela afirmação constante, de elevados dotes de carácter, lealdade, espírito de sacrifício e de obediência e competência profissional, credenciam-no como um militar de excepção que merece que os seus serviços sejam reconhecidos publicamente e considerados relevantes e do mais elevado mérito.

15 de Fevereiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o CAP INF (35764591) **Pedro Miguel Moreira Ribeiro de Faria**, pela forma excepcionalmente dedicada, competente e eficiente como desempenhou no último ano a função de Adjunto do Oficial de Operações do 2BIMec/KTM, durante a fase de aprontamento e no Teatro de Operações do Kosovo na Operação "JOINT ENTERPRISE/KFOR", demonstrando ser possuidor de excepcionais qualidades e virtudes militares.

Oficial distinto, de reconhecida coragem moral, extraordinariamente empenhado, possuidor de elevado espírito de missão, rigor e permanente disponibilidade, destacou-se pela sua integridade de carácter, honestidade, excepcional capacidade de planeamento, trabalho, espírito de bem servir e zelo.

Na fase de preparação do batalhão é de salientar os contributos para o programa de treino operacional, a vontade, criatividade e imaginação com que sempre soube ultrapassar as dificuldades, nomeadamente para cumprir o plano de tiro, circuitos de avaliação e validação aos diversos escalões em exercícios finais. É digno de registo a forma como colocou ao dispor de todos os graduados do batalhão, o seu saber e perfeito domínio da língua inglesa, ministrando aulas de inglês durante toda a fase de aprontamento.

Durante a missão no TO do Kosovo foi responsável pelo planeamento, execução e supervisão de todo o treino com helicópteros, Tiro de Combate e Crowd and Riot Control, ao nível do qual desenvolveu um trabalho de superior qualidade, organizando todos os exercícios da série CAIMÃO, onde participaram inclusive forças internacionais, sendo inexcedível e perfeccionista na montagem e supervisão de todas as acções de CRC. A sua acção merece igualmente destaque na organização da Nun'Álvares Pereira Competition no dia da Infantaria portuguesa, tendo sido um exemplo permanente da imagem de competência e profissionalismo.

No âmbito técnico-profissional, relevou elevada competência, extraordinário desempenho, e relevantes qualidades pessoais, aliadas à afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência, conjugado com aptidão para bem servir nas mais diferentes circunstâncias, pelo que o capitão Ribeiro de Faria é justamente merecedor que os serviços por si prestados sejam considerados como relevantes e de elevado mérito, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército.

4 de Janeiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o CAP TM (24793391) **Jorge Miguel da Encarnação Vinagreiro**, do Comando e Estado-maior do 2BIMec/KTM pelo excepcional empenho e competência evidenciadas, ao longo dos 10 meses no desempenho das funções que lhe foram cometidas no 2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado.

O capitão Vinagreiro no âmbito técnicoprofissional revelou elevada competência, extraordinário desempenho, exemplar dedicação, muito querer, conhecimentos de excepcional qualidade e elevados dotes de liderança no cumprimento das tarefas inerentes à função de Oficial de Transmissões, disponibilidade total, física e intelectual, promovendo excelentes relações de trabalho. Muito criativo e conhecedor, manifestou muito bom senso e ponderação, agiu com espontânea facilidade e antecipação,

desenvolvendo um trabalho de excelência e inculcando total confiança e segurança ao Comando do Batalhão. As suas qualidades e conhecimentos permitiram um desempenho extraordinário do Módulo de Transmissões tanto durante o aprontamento do Batalhão como na missão do 2BIMec/KTM "JOINT ENTERPRISE da NATO", no TO do Kosovo, na permanente procura de soluções criativas e inovadoras, quer para a melhoria interna das condições de vida, quer para a realização das várias actividades de apoio ao Comando e às subunidades do Batalhão, conseguido a pronta colaboração daqueles com quem lidou, como foi a reestruturação de toda a rede interna de computadores e as melhorias significativas no sistema de Internet. De realçar o apoio dado ao funcionamento das comunicações em todas as operações realizadas, conjugando sempre os meios de que dispunha de forma a garantir a interoperabilidade das comunicações entre unidades de países diferentes e o Batalhão, garantindo um permanente Comando e Controlo, facto que muito contribuiu para a imagem de profissionalismo e competência da KTM no seio da KFOR

Tendo em conta as qualidades técnico-profissionais reveladas, a elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, patenteando uma assinalável personalidade e sensatez, é o capitão Vinagreiro, digno de público reconhecimento do elevado mérito dos serviços por si prestados, com os quais contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército.

4 de Janeiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o SMOR INF (17624577) **João de Brito Louro** pela forma excepcionalmente competente, muito esclarecida e altamente meritória como desempenhou durante este último ano as funções de Adjunto do Comando da Unidade de Aviação Ligeira do Exército, primando constantemente a sua actuação pelos princípios da sensatez, lealdade e profissionalismo, tendo-se constituído como um elemento essencial ao comando da unidade.

Militar possuidor de excelentes qualidades pessoais e profissionais, o sargento-mor Louro desempenhou ao longo dos 29 anos de serviço efectivo as mais diversas funções que podem ser atribuídas a um Sargento, sempre com a mesma dedicação e empenho, realçados pelos 13 louvores e várias condecorações que constam da sua folha de matrícula. A forma eficaz e os elevados padrões de eficiência que atingiu na consecução das diversas missões que lhe foram atribuídas, merecem ser consideradas de relevo extraordinário e de público reconhecimento através deste louvor.

A sua. inexcusável dedicação ao serviço, integridade de carácter e excepcionais qualidades militares, foram bem patentes ao longo destes últimos 3 anos na excelência do desempenho nas funções de Adjunto do Comando de duas unidades de escalão regimental.

Tendo em consideração as excepcionais qualidades e virtudes militares evidenciadas e a superior conduta moral postas no cumprimento da missão ao longo de toda a sua carreira, das quais resultaram honra e lustre para o Exército Português devem os serviços prestados pelo sargento-mor Louro ser considerados como extraordinários, relevantes e muito distintos.

17 de Outubro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o SAJ ENG (08784084) **Manuel João Ramalho Rolhas**, pelo excepcional exemplo de competência evidenciado ao longo do último ano como Comandante do Módulo de Engenharia no 2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado/KTM, no âmbito das Operações "JOINT ENTERPRISE da NATO", no TO do Kosovo.

Durante o aprontamento, integrou a Companhia Alfa, onde demonstrou elevadíssima disponibilidade e dedicação na preparação do seu Módulo, tendo no âmbito técnico-profissional revelado elevada competência e um extraordinário desempenho, bem patentes nos trabalhos de

recuperação da Valeira Alta do Campo Militar de Santa Margarida e na recuperação de uma estrada secundária na região de Portalegre, durante o exercício final "PRISTINA 07", acções que muito contribuíram para a imagem pública do Exército como instituição de utilidade pública.

Já no TO do Kosovo, continuou a cumprir as suas funções com lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência, na execução dos vários trabalhos atribuídos ao Módulo de Engenharia, sendo de salientar a sua prestação na melhoria do interior e exterior da Casa de Portugal, na reestruturação das instalações dos militares portugueses no QG da KFOR em Film City, na construção da pista de obstáculos para a "NUN' ALVARES PEREIRA COMPETITION", na construção de um campo de futebol numa escola em PODUJEVO no âmbito de uma acção CIMIC levada a efeito pelo Batalhão e no arranjo da parada da KTM em Slim Lines.

Militar com elevado sentido de dever, disciplinado, correcto no trato, possuidor de relevantes qualidades militares e pessoais, soube promover excelentes relações interpessoais, tendo contribuído através da sua lealdade e abnegação para o bom desempenho do Batalhão.

O sargento-ajudante Ramalho Rolhas, no âmbito técnico-profissional, revelou elevada competência, extraordinário desempenho, e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, sendo de perfeita justiça que os serviços por si prestados sejam considerados de grande valor e merecedor de público reconhecimento.

4 de Janeiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o 1SAR TM (07677988) **Boaventura José Tavares Grincho Pinela**, pelo excepcional empenho e competência evidenciadas, ao longo dos doze meses no desempenho das funções que lhe foram cometidas no 2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado/KTM, no âmbito da Operação JOINT ENTERPRISE da NATO no Teatro de Operações do KOSOVO.

Na fase inicial do aprontamento, desenvolveu um trabalho de elevada proficiência, colmatando todas as dificuldades devidas à ausência de outros graduados no Módulo de Transmissões, revelando no âmbito técnico-profissional elevada competência e extraordinário desempenho.

Desde o início das operações do Batalhão no TO, revelou capacidades para ultrapassar todas as dificuldades inerentes à sua função, de forma firme e ponderada, demonstrando total lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência.

Como Chefe do Centro de Comunicações no TO do Kosovo, revelou um extraordinário empenho, prescindindo muitas vezes do seu momento de descanso para expedir tráfego e supervisionar o funcionamento do Centro, contribuindo sistematicamente para que uma área extremamente crítica e sensível, como as comunicações, funcionasse de forma excepcional, demonstrando elevada competência profissional contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército.

No âmbito das comunicações em operações e no trabalho com forças de outros países contribuiu com a sua eficiência e competência para o reforço da imagem e profissionalismo que os militares portugueses detêm no seio da KFOR.

Militar correcto, disciplinado e extremamente voluntarioso, soube cultivar o espírito de camaradagem e desenvolver uma equipa de operadores do centro de comunicações eficaz, revelando-se possuidor de relevantes qualidades militares e pessoais. Pelos factos descritos é o primeiro-sargento Boaventura Pinela digno deste público louvor e que os serviços por si prestados sejam considerados de elevado mérito.

4 de Janeiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o 1SAR INF (28146192) **Paulo Jorge Dias Carvalho**, pela forma dedicada e competente como desempenhou, durante o último ano, as funções de Sargento de Reabastecimentos na Companhia BRAVO do 2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado/KTM, nunca se poupando a esforços para assegurar a operacionalidade, funcionalidade administrativa e logística da sua unidade, no âmbito da Operação JOINT ENTERPRISE da NATO no Teatro de Operações do Kosovo.

Constituindo-se num precioso auxiliar para o Comando da Companhia, ao nível logístico, revelou, permanentemente, preocupação em colmatar todas as deficiências, faltas no material orgânico que pudessem afectar o treino operacional, ainda em território nacional, e as operações, já no Teatro de Operações do Kosovo. A sua capacidade de previsão das necessidades quer em materiais, quer no apoio logístico do dia a dia e em operações foi irrepreensível, denotando em todas as suas decisões e acções elevada competência técnico-profissional. E também digna de nota a sua preocupação com a operacionalidade dos materiais e a resolução de processos administrativos de material inoperacional que se constituiu numa constante da sua actuação e numa contribuição essencial para a sua unidade.

Para além de todas as tarefas inerentes à sua função, procurou sempre o bem-estar da companhia, assim como a manutenção de um elevado moral e espírito de corpo, através de acções contínuas de reabastecimento em operações e exercícios de Controlo de Tumultos, destacando-se a sua inesgotável dedicação na manutenção e reparação dos materiais, não olhando a horários e sacrifícios, pautando a sua conduta por uma afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência.

É de destacar também, a acção pedagógica com que rege o seu dia a dia, sendo um exemplo a seguir pelos militares da companhia, principalmente os sargentos, dadas as suas excepcionais qualidades e virtudes militares. No âmbito multinacional é igualmente de referir que com a sua conduta reforçou a imagem de profissionalismo e competência que no seio da KFOR são amplamente reconhecidas ao Soldado português.

Militar correcto, disciplinado e extremamente voluntarioso, o primeiro-sargento Carvalho mostrou ser digno de ocupar cargos de maior risco e responsabilidade, cujos serviços devem ser considerados como relevantes e de elevado mérito, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército.

4 de Janeiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Ingresso no quadro

Nos termos do art. 172.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

COR INF, Adido (12284883) César Nunes da Fonseca, do RI15, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Outubro de 2007, por ter deixado de desempenhar serviço no RI15, em diligência na CTM Rep. S. Tomé e Príncipe.

(Por portaria de 3 de Dezembro de 2007)

TCOR INF, Adido (15372686) Nuno Correia Barrento de Lemos Pires, do 2BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Novembro de 2007, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME, em diligência no JHQ Lisbon.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 2007)

TCOR INF, Adido (05957786) Francisco Manuel dos Ramos Nunes, do Cmd Log, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Novembro de 2007, por ter deixado de desempenhar serviço na PJM.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2007)

TCOR CAV, Adido (17860689) José Miguel Moreira Freire, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2007, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME, em diligência na PR.

(Por portaria de 5 de Dezembro de 2007)

MAJ ENG, Adido (04159585) Mário Luís de Lima Delfino, da DIE, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Novembro de 2007, por ter deixado de desempenhar serviço no JHQ Lisbon.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 2007)

MAJ SGE, Adido (04868079) José Daniel Baptista Jorge, da DHCM, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Setembro de 2007, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME, em diligência no EMGFA.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 2007)

MAJ CAV, Adido (11097885) Jorge Manuel Pires Clérigo, do RC3, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Outubro de 2007, por ter deixado de desempenhar serviço no RL2, em diligência na CTM/R. Cabo Verde.

(Por portaria de 22 de Novembro de 2007)

Passagem à situação de adido

Nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

TCOR ENG, no Quadro (06282588) Leonel José Mendes Martins, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Novembro de 2007.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2007)

CAP SGE, no Quadro (04291080) João Arnaldo Breia Figueiredo, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Novembro de 2007.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 2008)

Passagem à situação de reserva

TGEN (03935864) José Carlos Cadavez, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Novembro de 2007. Fica com a remuneração mensal de €4.211,79. Conta 55 anos, 11 meses e 15 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 8Jan08/DR II série n.º 48 de 7Mar08)

MGEN (01599266) Carlos Manuel Chaves Gonçalves, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Maio de 2006. Fica com a remuneração mensal de €4.296,05. Conta 55 anos, 4 meses e 9 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 4Out06/DR II série n.º 48 de 7Mar08)

MGEN (60113668) Artur Augusto de Meneses Moutinho, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Janeiro de 2007. Fica com a remuneração mensal de €3.846,68. Conta 48 anos, 1 mês e 2 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 17Dec07/DR II série n.º 48 de 7Mar08)

COR ENG (19179075) Diogo Joaquim Freire Dá Mesquita Lavajo, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Agosto de 2007. Fica com a remuneração mensal de €3.182,83. Conta 39 anos, 7 meses e 25 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 17Dec07/DR II série n.º 48 de 7Mar08)

COR MED (01470671) Carlos Manuel Armas da Silveira Gonçalves, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Outubro de 2007. Fica com a remuneração mensal de €3.547,94. Conta 46 anos, 6 meses e 20 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 8Jan08/DR II série n.º 49 de 10Mar08)

COR CAV (18575272) Luís Manuel Martins Assunção, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Novembro de 2007. Fica com a remuneração mensal de €3.547,94. Conta 44 anos, 10 meses e 19 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 8Jan08/DR II série n.º 48 de 7Mar08)

TCOR TMANMAT (04543574) José Magalhães Freitas, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2007. Fica com a remuneração mensal de €2.751,33. Conta 38 anos, 5 meses e 11 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 17Dec07/DR II série n.º 48 de 7Mar08)

MAJ TMANMAT (11094278) Adérito Joaquim Sequeira Gonçalves, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Novembro de 2007. Fica com a remuneração mensal de €2.452,60. Conta 36 anos e 5 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 21Dec07/DR II série n.º 49 de 10Mar08)

SMOR MUS (14235075) Alexandre Manuel Escada, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Fevereiro de 2007. Fica com a remuneração mensal de €2.054,29. Conta 43 anos, 5 meses e 11 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 7Jan08/DR II série n.º 49 de 10Mar08)

SMOR INF (17624577) João de Brito Pires Louro, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Outubro de 2007. Fica com a remuneração mensal de €2.054,29. Conta 36 anos e 17 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 7Jan08/DR II série n.º 48 de 7Mar08)

SAJ PARA (00139181) José Luís Assis, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €1.869,04. Conta 36 anos, 3 meses e 2 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 7Jan08/DR II série n.º 49 de 10Mar08)

ISAR AMAN PARA (05950868) Carlos Alberto Sá Correia da Silva, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Março de 2007. Fica com a remuneração mensal de €1.784,33. Conta 48 anos, 1 mês e 28 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 17Dec07/DR II série n.º 49 de 10Mar08)

ISAR AMAN (13690778) José Fernando Lima Melo, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Agosto de 2007. Fica com a remuneração mensal de €1.523,21. Conta 36 anos, 5 meses e 21 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 30Nov07/DR II série n.º 49 de 10Mar08)

ISAR AMAN (07662378) Carlos Alberto Teixeira Inácio, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2007. Fica com a remuneração mensal de €1.523,21. Conta 36 anos, 11 meses e 29 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 17Dec07/DR II série n.º 48 de 7Mar08)

Passagem à situação de Reforma

Por despacho de 27 de Fevereiro de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 48, II Série, de 7 de Março de 2008, com a data e pensão que a cada um se indica:

TGEN COG (32255060) Raúl Fernando Durão Correia, 15 de Outubro de 2007, €3.999,73;
MGEN COG (50995711) Alberto Hugo Rocha Lisboa, 8 de Março de 2007, €3.611,38;
COR ADMIL (50725711) Sérgio Parreira de Campos, 18 de Julho de 2006, €2.969,36;
COR INF (08837664) Manuel da Ascensão Tavares, 9 de Abril de 2007, €3.501,70;
TCOR SGPQ (15765179) José M. Adão de C. Lousada, 17 de Setembro de 2006, €2.708,75;
TCOR INF (00790064) Manuel Macedo Marques, 20 de Fevereiro de 2007, €2.374,20;
MAJ QTS (19777572) Carlos A. dos Santos Agostinho, 8 de Fevereiro de 2007, €2.296,95;
MAJ ENG (19735275) Francisco Rodrigues Vaz, 31 de Janeiro de 2006, €1.520,46;
SMOR PARA (16983371) Mário Rodrigues Pernadas, 1 de Fevereiro de 2007, €2.263,11;
SMOR SPM (00826763) José Sargento Lopes Antunes, 19 de Maio de 2006, €2.061,54;
SCH PARA (13677475) António de Oliveira Lourenço, 1 de Outubro de 2006, €1.879,01;
SAJ TM (17282584) Luciano Silva Roxo, 6 de Fevereiro de 2007, €1.041,11;
SAJ CAV (05979681) Luís António Reis Terêncio, 30 de Abril de 2006, €1.045,33;
SAJ MED (01592581) Valdemar Liberato Devesa, 15 de Setembro de 2006, €1.133,35;
ISAR AMAN (06675774) Joaquim Guilherme M. Velez, 4 de Janeiro de 2007, €1.328,73;
ISAR AMAN (05145476) João Rosa Antunes Lindo, 1 de Agosto de 2006, €1.089,20.

Abate ao quadro permanente

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, abater aos Quadros Permanentes o 1SAR ENG (12917384) **Luís Fernando Neves Pratas Jerónimo**, do QG/GML, nos termos do n.º 7 do art. 206.º, conjugado com a alínea *e*) do n.º 1 do art. 170.º, do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com a redacção e republicação dadas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, com as alterações constantes nos Decretos-Lei n.ºs 70/05, de 17 de Março, e 166/05, de 23 de Setembro (EMFAR), por não ter efectuado a sua apresentação da situação de licença ilimitada desde 9 de Agosto de 2005.

(DR II Série n.º 99 de 23 de Maio de 2006)

Manda o Ajudante-General do Exército, no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 4316/07 de 22 de Setembro de 2006 do GEN CEME, inserto no *Diário da República*, n.º 49, 2.ª série, de 9 de Março de 2007, abater aos Quadros Permanentes a 1SAR MED (19858193) **Alexandra Pinheiro Simões de Almeida**, do CM, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do art. 170.º do EMFAR, a partir de 25 de Janeiro de 2008.

(DR II Série n.º 45 de 4 de Março de 2008)

III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Promoções

O Presidente da República decreta, nos termos do n.º 3 do art. 28.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei Orgânica n.º 2/07, de 16 de Abril, o seguinte:

É confirmada a promoção ao posto de major-general do coronel tirocinado de Material **António Francisco Alves Rosa**, efectuada por deliberação de 20 de Fevereiro de 2008 do Conselho de Chefes de Estado-Maior e aprovada por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 25 do mesmo mês.

(DR I Série n.º 49 de 10 de Março de 2008)

O Presidente da República decreta, nos termos do n.º 3 do art. 28.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei Orgânica n.º 2/07, de 16 de Abril, o seguinte:

É confirmada a promoção ao posto de major-general do coronel tirocinado de Infantaria **Henrique Augusto Fernandes de Melo Gomes**, efectuada por deliberação de 20 de Fevereiro de 2008 do Conselho de Chefes de Estado-Maior e aprovada por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 25 do mesmo mês.

(DR I Série n.º 49 de 10 de Março de 2008)

Por portaria de 19 de Dezembro de 2007, do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º e 242.º do referido estatuto, o TCOR CAV (18293078) **Luís Rodrigues da Silva**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 18 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR CAV (02930980) José Manuel Gomes Tavares.

(DR II Série n.º 30 de 12 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 19 de Dezembro de 2007, do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º e 242.º do referido estatuto, o TCOR INF (06907079) **Carlos Avelino Viegas da Paz Moreno**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 19 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR INF (18856683) Nuno Miguel Pascoal Dias Pereira da Silva.

(DR II Série n.º 30 de 12 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 19 de Dezembro de 2007, do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º e 242.º do referido estatuto, o TCOR ART (18801584) **Pedro Miguel Calado Gomes da Silva**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 19 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR ART (00873182) Mário Alberto Teixeira de Sousa.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 19 de Dezembro de 2007, do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º e 242.º do referido estatuto, o TCOR ART (10741582) **António Joaquim Ramalho Cavaleiro**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 19 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR ART (18801584) Pedro Miguel Calado Gomes da Silva.

(DR II Série n.º 30 de 12 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 19 de Dezembro de 2007, do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º e 242.º do referido estatuto, o TCOR INF (00371884) **Paulo Emanuel Maia Pereira**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 25 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR INF (06907079) Carlos Avelino Viegas da Paz Moreno.

(DR II Série n.º 30 de 12 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 19 de Dezembro de 2007, do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º e 242.º do referido estatuto, o TCOR INF (02933180) **Jaime Luís Pires Coelho Anselmo**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 25 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR INF (00371884) Paulo Emanuel Maia Pereira.

(DR II Série n.º 30 de 12 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 19 de Dezembro de 2007, do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º e 242.º do referido estatuto, o TCOR INF (60554674) **Domingos Artur da Cruz Soares**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR INF (02933180) Jaime Luís Pires Coelho Anselmo.

(DR II Série n.º 30 de 12 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 19 de Dezembro de 2007, do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º e 242.º do referido estatuto, o TCOR INF (14097078) **Augusto Manuel dos Santos Alves**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR INF (60554674) Domingos Artur da Cruz Soares.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 19 de Dezembro de 2007, do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º e 242.º do referido estatuto, o TCOR INF (02674583) **Paulo Alexandre Rocha dos Reis Varandas**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR INF (14097078) Augusto Manuel dos Santos Alves.

(DR II Série n.º 30 de 12 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 19 de Dezembro de 2007, do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º e 242.º do referido estatuto, o TCOR INF (06682882) **Rui Manuel Serras Valente**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Novembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR INF (02674583) Paulo Alexandre Rocha dos Reis Varandas.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 19 de Dezembro de 2007, do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º e 242.º do referido estatuto, o TCOR INF (01449384) **João Paulo Noronha Silveira Alves Caetano**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Novembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR INF (06682882) Rui Manuel Serras Valente.

(DR II Série n.º 30 de 12 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 19 de Dezembro de 2007, do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º e 242.º do referido estatuto, o TCOR INF (17727381) **António Pedro da Silva Tomé Romero**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Novembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR INF (01449384) João Paulo Noronha Silveira Alves Caetano.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007, do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ TM (15520289) **João Pedro Pereira Bastos Rocha**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 6 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR TM (07391282) Jorge de Seixas Azevedo.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007, do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ TM (01151188) **Paulo Miguel Paletti Correia Leal**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 18 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR TM (15520289) João Pedro Pereira Bastos Rocha.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007, do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ INF (04415686) **Joaquim Camilo de Sousa Monteiro**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 23 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF (16064986) Paulo José da Conceição Antunes.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007, do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ INF (11957487) **Jorge Manuel dos Reis Gamito Torres**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF (04415686) Joaquim Camilo de Sousa Monteiro.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007, do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ INF (00354487) **Victor Manuel de Vasconcelos Cipriano**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF (11957487) Jorge Manuel dos Reis Gamito Torres.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007, do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ ART (07847089) **Vasco Vitorino da Silva António**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR ART (19327287) António Pedro Negrão de Sousa.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007, do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ ENG (09138787) **Albano Manuel Claro Azevedo da Silva**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR ENG (01161589) Carlos Manuel Louro Fernandes.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007, do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ ENG (03557988) **Sérgio do Espírito Santo Martins Carriço**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR ENG (09138787) Albano Manuel Claro Azevedo da Silva.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007, do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ INF (06681488) **Luís Fernando Machado Barroso**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF (00354487) Victor Manuel de Vasconcelos Cipriano.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007, do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ INF (05020487) **Brás Paulo Caetano Ferreira**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF (06681488) Luís Fernando Machado Barroso.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007, do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de

2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ TMANTM (10971178)

Luís Manuel Ferrarias Correia.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 2 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR TMANTM (18481377) João Pereira Martins.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007, do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ TMANTM (09547773) **José João da Costa Pereira.**

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 2 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR TMANTM (10971178) Luís Manuel Ferrarias Correia.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007, do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ TMANTM (03730576) **José Manuel Fernandes Costa.**

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 20 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR TMANTM (09547773) José João da Costa Pereira.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007, do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ TEXPTM (06542378) **Fernando Augusto Oliveira das Neves**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 21 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR TEXPTM (00576178) Agostinho de Aguiar Pinto Janeiro.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007, do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ SGE (10414577) **Joaquim José Cardoso Gomes**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 21 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR SGE (16983676) José da Costa Cabral.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007, do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ SGE (10708377) **António Manuel Martins**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 22 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR SGE (10414577) Joaquim José Cardoso Gomes.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007, do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ SGE (13440177) **Armando José Ribeiro da Costa**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 29 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR SGE (10708377) António Manuel Martins.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007, do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ TMANMAT (03094377) **Carlos Marques Janela**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR TMANMAT (04543574) José Magalhães de Freitas.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007, do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ TMANMAT (07688778) **Joaquim Manuel de Oliveira Fulgêncio**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR TMANMAT (03094377) Carlos Marques Janela.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007, do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ INF (14612188) **Paulo Jorge Borges Simões de Abreu**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 3 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF (05020487) Brás Paulo Caetano Ferreira.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007, do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ INF (07203388) **Francisco Miguel Gouveia Pinto Proença Garcia**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 3 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF (14612188) Paulo Jorge Borges Simões de Abreu.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007, do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ INF (16607187) **José Carlos Dias Rouco**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 3 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF (07203388) Francisco Miguel G. Pinto Proença Garcia.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007, do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ INF (10762988) **José Albino Galheta Ribeiro**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 4 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF (16607187) José Carlos Dias Rouco.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007, do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ TEXPTM (14935478) **Armando António Lopes Mota**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 4 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR TEXPTM (06542378) Fernando Augusto Oliveira das Neves.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007, do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ INF (09216086) **Pedro Jorge Carvalheiro Henriques**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 5 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF (10762988) José Albino Galheta Ribeiro.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007, do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ INF (01348989) **Pedro Miguel Andrade de Brito Teixeira**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 5 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF (09216086) Pedro Jorge Carvalheiro Henriques.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007, do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ ADMIL (16223186) **Pedro Manuel de Oliveira Guimarães**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 5 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR ADMIL (01105085) Aquilino José António Torrado.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007, do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ MED (04806084) **Joaquim Dias Cardoso**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 5 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR MED (02767487) António José dos Santos Moura.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007, do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o MAJ VET (01410086) **Manuel Baltazar Pinto Brandão**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 17 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR VET (08700986) José Carlos Sanches Ribeiro.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido estatuto, a CAP MED (10775281) **Maria Alice Rodrigues Marques da Silva**.

Esta oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 6 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrada no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovida para o Quadro.

Fica posicionada na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ MED (16578392) Paulo José Amado de Campos.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP ENG (10954192) **Emanuel Henriques Santos Silva Sebastião**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 13 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ ENG (13183591) José Manuel Silva.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP TM (06782391) **Rogério Morgado Ferreira**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 13 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ TM (17579089) José Jaime Soares Pereira.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP ENG (18139286) **José Carlos de Sousa Gabriel**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 18 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ ENG (10954192) Emanuel Henriques Santos Silva Sebastião.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP ADMIL (13399691) **Nuno Miguel Lopo dos Reis Monteiro Grilo**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 18 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ ADMIL (15841392) António Manuel Janeiro Magalhães.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP ADMIL (11448190) **Carlos Alexandre Campoete Vilas Boas Pinto**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 23 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ ADMIL (13399691) Nuno Miguel Lopo dos Reis Monteiro Grilo.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP INF (14857691) **José Virgílio dos Reis Martins**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF (00275093) Eduardo Néilson da Costa Baptista.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP INF (17880992) **António Vítor Veríssimo Ildefonso**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF (14857691) José Virgílio dos Reis Martins.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP CAV (00349293) **Rui Miguel de Sousa Ribeiro Rebordão de Brito**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ CAV (00005292) Pedro Alexandre Alves de Carvalho.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP INF (03284492) **Mário António Gomes Maia**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF (17880992) António Vítor Veríssimo Ildefonso.

(DR II Série n.º 32 de 14 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP INF (10487491) **Ricardo Alexandre de Almeida Gomes Cristo**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 2 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF (03284492) Mário António Gomes Maia.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP INF (17592988) **Armando José Messias Maia Pontes Fernandes**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 20 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF (10487491) Ricardo Alexandre de Almeida Gomes Cristo.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP INF (15644591) **Rui Manuel Proença Bonita Velez**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 21 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF (17592988) Armando José Messias Maia Pontes Fernandes.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP ART (00219393) **Homero Gomes Abrunhosa**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 21 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ ART (19551091) João Paulo Mexia Favita Setoca.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP INF (11844391) **João José Gavanha Carrilho**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 22 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF (15644591) Rui Manuel Proença Bonita Velez.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP INF (02785190) **Luciano Pinto Pereira**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 29 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF (11844391) João José Gavanha Carrilho.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP INF (11481992) **António Manuel Vale Fantasia Domingues**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF (02785190) Luciano Pinto Pereira.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP CAV (17763892) **João Paulo dos Santos Faria**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ CAV (00349293) Rui Miguel de Sousa Ribeiro Rebordão de Brito.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP ART (06204691) **Fernando Domingues Grilo**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 3 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ ART (00219393) Homero Gomes Abrunhosa.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP CAV (00674892) **Joaquim Inácio Pinto Noruegas**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 3 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ CAV (17763892) João Paulo dos Santos Faria.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP ART (10700790) **Artur Jorge Aguiar Cerejo**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 4 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ ART (06204691) Fernando Domingues Grilo.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP TMANMAT (05427082) **Rogério Manuel São Pedro Ramalhe**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 4 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ TMANMAT (05294681) Jorge Rodrigues Ribeiro Cid.

(DR II Série n.º 30 de 12 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP SGE (16927578) **João Manuel Ferreira Gomes**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 5 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ SGE (11941981) Mário Jorge dos Reis Neves.

(DR II Série n.º 38 de 22 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP SGE (17339282) **Manuel Carlos Cosme da Silva**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 5 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ SGE (16927578) João Manuel Ferreira Gomes.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP MAT (00458093) **Alexandre Manuel Moguinho Liberato**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 13 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ MAT (16175385) José Manuel Pais das Neves.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP SGE (11464378) **David Arnaldo Jorge Castro**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 17 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ SGE (17339282) Manuel Carlos Cosme da Silva.

(DR II Série n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e alínea *a*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 4 do art. 274.º do referido estatuto, o SCH INF (05672881) **José Albano Teixeira Pinheiro**.

Conta a antiguidade desde 5 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 44 de 3 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e alínea *a*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 4 do art. 274.º do referido estatuto, o SCH INF (12056379) **Joaquim Manuel da Glória Cruz**.

Conta a antiguidade desde 5 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 44 de 3 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e alínea *a*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 4 do art. 274.º do referido estatuto, o SCH INF (14223980) **Joaquim Martinho Dias**.

Conta a antiguidade desde 5 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 44 de 3 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e alínea *a*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 4 do art. 274.º do referido estatuto, o SCH INF (10517677) **José Paulo Pereira**.

Conta a antiguidade desde 5 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/INF, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 44 de 3 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e alínea *a*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 4 do art. 274.º do referido estatuto, o SCH INF (07350079) **Rui Manuel Valente dos Santos**.

Conta a antiguidade desde 20 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/INF, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 45 de 4 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e alínea *a*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 4 do art. 274.º do referido estatuto, o SCH ENG (17310380) **José Carlos Vitória Constantino**.

Conta a antiguidade desde 20 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 44 de 3 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e alínea *a*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 4 do art. 274.º do referido estatuto, o SCH INF (09643478) **José António Duarte Oliveira**.

Conta a antiguidade desde 28 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/INF, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 45 de 4 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e alínea *a*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 4 do art. 274.º do referido estatuto, o SCH MAT (10031179) **José Alexandre Barreiros**.

Conta a antiguidade desde 28 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 44 de 3 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e alínea *a*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 4 do art. 274.º do referido estatuto, o SCH INF (02958778) **José Maria Alves Borges**.

Conta a antiguidade desde 30 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/INF, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 45 de 4 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e alínea *a*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 4 do art. 274.º do referido estatuto, o SCH ENG (05832779) **Francisco Firmino Esteves Sousa**.

Conta a antiguidade desde 30 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 44 de 3 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e alínea *a*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 4 do art. 274.º do referido estatuto, o SCH ART (06718880) **Júlio Lopes Pinheiro**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/ART, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 44 de 3 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e alínea *a*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 4 do art. 274.º do referido estatuto, o SCH ART (09258281) **José Gregório Duarte Canatário**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 44 de 3 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e alínea *a*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 4 do art. 274.º do referido estatuto, o SCH ART (02122479) **José António Raposo Sousa**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 44 de 3 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e alínea *a*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 4 do art. 274.º do referido estatuto, o SCH ENG (09711378) **José Manuel Garcia Almeida**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 44 de 3 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e alínea *a*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 4 do art. 274.º do referido estatuto, o SCH MED (03567082) **José Carlos Ferreira Coutinho**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/MED, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 44 de 3 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido estatuto, o SAJ PARA (04373381) **João Manuel de Sousa**.

Conta a antiguidade desde 5 de Novembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/PARA, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 45 de 4 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido estatuto, o SAJ MUS (08251481) **Francisco Manuel Relva Pereira**.

Conta a antiguidade desde 28 de Novembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/MUS, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 47 de 6 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido estatuto, o SAJ PARA (04599979) **Carlos Manuel Cardoso**.

Conta a antiguidade desde 5 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/PARA, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 45 de 4 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido estatuto, o SAJ PARA (01159479) **António Júlio Valente de Carvalho**.

Conta a antiguidade desde 10 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/PARA, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 45 de 4 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido estatuto, o SAJ INF (02670582) **Luís Manuel Mesquita**.

Conta a antiguidade desde 20 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/INF, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 45 de 4 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido estatuto, o SAJ PARA (10886283) **Joaquim José Teixeira dos Santos**.

Conta a antiguidade desde 20 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/PARA, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 44 de 3 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido estatuto, o SAJ AM (06231781) **Carlos Manuel da Silva Almeida**.

Conta a antiguidade desde 20 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/AM, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 44 de 3 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido estatuto, o SAJ MAT (11185883) **António Manuel Mendes de Matos**.

Conta a antiguidade desde 20 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/MAT, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 43 de 29 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido estatuto, o SAJ MUS (13823176) **Álvaro Augusto Fernandes de Araújo**.

Conta a antiguidade desde 28 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/MUS, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 44 de 3 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido estatuto, o SAJ AMAN (11269975) **Francisco de Sousa da Costa**.

Conta a antiguidade desde 28 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/AMAN, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 44 de 3 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido estatuto, o SAJ AMAN (10695672) **Ricardo Jorge Abrantes Correia**.

Conta a antiguidade desde 30 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/AMAN, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 44 de 3 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido estatuto, o SAJ AMAN (82127173) **José António Paulo**.

Conta a antiguidade desde 30 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/AMAN, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 44 de 3 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido estatuto, o SAJ INF (14725183) **António Augusto Pinto Pereira**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/INF, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 45 de 4 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido estatuto, o SAJ INF (12922581) **Paulo Adriano Nunes da Silva**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/INF, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 45 de 4 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido estatuto, o SAJ ART (07351983) **Armindo Manuel Veiga Cardoso**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º, ambos do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 45 de 4 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido estatuto, o SAJ ART (04012283) **Mário José Ribas Rocha**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º, ambos do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 45 de 4 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido estatuto, o SAJ ART (09258883) **Lúcio Robalo Pereira**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º, ambos do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 45 de 4 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido estatuto, o SAJ ART (07390981) **Etelvino Serras Aparício**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º, ambos do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 45 de 4 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido estatuto, o SAJ ART (11166683) **Pedro Manuel Sá Gonçalves**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º, ambos do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 45 de 4 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido estatuto, o SAJ TM (00751683) **Alberto Vítor do Nascimento Barreiro**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º, ambos do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 44 de 3 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido estatuto, o SAJ TM (06453683) **António Luís Paiva Madail**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/TM, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 44 de 3 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido estatuto, o SAJ TM (03118181) **David Gonçalves Rodrigues**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º, ambos do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 44 de 3 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido estatuto, o SAJ MED (11850781) **António Manuel Rodrigues Caldeira**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/MED, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 43 de 29 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido estatuto, o SAJ VET (10288483) **Jorge Humberto Alves Carvalho**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/VET, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 44 de 3 de Março de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido estatuto, o SAJ MAT (14795583) **Fernando Manuel Figueiredo Pimenta**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/MAT, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 43 de 29 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido estatuto, o SAJ MAT (18630583) **Serafim Fernando dos Santos Pacheco**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/MAT, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 43 de 29 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido estatuto, o SAJ CLAR (14863184) **Rui Manuel de Oliveira Direitinho**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07, publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/CLAR, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 44 de 3 de Março de 2008)

Por despacho de 6 de Dezembro de 2007 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR AM (15006988) **Lucas Maria Batista Amaro**.

Conta a antiguidade desde 31 de Agosto de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/AM, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 251 de 31 de Dezembro de 2007)

Por despacho de 6 de Dezembro de 2007 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR ENG (07292088) **Miguel Lopes Ascensão**.

Conta a antiguidade desde 1 de Setembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/ENG, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 251 de 31 de Dezembro de 2007)

Por despacho de 6 de Dezembro de 2007 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR TM (13754689)

Pedro da Costa Almeida.

Conta a antiguidade desde 28 de Setembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/TM, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 251 de 31 de Dezembro de 2007)

Por despacho de 18 de Fevereiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, em supranumerário, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 174.º e alínea *c*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, e por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR ART (16859680) **Amândio Francisco Ramos Guedes.**

Conta a antiguidade desde 1 de Outubro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro em supranumerário, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 174.º.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do SAJ ART (05885288) Paulo Jorge Rodrigues Morais e à direita do SAJ ART (09184881) Rui Carreira Abreu, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 47 de 6 de Março de 2008)

Por despacho de 6 de Dezembro de 2007 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR TM (07677988)

Boaventura José Tavares Grincho Pinela.

Conta a antiguidade desde 1 de Outubro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/TM, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 251 de 31 de Dezembro de 2007)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR MED (17342188)
Nuno Alexandre Barroso Vilhena.

Conta a antiguidade desde 31 de Outubro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/MED, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR SGE (09082988)
José Carlos Melo de Carvalho.

Conta a antiguidade desde 5 de Novembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/SGE, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 43 de 29 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR CAV (14520888)
Rui Manuel Mendes Vilhais.

Conta a antiguidade desde 21 de Novembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/CAV, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR CAV (17649788)

Rui Manuel dos Santos Teixeira Silva.

Conta a antiguidade desde 28 de Novembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/CAV, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR MUS (11587490)

Luís Rafael Ferreira de O. Rodrigues Pinto.

Conta a antiguidade desde 1 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/MUS, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR MAT (05145688) **António José Piedade Monsanto Batista.**

Conta a antiguidade desde 5 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/MAT, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 40 de 26 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR MUS (15837587)

João Manuel Martins Soares.

Conta a antiguidade desde 10 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/MUS, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR MAT (09902188)

Luís Manuel Matos Gomes.

Conta a antiguidade desde 17 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/MAT, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 40 de 26 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR ART (19052487)

José Manuel Freitas Queiróz.

Conta a antiguidade desde 20 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/ART, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 40 de 26 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR ART (15086185)
Carlos António Gonçalves Videira Santos.

Conta a antiguidade desde 20 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/ART, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 40 de 26 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR TM (02145586)
Hilário da Silva Duarte.

Conta a antiguidade desde 20 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/TM, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 39 de 25 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR TM (01305485)
Bernardo José Jesus Bordalo.

Conta a antiguidade desde 20 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/TM, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR VET (19115490)

Vítor Manuel Rodrigues Pereira.

Conta a antiguidade desde 20 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/VET, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR INF (14567391)

Carlos Manuel Oliveira Carvalho.

Conta a antiguidade desde 28 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/INF, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR INF (18241488)

Carlos Manuel Vieira dos Santos.

Conta a antiguidade desde 28 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/INF, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR INF (00759789)

Fernando Luís Barroso Gonçalves.

Conta a antiguidade desde 28 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/INF, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR ENG (09793485)

Afonso Manuel de Oliveira Resende.

Conta a antiguidade desde 28 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/ENG, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR SGE (05694588)

Marcos Lopes Pereira Assunção.

Conta a antiguidade desde 28 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/SGE, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 43 de 29 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR INF (09873889)

Luís Américo Fernandes Barbosa.

Conta a antiguidade desde 29 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º, ambos do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR INF (08851588)

Manuel Joaquim Rico Pardal.

Conta a antiguidade desde 29 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/INF, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR MUS (00513486)

João Alberto de Jesus Sousa.

Conta a antiguidade desde 29 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/MUS, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR INF (16010088)

Alexandre Soares dos Reis.

Conta a antiguidade desde 30 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/INF, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 40 de 26 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR AM (08262387)

João Manuel Comba Cardoso.

Conta a antiguidade desde 30 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/AM, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR SGE (01952386)

João Maria Alves Vaz.

Conta a antiguidade desde 30 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/SGE, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 43 de 29 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR INF (15451088)
Manuel Vasco Escalhão Pinhel.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/INF, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 40 de 26 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR INF (01681488)
Luís António Godinho da Cruz Marques.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/INF, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 40 de 26 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR INF (06463088)
Fernando Manuel Moreiras Nogueira.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/INF, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 40 de 26 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR INF (15824589)

Paulino da Silva Pereirinha.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/INF, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 40 de 26 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR INF (00683488)

José Jesus Pereira Teixeira.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/INF, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 40 de 26 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR ART (00941987)

José António Farinha Ferreira.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/ART, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 44 de 3 de Março de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR ART (02972189)

Juan Carlos Sanchez de Cruz.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/ART, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR ART (09377288)

Armindo da Conceição Lopes Teixeira.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/ART, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 48 de 7 de Março de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR CAV (07019888)

Sérgio Manuel dos Santos Félix.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/CAV, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR CAV (19845989)
Marco Paulo de Freitas Pereira.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/CAV, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR ENG (12061988)
José Carlos Amador Condesso.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/ENG, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR ENG (04386288)
João António Lucas Vilela.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, retribuída ao QE/ENG, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR TM (07390188) **Luís Manuel Cruz Carreira**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, retribuída ao QE/TM, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR TM (10565888) **Jorge Emídio Simões Cruz**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, retribuída ao QE/TM, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR MED (11363789) **José Manuel Pereira Silva**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/MED, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o ISAR MAT (04486889)

António Manuel Mendes Cotovio.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/MAT, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 40 de 26 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o ISAR MAT (01098488)

Carlos Alberto Merca Silva.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º, ambos do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 40 de 26 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o ISAR MAT (04820786)

Fernando Rosa Guerreiro dos Reis.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/MAT, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 40 de 26 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR MAT (16300388)

Rui José Martins Belfo.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/MAT, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR MUS (11211089)

Vítor Manuel Tavares Morais.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 6, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/MUS, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR MUS (08622791)

Hermínio Teixeira da Fonseca.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/MUS, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido estatuto, o 1SAR CLAR (06705989) **Luís José Domingues Fernandes**.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/07 publicado no *Diário da República* n.º 62, em 28 de Março de 2007 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/CLAR, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 42 de 28 de Fevereiro de 2008)

Por despacho de 19 de Outubro de 2007 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foram promovidos ao posto de primeiro-sargento, por diuturnidade, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *d*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazerem às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *a*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 1 do art. 274.º, do referido estatuto, os sargentos a seguir mencionados:

Infantaria

2SAR/1SAR INF (06521395) Pedro Miguel Duarte Pereira;
2SAR INF (16606699) Arsénio José da Veiga Santos;
2SAR INF (19431499) Mário Elson Alves da Fonseca;
2SAR INF (12630197) José António dos Santos Távora;
2SAR INF (07206797) Carlos Miguel Costa Cunha;
2SAR INF (08258998) Jorge Moura;
2SAR INF (01368698) Beto Teixeira dos Santos;
2SAR INF (02928199) Jorge Humberto da Costa Sousa;
2SAR INF (04591596) Paulo César Videira do Espírito Santo;
2SAR INF (18618498) Luciano Miguel Russo Esteves;
2SAR INF (12918296) Hugo Rafael Delgado Borges;
2SAR INF (08972199) Carlos Manuel Mendes Pereira;
2SAR INF (10688596) Samuel Damas Batista;
2SAR INF (18237600) Hugo Alexandre Maçãs Fernandes;
2SAR INF (19210397) Rui Filipe Dias Cantante;
2SAR INF (00316596) Paulo Alexandre Ferreira da Silva;
2SAR INF (04492798) José Marco Teixeira da Silva;
2SAR INF (35461193) Fernando Jorge Gonçalves Barra.

Artilharia

2SAR/1SAR ART (38494492) Rodrigo Joaquim Sande Maltez;
2SAR ART (09480196) António José Dias Lopes;
2SAR ART (14383198) João Paulo Carvalho de Andrade;
2SAR ART (12687299) Nuno Garcia da Silva Brito;
2SAR ART (04700695) João Luís Branco Gaudêncio;
2SAR ART (13803097) Hugo André Pinto Figueiro;
2SAR ART (15067797) Ricardo Jorge de Jesus Teixeira;
2SAR ART (06172596) António Manuel Matias Gonçalves.

Cavalaria

2SAR/1SAR CAV (12679996) José Nelson de Sousa Baptista;
2SAR CAV (07730895) Pedro João Ribeiro de Azevedo;
2SAR CAV (17096596) José Paulo Oliveira Lopes;
2SAR CAV (15598196) Sérgio Ivo Vieira de Oliveira;
2SAR CAV (00550895) Bruno Manuel Dias Pentrisco.

Engenharia

2SAR ENG (19320997) Vítor Hugo de Bessa Jorge;
2SAR ENG (15963399) Bruno Miguel Homem Bernardes;
2SAR ENG (08405098) Hugo Miguel Abade Claudino;
2SAR ENG (03351995) José Guilherme P. Gonçalves;
2SAR ENG (11765895) Rui Carlos de Oliveira Soares;
2SAR ENG (09120498) Vítor Hugo Rosa Braz;
2SAR ENG (10873298) Nuno Miguel Pestana Oliveira.

Transmissões

2SAR/1SAR TM (05723594) Rui Michael Palmeiro Regino;
2SAR/1SAR TM (00221595) Rui C. Cardoso Soares de Sousa;
2SAR TM (13572698) Márcio M. Andrade G. Serrado;
2SAR TM (04325097) João Carlos Rebelo Alves;
2SAR TM (18240997) Paulo Sérgio Castro Cardoso;
2SAR TM (16345996) António Reis Domingues Gomes;
2SAR TM (08546697) José J. Faria Garcia e Machado.

Medicina

2SAR MED (08236500) Nuna Rafaela Neto da Torre Lopes;
2SAR MED (01775096) Ana Cristina Martins Neto Batista;
2SAR MED (00874599) Filipa José de Jesus Gonçalves;
2SAR MED (16003001) Paulo Alexandre Casais Oliveira;
2SAR MED (14703596) Filipe Rodrigues da Fonseca;
2SAR MED (16590297) Liliana Marisa Dias Ferreira;
2SAR MED (19166798) Daniel Ferreira Perucho;
2SAR MED (12141596) Marta Sousa Ferreira Marinho;
2SAR MED (16557695) Diogo G. Ramos M. Ventura A. Campos.

Administração Militar

2SAR/1SAR AM (03485595) Filipe Pereira Esteves;
2SAR AM (07437896) Sérgio Paulo Fernandes Gomes;
2SAR AM (16489699) Maurício Laurindo da Silva Couto;
2SAR AM (14297898) Jorge Manuel Gomes Esteves;
2SAR AM (15130597) Jorge Alexandre Dias Rodrigues;
2SAR AM (12581697) Ricardo Jorge Veiga Domingues.

Material

2SAR/1SAR MAT (13784894) Luís Guilherme Dionísio Palma;
2SAR MAT (09321297) Pedro Manuel Soares de Carvalho;
2SAR MAT (00711995) José Luís Mendes da Silva;
2SAR MAT (14128196) Nuno Miguel da Piedade Duarte;
2SAR MAT (16112398) Rodrigo da Cruz Agostinho;
2SAR MAT (08419096) Diogo Falcão da Cruz;
2SAR MAT (01585395) Fernando Jorge Neves Batista;
2SAR MAT (05962498) Leandro Miguel Pedroso Calvete;
2SAR MAT (14642296) Pedro Miguel Fernandes Furtado;
2SAR MAT (18241494) Pedro Miguel Ferrão Barreiros;
2SAR MAT (14407199) Gonçalo Luís Rosa Santos.

Músicos

2SAR MUS (08350496) Carmino Martins de Melo;
2SAR MUS (14487195) Justino Silva da Costa.

Pessoal e Secretariado

2SAR PESSEC (04994797) Ricardo Jorge Araújo da Silva S. Lopes;
2SAR PESSEC (09407996) Tiago Alexandre Fernandes de J. Graça;
2SAR/1SAR PESSEC (07653195) Emanuel José Miranda da Costa;
2SAR PESSEC (16090098) Rodrigo Filipe Duarte Morgado;
2SAR PESSEC (07561395) Miguel José Tareco Lourenço;
2SAR PESSEC (10576499) Bruno da Conceição Lopes.

Transportes

2SAR TRANS (06963097) Carlos Alberto Dias Carvalho;
2SAR TRANS (14341898) Duarte Sandro Azenha Rama.

Contam antiguidade desde 1 de Outubro de 2007, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de primeiro-sargento.

Mantêm a mesma situação Administrativa.

(DR II Série n.º 46 de 5 de Março de 2008)

IV — COLOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

Colocações

Biblioteca do Exército

SAJ ART (03864386) Joaquim José Bravo dos Santos, do CID, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Fevereiro de 2008.

(Por portaria de 13 de Março de 2008)

Inspecção Geral do Exército

COR INF (07345973) José Maria Teixeira Calado, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Janeiro de 2008.

(Por portaria de 8 de Fevereiro de 2008)

Estado-Maior do Exército

SAJ PARA (15482487) Vítor Manuel Barata Sebastião, da ETP, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Março de 2008.

(Por portaria de 13 de Março de 2008)

Estado-Maior do Exército Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

SCH ART (11487283) Manuel Maria Marques Silva, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Fevereiro de 2008.

(Por portaria de 13 de Março de 2008)

Estado-Maior do Exército Unidade de Apoio a prestar serviço no Ministério da Defesa Nacional

SAJ MAT (00460288) António Carlos Verde Mendes, da UnAp/EME a prestar serviço no JHQ LISBON, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Julho de 2007.

(Por portaria de 13 de Março de 2008)

Estado-Maior do Exército Unidade de Apoio a prestar serviço na Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

SMOR ART (07856582) Joaquim Antonio de Oliveira Frade, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Fevereiro de 2008.

(Por portaria de 13 de Março de 2008)

Estado-Maior do Exército
Unidade de Apoio a prestar serviço no Centro de Dados da Defesa
do Ministério da Defesa Nacional

SAJ TM (07215384) Mário Augusto dos Santos Perdigão, da Comissão Liquidataria do CIE, devendo ser considerado nesta situação desde 31-12-2007.

(Por portaria de 13 de Março de 2008)

Academia Militar

CAP SGE (09977180) Francisco António Andrade Canuto, do CISM, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Fevereiro de 2008.

(Por portaria de 21 de Fevereiro de 2008)

Comando de Pessoal
Unidade de Apoio

CAP ART (10096989) Pedro José Fernandes Seabra Silva, do RA5, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Fevereiro de 2008.

(Por portaria de 8 de Fevereiro de 2008)

Gabinete de Classificação e Selecção de Lisboa

MAJ MED (10775281) Maria Alice Rodrigues Marques da Silva, do CS Évora, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Janeiro de 2008.

(Por portaria de 21 de Fevereiro de 2008)

Centro de Recrutamento de Coimbra
A prestar serviço no Gabinete de Apoio ao Público de Tomar

1SAR INF (16218792) Carlos Jorge de Castro Alves, do RI15, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Março de 2008.

(Por portaria de 13 de Março de 2008)

Centro de Recrutamento de Lisboa

SAJ INF (13729887) António José Isaías, do CTCmds, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Fevereiro de 2008.

(Por portaria de 13 de Março de 2008)

Centro de Recrutamento do Porto

1SAR AM (10796892) Paulo Jorge Lopes Mendes, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Fevereiro de 2008.

(Por portaria de 13 de Março de 2008)

Regimento de Transportes

1SAR TRANS (21309792) Rui Miguel Silva Viegas, da UnAp/EME a prestar serviço no JHQ LISBON, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Fevereiro de 2008.

(Por portaria de 13 de Março de 2008)

Direcção de Infra-Estruturas

COR ENG (03838180) Mário Vítor Simões, do RE3, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Janeiro de 2008.

(Por portaria de 8 de Fevereiro de 2008)

Centro de Saúde de Évora

TEN MED (06202497) Rui Manuel Pereira Fialho, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Janeiro de 2008.

(Por portaria de 8 de Fevereiro de 2008)

Centro Saúde Tancos/S. Margarida

SAJ MED (03610084) João Manuel Martins Mendes, do BApSvc/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Fevereiro de 2008.

(Por portaria de 13 de Março de 2008)

Direcção de Aquisições

COR ART (10741582) António Joaquim Ramalhoa Cavaleiro, do RTransp, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Janeiro de 2008.

(Por portaria de 21 de Fevereiro de 2008)

Escola Prática de Cavalaria

2SAR CAV (16404897) Luís António Areias Rosado Pereira, do RC3, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Fevereiro de 2008.

(Por portaria de 13 de Março de 2008)

Regimento de Cavalaria n.º 3

1SAR CAV (18588696) Abílio Manuel Proença Barbas, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Março de 2008.

(Por portaria de 13 de Março de 2008)

Comando Operacional

COR INF (06907079) Carlos Avelino Viegas da Paz Moreno, do Cmd e CCS/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Janeiro de 2008.

(Por portaria de 21 de Fevereiro de 2008)

Regimento de Guarnição n.º 2

TEN MED (03063496) Nuno Alexandre P. Pereira de Oliveira, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Fevereiro de 2008.

(Por portaria de 8 de Fevereiro de 2008)

Regimento de Guarnição n.º 3

TEN MED (00606298) Jorge Miguel da Veiga Martinho, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Fevereiro de 2008.

(Por portaria de 8 de Fevereiro de 2008)

**Brigada Mecanizada
1.º Batalhão de Infantaria Mecanizado**

1SAR INF (13241294) Amândio Manuel Dias Fernandes, do CTCmds, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Janeiro de 2008.

(Por portaria de 13 de Março de 2008)

**Brigada Mecanizada
Unidade de Apoio**

2SAR PESSEC (19839699) Jorge Manuel Portela da Silva, do Cmd e CCS/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Fevereiro de 2008.

(Por portaria de 13 de Março de 2008)

Regimento de Artilharia n.º 4

SAJ TM (07390188) Luís Manuel Cruz Carreira, da UnAp UALE/CTm/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Março de 2008.

(Por portaria de 13 de Março de 2008)

Centro de Tropas Comandos

2SAR INF (15092199) Roberto José Martins Mota, do 1BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Fevereiro de 2008.

(Por portaria de 13 de Março de 2008)

2SAR INF (06461799) Nelson Rafael Oliveira César, do 1BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Fevereiro de 2008.

(Por portaria de 13 de Março de 2008)

Unidade de Aviação Ligeira do Exército

SMOR INF (09049383) Luís Filipe Marques Correia, do RI15/1BIPara/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Fevereiro de 2008.

(Por portaria de 13 de Março de 2008)

Vara Criminal do Porto

COR ART (06398183) Rui Manuel Ferreira Venâncio Baleizão, da ESPE, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Janeiro de 2008.

(Por portaria de 8 de Fevereiro de 2008)

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

TCOR ADMIL (04236476) António Aurélio da Silva Ferreira, do HMR2, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Fevereiro de 2008.

(Por portaria de 21 de Fevereiro de 2008)

Manutenção Militar Sucursal do Porto

SAJ AM (11981986) Carlos Alberto da Veiga Veríssimo, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Fevereiro de 2008.

(Por portaria de 13 de Março de 2008)

Nomeações

O Instituto de Acção Social das Forças Armadas (IASFA) é uma instituição de interesse público que exerce a sua actividade no âmbito dos ramos das Forças Armadas, assegurando aos seus beneficiários prestações no campo da acção social complementar.

Recentemente, foi cometida ao IASFA a responsabilidade pela condução do processo de fusão dos subsistemas de assistência na doença dos militares num subsistema único. A estabilização que importa fazer do funcionamento do mesmo requer uma excepcional capacidade de gestão, não apenas de elevados recursos financeiros, como também de recursos humanos especializados.

Considerando que a experiência do tenente-general, na situação de reserva, Francisco António Fialho da Rosa, como Comandante da Logística e Quartel-Mestre-General e Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, oferece especiais garantias quanto à conclusão, com sucesso, deste processo que está ainda em curso e que se afigura da maior importância para os militares e suas famílias.

1 — Nos termos do disposto no art. 12.º dos Estatutos do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 284/95, de 30 de Outubro, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 19.º da Lei n.º 2/04, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/05, de 30 de Agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente), ouvidos os Chefes de Estado-Maior dos três ramos das Forças Armadas, é nomeado o TGEN RES **Francisco António Fialho da Rosa** como presidente do conselho de direcção daquele Instituto, cujo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o exercício do cargo em que é investido.

2 — Está autorizado o exercício de funções públicas pelo nomeado, nos termos dos arts. 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação.

3 de Março de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 29.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro (Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas), na redacção introduzida pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho, e na alínea *e*) do n.º 4 do art. 8.º da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto (Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas), nomeio o Tenente-General **Aníbal José Rocha Ferreira da Silva** para o cargo de Adjunto para o Planeamento.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de Fevereiro de 2008.

15 de Fevereiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Nos termos do art. 6.º, n.º 5, alínea *l*), da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto, ouvido o Chefe do Estado-Maior do Exército, nomeio o MGEN **Luís Manuel Pais de Oliveira** para o cargo de Chefe da Divisão de Recursos do Estado-Maior-General das Forças Armadas, em substituição do MGEN Francisco António Correia, que pelo presente despacho é exonerado por ter terminado a sua comissão de serviço.

Não carece de visto do Tribunal de Contas.

O presente despacho produz efeitos desde 7 de Janeiro de 2008.

25 de Janeiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 8.º, 9.º e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/02, de 2 de Novembro, e da Portaria n.º 1001/99, de 10 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 1108/2000, de 27 de Novembro, e 743/04, de 30 de Junho, nomear o COR INF (16741682) **José Carlos de Almeida Marques**, para o cargo de “Adido de Defesa” junto da Embaixada de Portugal em Varsóvia, República da Polónia, acumulando com idênticas funções em Bratislava, República Eslovaca, Budapeste, República da Hungria, Bucareste, na Roménia, e em Kiev, na Ucrânia, em substituição do capitão-de-mar-e-guerra M (25474) António Maria Mendes Calado, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do art. 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 15 de Outubro de 2007. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

1 de Outubro de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Nos termos do art. 6.º, n.º 5, alínea *l*), da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto, ouvido o Chefe do Estado-Maior do Exército, nomeio o COR INF **Paulo Emanuel Maia Pereira** para o cargo de Assessor do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, em substituição do COR ENG Hermínio Teodoro Maio, que pelo presente despacho é exonerado por ter sido designado para o desempenho de um cargo de comando no seu Ramo.

Não carece de visto do Tribunal de Contas.

O presente despacho produz efeitos desde 24 de Janeiro de 2008.

24 de Janeiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 22 de Janeiro de 2008:

TCOR TM (12289178) **Ricardo Jorge Ferreirinha de Araújo Costa**, nomeado, precedendo anuência do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para desempenhar funções na Divisão de Estudos e Planeamento da Direcção de Serviços de Estudos, Planeamento e Cooperação Internacional da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, do Ministério da Defesa Nacional, em comissão normal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, com efeitos reportados a 19 de Novembro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

30 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral da DGAED, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

Na sequência do procedimento concursal destinado à selecção do titular do cargo, de direcção intermédia de 2.º grau, de Chefe da Divisão de Assuntos do Serviço Militar, da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional, nos termos do disposto nos n.ºs 8, 9 e 10 do art. 21.º da Lei n.º 2/04, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe é dada pela Lei n.º 51/05, de 30 de Agosto, no uso das minhas competências próprias, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos o TCOR (13951683) **Jorge Manuel Antunes Cameira**.

O nomeado tem perfil pretendido para fazer cumprir as atribuições e objectivos da Divisão de Assuntos do Serviço Militar, sendo dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respectivo currículo profissional.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura. Está autorizado a optar pelo vencimento base do seu cargo de origem.

22 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral da DGPRM, *Alberto Rodrigues Coelho*.

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 22 de Janeiro de 2008:

TCOR ART (07126877) **João Carlos Ferreira da Costa**, nomeado, precedendo anuência do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para desempenhar funções na Divisão de Qualidade, Normalização e Catalogação da Direcção de Serviços Industriais, Tecnológicos e Logísticos, da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, do Ministério da Defesa Nacional, em comissão normal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, com efeitos reportados a 28 de Novembro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

30 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral da DGAED, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

Por despacho de 20 de Fevereiro de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/07, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do art. 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o TCOR ADMIL (00200982) **Raul Manuel Leão Baptista**, por um período de dezassete (17) dias, com início em 22 de Fevereiro de 2008, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 3 — Apoio à Organização e Funcionamento da Academia Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

20 de Fevereiro de 2008. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 10 de Março de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/07, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do art. 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do art. 6.º do mesmo estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, foi prorrogada por um período de quarenta e quatro (44) dias, com início em 21 de Março de 2008, a comissão do TCOR MAT (07276886) **Arlindo Neves Lucas**, no desempenho das funções de Assessor Técnico do Projecto n.º 2 — Instituto Superior de Ensino Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

11 de Março de 2008. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 19 de Fevereiro de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/07, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do art. 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o TCOR INF (15756386) **Francisco José Bernardo de Azevedo Narciso**, por um período de dezassete (17) dias, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 4 — Brigada de Forças Especiais, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

22 de Fevereiro de 2008. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 20 de Fevereiro de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/07, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007, e nos termos do art. 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o TCOR TM (15520289) **João Pedro Pereira Bastos Rocha**, por um período de dezassete (17) dias, com início em 22 de Fevereiro de 2008, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 3 — Apoio à Organização e Funcionamento da Academia Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

20 de Fevereiro de 2008. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

1 — Por despacho de 20 de Fevereiro de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/07, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do art. 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o TCOR INF (00354487) **Victor Manuel de Vasconcelos Cipriano**, por um período de dezassete (17) dias, com início em 22 de Fevereiro de 2008, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 3 — Apoio à Organização e Funcionamento da Academia Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

20 de Fevereiro de 2008. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Considerando que o cargo de Chefe de Divisão da Segunda Divisão de Investigação Criminal da Polícia Judiciária Militar se encontra vago;

Considerando que aberto procedimento concursal para a nomeação de novo titular através da publicação do aviso n.º 24456/07, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 12 de Dezembro de 2007 e através da criação de oferta de emprego na BEP com o n.º OE200712/0236, o Júri do concurso se pronunciou favoravelmente sobre o candidato, TCOR TEXPTM António de Castro Henriques;

Considerando que o Tenente-Coronel António de Castro Henriques, reúne os requisitos legais exigidos para o exercício de cargos dirigentes, revelou possuir competência técnica e aptidão e é possuidor de um currículo, perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe de Divisão da Segunda Divisão de Investigação Criminal da Polícia Judiciária Militar;

Nomeio, em regime de comissão de serviço, ao abrigo das disposições conjugadas dos arts. 20.º e 21.º da Lei n.º 2/04 de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/05 de 30 de Agosto, o TCOR TEXPTM **António de Castro Henriques**, no cargo de Chefe de Divisão da Segunda Divisão de Investigação Criminal da Polícia Judiciária Militar.

O nomeado poderá optar pelo vencimento correspondente à sua categoria de origem.

A presente nomeação produz efeitos a partir da data do presente despacho.

17 de Janeiro de 2008. — O Director da PJM, *João Soares Guerreiro Rodrigues*, tenente-general

Por despacho de 31 de Janeiro de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/07, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do art. 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o MAJ ENG (15421988) **Raul Fernando Rodrigues Cabral Gomes**, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, em substituição do TCOR MAT (07276886) Arlindo Neves Lucas, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 2 — Instituto Superior de Ensino Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

15 de Fevereiro de 2008. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 28 de Setembro de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/07, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do art. 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o MAJ CAV (06912088) **Donato Hélder da Costa Tenente**, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 2 de Outubro de 2007, em substituição do MAJ CAV (11097885) Jorge Manuel Pires Clérigo, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 2 — Apoio à Formação de Unidades de Polícia Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Cabo Verde.

4 de Março de 2008. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 20 de Fevereiro de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/07, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do art. 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o MAJ ENG (00722991) **João Carlos Martins Rei**, por um período de dezassete (17) dias, com início em 22 de Fevereiro de 2008, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 3 — Apoio à Organização e Funcionamento da Academia Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

20 de Fevereiro de 2008. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 22 de Janeiro de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/07, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do art. 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o MAJ INF (10194690) **António Carlos Cara Nova de Góis Cachopo**, por um período de trezentos e quinze (315) dias, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 2 — Instituto Superior de Ensino Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

15 de Fevereiro de 2008. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 20 de Fevereiro de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/07, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do art. 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o MAJ ART (00257893) **Hélder Jorge Pinheiro Barreira**, por um período de 17 dias (17) dias, com início em 22 de Fevereiro de 2008, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 3 — Apoio à Organização e Funcionamento da Academia Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

20 de Fevereiro de 2008. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 30 de Julho de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/07, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do art. 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o MAJ ART (05625193) **Nuno Miguel dos Santos Ferreira Lopes**, por um período de trezentos e sessenta e cinco dias (365) dias, com início em 15 de Janeiro de 2008, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 3 — Apoio à Organização e Funcionamento da Academia Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

24 de Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 22 de Janeiro de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/07, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do art. 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o MAJ INF (07370288) **António Paulo Gaspar da Costa**, por um período de trezentos e cinco (305) dias, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 2 — Instituto Superior de Ensino Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

15 de Fevereiro de 2008. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 23 de Janeiro de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/07, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do art. 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o CAP SGE (08915282) **Adélio Torres Pinheiro Moreira**, por um período de cento e oitenta e cinco (185) dias, com início em 29 de Janeiro de 2008, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 3 — Centro de Instrução Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

19 de Fevereiro de 2008. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 23 de Janeiro de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/07, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do art. 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o CAP INF (13077990) **Paulo César Morais de Magalhães**, por um período de cento e oitenta e cinco (185) dias, com início em 29 de Janeiro de 2008, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 3 — Centro de Instrução Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

19 de Fevereiro de 2008. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 19 de Fevereiro de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/07, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do art. 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o CAP INF (03462195) **Nuno Alexandre Laranjeiro Neto**, por um período de dezassete (17) dias, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 4 — Brigada de Forças Especiais, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

22 de Fevereiro de 2008. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/02, de 2 de Novembro, nomear o SMOR INF (14751676) **Rui Fernando Sampaio Barros**, para o cargo de «DCOS SPT Secretary» no Estado-Maior da EUROFOR, em Florença, República Italiana.

Nos termos do art. 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 7 de Janeiro de 2008. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Dezembro de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/02, de 2 de Novembro, nomear o SCH CAV (00559781) **Vasco Manuel Gomes Machado**, para o cargo de “AUX SEC Movement and Transport” no Estado-Maior da EUROFOR, em Florença, República Italiana, em substituição do SMOR INF (04812184) Álvaro João Balsinhas Matroca, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o sargento agora nomeado assuma funções.

Nos termos do art. 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2007. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Dezembro de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Por despacho de 18 de Setembro de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/07, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do art. 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o SAJ CAV (10069984) **Joaquim Francisco Afonso Lopes**, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 20 de Setembro de 2007, em substituição do SAJ CAV (15852686) António Saqueiro da Silva, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 2 — Apoio à Formação de Unidades de Polícia Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Cabo Verde.

4 de Março de 2008. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 25 de Janeiro de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/07, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do art. 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13

de Dezembro, foi nomeado o 1SAR AM (13524191) **José Ilídio Macedo Gomes Eusébio**, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, em substituição do 1SAR AM (10796892) Paulo Jorge Lopes Mendes, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 6 — Escola de Administração Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

15 de Fevereiro de 2008. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Exonerações

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 29.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro (Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas), na redacção introduzida pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho, e na alínea *e*) do n.º 4 do art. 8.º da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto (Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas), exonero o Tenente-General **Luís Nelson Ferreira dos Santos** do cargo de Adjunto para o Planeamento.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da tomada de posse do novo titular do referido cargo.

19 de Fevereiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

V — CURSOS, ESTÁGIOS E TIROCÍNIOS

Por despacho do general Chefe do Estado-Maior do Exército de 27 de Dezembro de 2006, foi autorizado o averbamento do Curso de Promoção a Capitão de Técnico de Manutenção de Material, que decorreu na EPS, no período de 5 de Fevereiro de 2007 a 13 de Julho de 2007, aos oficiais abaixo indicados, tendo concluído com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

CAP TMANMAT (00564785) Rui Manuel Antunes Gonçalves do DGME – 14,01;

CAP TMANMAT (15936286) João P. R. Carrondo da UnAp/EME – 15,21;

CAP TMANMAT (11379485) José Maria Sendas Vaz do RE1 – 14,01;

CAP TMANMAT (00727388) Paulo Jorge R. Machado do RMan – 13,57.

VI — DECLARAÇÕES

Conselho das Armas

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 200/93 de 3 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 226/03 de 26 de Setembro, publica-se a alteração da composição do(s) Conselho(s) da(s) Arma(s) e Serviço(s) a vigorar durante o biénio 2006/2008, homologada pelo Despacho n.º 105/CEME/06, de 5 de Maio, e ao abrigo do Despacho do GEN CEME de 4 de Abril de 2006, são substituídos os seguintes militares conforme se indica:

Arma de Transmissões

TCOR TMANTM (14330974) António Sénico da Costa Figueiro, por passagem à reserva, sendo substituído pelo; CAP TMANTM (10789787) Carlos Manuel Martins Prada do CAVE.

TCOR TMANTM (09547773) José João da Costa Pereira, por passagem à reserva, sendo substituído pelo; TCOR TM (15520289) João Pedro Pereira Bastos Rocha da AM.

Colocações e desempenho de funções na Situação da Reserva

O COR VET RES (00773373) Narciso António Esteves Lapão, deixou de prestar serviço efectivo na situação de reserva, na DSAúde, em 1 de Janeiro de 2008.

O COR MED RES (00894377) Jorge Carlos Silvério Machado, deixou de prestar serviço efectivo na situação de reserva, na DSAúde, em 1 de Janeiro de 2008.

O TCOR QEO RES (02142464) Francisco José Azevedo Martins, deixou de prestar serviço efectivo na situação de reserva, na EPI, em 1 de Janeiro de 2008.

O TCOR QTS RES (00197169) Cândido António Marques Pais de Abrantes, deixou de prestar serviço efectivo na situação de reserva, na Secretaria-Geral do MDN, em 1 de Janeiro de 2008.

O MAJ SGE RES (01269377) Carlos Manuel Rodrigues Vaz, deixou de prestar serviço efectivo na situação de reserva, na CVP, em 1 de Março de 2008.

O SMOR MED RES (13604581) José Manuel Mourão Viegas, deixou de prestar serviço na CVP, em 15 de Janeiro de 2008, nos termos do n.º 3 do art. 50.º dos Estatutos da CVP, conjugado com o n.º 9 da Portaria n.º 1247/90 de 31 de Dezembro.

O SCH PARA RES (03588578) Ricardo José Santos Almeida da ETP, deixou de prestar serviço efectivo, em 1 de Janeiro de 2008, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR.

O SAJ PARA RES (01557483) Nuno Manuel Guerreiro Almeida da UALE, deixou de prestar serviço efectivo, em 1 de Janeiro de 2008, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR.

O SAJ TM RES (09832281) Fernando de Andrade Alves do ArqGEx, deixou de prestar serviço efectivo, em 1 de Janeiro de 2008, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR.

O SAJ VET RES (01262181) António José Neves Barata do RC3, deixou de prestar serviço efectivo, em 1 de Janeiro de 2008, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR.

O 1SAR AMAN RES (01909978) Francisco Teófilo Moreira Fonseca Matos do CR PORTO, deixou de prestar serviço efectivo, em 1 de Janeiro de 2008, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR.

O 1SAR AMAN RES (09673479) João Rosete de Carvalho do AHM, deixou de prestar serviço efectivo, em 1 de Janeiro de 2008, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR.

O 1SAR AMAN RES (18453975) José Gonçalves do RC6, deixou de prestar serviço efectivo, em 1 de Janeiro de 2008, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR.

VII — RECTIFICAÇÕES

Rectifica-se o publicado na OE n.º 10, 2.ª Série, de 31 de Outubro de 2007, Pág. 668, referente ao COR ART (11455382) José Manuel dos Ramos Rossa, onde se lê “da IGE”, deve ler-se “do IGeoE”

Rectifica-se o publicado na OE n.º 10, 2.ª Série, de 31 de Outubro de 2007, Pág. 668, referente ao TCOR ART (08756682) José da Silva Rodrigues, onde se lê “da IGE”, deve ler-se “do IGeoE”

Rectifica-se o publicado na OE n.º 11, 2.ª Série, de 30 de Novembro de 2007, Pág. 771, referente ao MAJ ADMIL (16797390) José Carlos Bento Paulo, onde se lê “Escola Prática de Engenharia”, deve ler-se “Escola Prática dos Serviços”

Rectifica-se o publicado na OE n.º 11, 2.ª Série, de 30 de Novembro de 2007, Pág. 771, referente ao MAJ ADMIL (02977992) Luís Miguel Gonçalves, onde se lê “Escola Prática de Engenharia”, deve ler-se “Escola Prática dos Serviços”

Rectifica-se o publicado na, OE n.º 12, 2.ª Série, de 31 de Dezembro de 2007, Pág. 859, referente ao TEN TEXPTM (07332891) Paulo António Girão Peralta, onde se lê “desde 11 de Outubro de 2007”, deve ler-se “desde 11 de Setembro de 2007”

Rectifica-se o publicado na OE n.º 12, 2.ª Série, de 31 de Dezembro de 2007, Pág. 851, referente à TEN ADMIL (09503796) Vânia Dalila da Silva Santos, onde se lê “desde 1 de Outubro de 2007”, deve ler-se “desde 2 de Outubro de 2007”

Rectifica-se o publicado na OE n.º 2, 2.ª Série, de 29 de Fevereiro de 2008, Pág. 176, referente ao 1SAR AMAN RES (15313778) Reinaldo de Jesus Fernando, onde se lê “Reinalde de Jesus Fernando”, deve ler-se “Reinaldo de Jesus Fernando”

VIII — OBITUÁRIO

1995

Agosto, 16 — SAJ (53002711) Gualter de Moura Morais e Castro, da DSP.

1998

Maiço, 22 — 1SAR (52974511) António Bernardo Ferraz, da DSP.

2000

Agosto, 10 — 2SAR (51300411) João Delgado Miranda, da DSP.

2005

Novembro, 12 — SCH (01132661) José Henrique Guerreiro, da DSP.

2006

Julho, 19 — 1SAR (16118570) Carlos Alberto Dias Matos, da DSP;
Agosto, 30 — 1SAR (50165311) José da Costa, da DSP;
Setembro, 4 — SAJ (51544511) Manuel Rodrigues Alves, da DSP;
Setembro, 28 — 1SAR (51003411) Adelino Ferreira Silva, da DSP;
Setembro, 29 — SCH (52510911) João Antunes Esgalhado, da DSP;
Outubro, 9 — SCH (00059974) Humberto Fernando dos Santos Pires, da DSP;
Outubro, 20 — 2SAR (53117211) Manuel Henrique Refega, da DSP;
Outubro, 24 — SMOR (50977311) José Carlos Pezarat Correia, da DSP;
Outubro, 29 — SAJ (51507811) Joaquim Matos Barradas, da DSP;
Novembro, 21 — MAJ SGE (51442111) José Rodrigues Pacheco, do QG/ZMA.

2007

Fevereiro, 7 — 1SAR (50687411) António Alves Silva, da DSP;
Março, 10 — SCH (50679211) Mário Pereira, da DSP;
Março, 31 — 1SAR INF (51983011) Eduardo Soares Fernandes Figueiredo, do QG/ZMA;
Maio, 5 — CAP MAT (50835211) Manuel Martins Guerreiro, da DSP;
Maio, 14 — 1SAR MAT (50042811) José Estevão R. S. Monteiro, da DSP;
Maio, 29 — CAP SGE (50015311) José Afonso da Silva Neto, da DSP;
Maio, 29 — SAJ SGE (50189011) Mário Augusto Grandão, da DSP;
Junho, 10 — CAP TM (50350311) Benjamim Corte Real, da DSP;
Junho, 16 — TGEN COG (50431711) Joaquim Miguel de Matos F. Silva, da DSP;
Junho, 16 — COR INF (31630461) Manuel Fernando da Silva Terraquente, da DSP;
Junho, 17 — COR INF (51774011) Francisco Franco do Carmo, da DSP;
Junho, 19 — 2SAR INF (42105248) Alfredo Fernandes Tudela Júnior, da SecApoio/RRRD;
Junho, 20 — TCOR CAV (50612611) Alexandre Manuel G. Dias de Lima, da DSP;
Junho, 26 — COR INF (42004951) João Henriques de Almeida, da DSP;
Junho, 30 — COR ART (51375311) Maurício Martins Lopes, da DSP;
Julho, 22 — MGEN COG (51238511) Domingos Vilas Boas de S. Magalhães, da DSP;
Setembro, 7 — CAP SGE (51488511) Eugénio José Andrade Menaia, da DSP;
Setembro, 19 — CAP SGE (50888511) António Ferreira Justo, da SecApoio/RRRD;
Setembro, 29 — MGEN COG (50702611) António Manuel Pinto Amaral, da DSP;
Outubro, 5 — MAJ MAT (50002811) Edmundo Garcia da Rocha, da DSP;
Outubro, 7 — SMOR SGE (51233411) Humberto Gonçalves, da DSP;
Outubro, 8 — CAP SGE (50355511) Alfredo Antunes Flôr, da DSP;
Outubro, 12 — CAP SGE (50195911) José Joaquim Fernandes, da SecApoio/RRRD;
Outubro, 25 — COR INF (49032659) Manuel Câmara Rodrigues, do QG/ZMM;
Novembro, 10 — 1SAR INF (50161011) José Lopo Bentes, da SecApoio/RRRD;
Novembro, 22 — COR ENG (51196311) Bernardino Pires Pombo, da DSP;
Novembro, 24 — CAP SGE (50836011) Leopoldo Maria do Amaral, da DSP;
Novembro, 25 — SAJ INF (50844511) João de Oliveira Anjo, da SecApoio/RRRD;
Dezembro, 7 — 1SAR CAV (51520511) António M. Gil Bernardino, da SecApoio/RRRD;
Dezembro, 10 — CAP MAT (51477711) António Martins Inácio, da SecApoio/RRRD;
Dezembro, 18 — SAJ SGE (50569211) José Maria Gonçalves, da DSP;
Dezembro, 28 — 1SAR SGE (50340511) Alfredo Mendes Tolentino, da SecApoio/RRRD.

2008

Janeiro, 2 — TCOR MAT (50298811) Manuel Patrício Cordeiro, da DSP;
Janeiro, 12 — SMOR MUS (50150311) José Viso Marques, da SecApoio/RRRD;
Janeiro, 15 — TCOR VET (51316211) António Mário Rodrigues Ribeiro, da DSP;
Janeiro, 15 — CAP SGE (51758611) António Garnacho, da DSP;
Janeiro, 15 — SAJ SGE (50877711) José Antunes Vieira Mota, da SecApoio/RRRD;
Janeiro, 21 — TCOR MED (51416411) João Martinho Reis Madeira, da DSP;
Janeiro, 30 — CADJ INF (38336056) António Martins, da SecApoio/RRRD;
Janeiro, 31 — SMOR AM (10410967) Manuel Martins Teixeira, da SecApoio/RRRD;
Fevereiro, 5 — CADJ ART (40185050) José Fernandes de Almeida, da DSP;
Fevereiro, 7 — CAP SGE (38524751) José Luís Alves Sousa, da SecApoio/RRRD;
Fevereiro, 7 — 1SAR SGE (51689211) Virgílio Rodrigues, da DSP;
Fevereiro, 11 — TCOR MAT (50856711) Domingos Dias da Cruz, da DSP;
Fevereiro, 13 — SCH INF (51295911) José Maria Lourinho Calha, da SecApoio/RRRD;
Fevereiro, 17 — CAP TM (50245511) António Valtelhas dos Santos, da SecApoio/RRRD;
Fevereiro, 19 — SAJ SGE (52060111) António Menezes Gaspar, da SecApoio/RRRD;
Fevereiro, 20 — COR ADMIL (51278411) João da Cruz Quintino, da DSP;
Fevereiro, 23 — SCH TM (52186411) Carlos Pinto da Fonseca, da SecApoio/RRRD;
Fevereiro, 23 — 1SAR CORN/CLAR (43355654) Manuel dos S. Melo, da SecApoio/RRRD;
Fevereiro, 26 — SAJ SGE (51358811) Adolfo da Costa Carvalho, da SecApoio/RRRD;
Fevereiro, 28 — TCOR QEO (72027862) Manuel Medina e Matos, da DSP;
Fevereiro, 29 — COR INF (51391811) Domingos de Amorim Lopes, da SecApoio/RRRD;
Março, 1 — TGEN COG (52156011) Mário Arnaldo de Jesus Silva, da DSP;
Março, 2 — 1SAR MAT (50984011) Hermenegildo Possidónio Roberto, da SecApoio/RRRD;
Março, 3 — 1SAR CAV (50600011) Silvestre Carrola, da SecApoio/RRRD;
Março, 4 — CAP MAT (51429411) Raúl Ferreira, da DSP;
Março, 5 — CAP SGE (51251011) António Ramos Vaquinhas, da DSP;
Março, 5 — SAJ INF (52261311) António Joaquim Monzelo, da SecApoio/RRRD;
Março, 7 — CAP TM (50362111) Ilídio José da Costa, da SecApoio/RRRD;
Março, 8 — COR ADMIL (51423911) José António Inês Quintas, da DSP;
Março, 9 — COR INF (50017411) Manuel da Conceição Matos Silva, da DSP;
Março, 10 — CAP SGE (51488711) Henrique dos Santos Campos, da DSP.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Luís Pinto Ramalho, general.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Eduardo Manuel de Lima Pinto, tenente-general.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DARH

ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

3.^a SÉRIE

N.º 3/31 DE MARÇO DE 2008

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército, de 3.^a classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o TEN RC (17954395) **Hugo Manuel Antunes dos Santos**.

(Por despacho de 28 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército, de 3.^a classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o TEN RC (10686697) **Miguel António Jacinto Ferreira**.

(Por despacho de 28 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército, de 3.^a classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o TEN RC (18503695) **Laércio Osvaldo Pereira de Novais**.

(Por despacho de 15 de Fevereiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército, de 4.^a classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o FUR RC (05991201) **Bruno Miguel Macedo Rodrigues**.

(Por despacho de 15 de Fevereiro de 2008)

Condecorados com a Medalha Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

TEN RC (11242999) Filipe Manuel Machado Portilha;

TEN RC (15049197) Bruno Miguel Henriques Neves;

CADJ RC (13111597) Paulo Rodrigues Marques Tavares;

CADJ RC (08145096) Paulo Jorge Gonçalves Dias;
CADJ RC (16541598) Pedro Miguel Nunes Coelho;
1CAB RC (16341098) Hermínio Fernando Pinto Pimenta;
1CAB RC (08802601) Ilídio Tiago Marques da Silva;
1CAB RC (11824500) Bruno António Martins de Almeida;
1CAB RC (05474099) Dário Filipe Faím da Silva;
1CAB RC (16290095) Manuel José da Rosa Silveira;
1CAB RC (00252700) Bruno José da Silva;
1CAB RC (18850198) António José Custódio Cuco;
1CAB RC (08946199) Jody Paulo Couceiro Lindo Duarte;
1CAB RC (11769597) Eduardo do Nascimento Ferreira;
1CAB RC (11150398) Luís Fernando Ramos Botelho Macedo;
1CAB RC (02940499) Bruno Filipe Coelho Simões;
2CAB RC (14792798) Diogo José Gomes Ricardo;
2CAB RC (00420900) José Ricardo Moreira da Silva;
2CAB RC (07115201) Carlos Manuel Rodrigues Batista Gomes;
2CAB RC (08268000) Carlos Jacinto Gonçalves Silva Vieira;
2CAB RC (08446400) Filipe Daniel Correia Trindade;
2CAB RC (11172698) Bryan Augusto Pires Rocha;
SOLD RC (03333600) Tiago Alexandre Silva Reis;
SOLD RC (11424099) Carlos Henrique da Silva Martins;
SOLD RC (05792500) Sérgio Fernando Jesus da Silva Rocha;
SOLD RC (15607800) Paulo Jorge Batista;
SOLD RC (10974799) Diogo André Duarte Vidinha;
SOLD RC (11813000) Sandrine Machado Pinto;
SOLD RC (09089394) Celso Cerejo Alves;
SOLD RC (03087699) Filipe Jorge Xavier Ferreira;
SOLD RC (10316298) David José Rodrigues da Costa;
SOLD RC (14877999) Emanuel Jesus das Neves.

(Por despacho de 14 de Fevereiro de 2008)

CADJ RC (01858898) Pedro Jorge da Silva Pereira;
CADJ RC (06495699) Marco António dos Anjos Malcata;
CADJ RC (05159498) Carlos Gonçalves Andrade;
CADJ RC (12565397) João Carlos da Silva Lopes;
CADJ RC (09024797) Vasco Manuel Marques Teixeira;
CADJ RC (15810498) Paulo Jorge Vieira Pestana;
CADJ RC (10070600) Ricardo Manuel Domingues Alexandre;
1CAB RC (03377700) Ricardo Manuel Andrade da Silva;
1CAB RC (07213301) Bruno Miguel Santos da Fonseca;
1CAB RC (06490199) Ricardo Américo dos Santos Taio;
1CAB RC (10926500) Catarina Eufémia da Fonseca Teixeira;
2CAB RC (03219400) Jorge Fernando Vieira da Silva;
SOLD RC (01417801) Pedro Miguel Graça Pinto.

(Por despacho de 15 de Fevereiro de 2008)

TEN RC (02675895) Marco António Libório Barrau;
TEN RC (10848198) Cristiano Didiério Rebelo Lucas;
TEN RC (15676399) Jorge Manuel Rodrigues Cunha;

1SAR RC (04521699) Elizabeth Duarte Valente;
1SAR RC (10221399) Maria Isabel Gomes de Moraes;
1SAR RC (07388499) Pedro Miguel Martins Bernardo;
1SAR RC (04462399) Toni Sérgio Durães Henriques;
1SAR RC (06885196) Ana Catarina de Sousa Chulata;
CADJ RC (15710600) Nuno André da Costa Rodrigues;
CADJ RC (09866898) Miguel Ângelo de Jesus Costa Sousa;
CADJ RC (16528398) José Hélder Fernandes Gonçalves;
CADJ RC (14634596) Paulo Jorge Abreu Vieira;
CADJ RC (18968098) Domingos António Esquetim M. Barreto;
1CAB RC (12487099) Sérgio Rui Matos André;
1CAB RC (03169698) Luís António de Jesus Rodrigues;
SOLD RC (17601798) Lúcia Madalena Domingues da Costa;
SOLD RC (04471398) José Fernandes de Almeida Martins;
SOLD RC (04658996) Ismael Mohamed Tronco;
SOLD RC (12225798) Carlos Augusto Pires Torrado;
SOLD RC (18054797) Paulo Jorge Pires Machado;
SOLD RC (05194299) Daniel da Silva Cavaco;
SOLD RC (07826899) Ruben Vagner Valente S. de Oliveira.

(Por despacho de 18 de Fevereiro de 2008)

1SAR RC (09574699) Fernando Miguel Miranda Tomé;
1SAR RC (14452698) Ana Maria Ferreira dos Santos Martins;
1SAR RC (18891999) Marta Alexandra Morgado Alves;
2SAR RC (18065299) Sónia Patrícia da Silva Fonseca;
2SAR RC (15642198) Sónia Maria Serrão;
2SAR RC (17165501) João Manuel Estrompa Lagarto;
CADJ RC (16978400) José Luís dos Santos Martins;
CADJ RC (19004699) Inácio da Rosa Rondinha Melrinho;
CADJ RC (16758394) Tiago José Querido Almeida;
1CAB RC (03173500) Rafael Américo Rodrigues Ferreira Machado;
1CAB RC (09645599) Leonel André Laranjeira Enes;
1CAB RC (17954199) Carlos Amaro Macieira Baptista da Silva;
1CAB RC (05912800) Remi Miguel de Oliveira Costa;
1CAB RC (15589000) José Pedro Flores de Oliveira;
1CAB RC (04187699) Pedro Miguel Canelas Sousa Pulgas;
1CAB RC (19195500) Ricardo Jorge Rosa Peixe;
1CAB RC (07052601) Sílvia Maria Moura Caeiro;
2CAB RC (06472099) Vítor Manuel Gouveia Pinto;
2CAB RC (14474999) Paulo Alexandre Fonseca Rebelo;
SOLD RC (03448501) David Gomes Dias;
SOLD RC (01509800) Daniel Filipe da Costa Aparício;
SOLD RC (02680800) Ricardo Gonçalves Candeias.

(Por despacho de 25 de Fevereiro de 2008)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

EX - 1CAB (D-7180365) Graciano Leandro Filipe, “Angola 1968”.

(Por despacho de 03 de Dezembro de 2007)

1CAB RC (12833496) Paulo Miguel Fernandes Martins, “Kosovo 2006-07”;
1CAB RC (12843598) Dino Loureiro Marques Rita, “Bósnia 2006”;
2CAB RC (01845902) Mário António Freitas da Silva, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (13592501) Nuno Alexandre Manaia Oliveira, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (13856503) Sidónio Marcelino Pedrosa Oliveira, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (14825801) Nuno Duarte Marques, “Kosovo 2005-06”;
SOLD RC (15148702) Hélder Manuel de Brito Almeida, “Bósnia 2004-05”;
SOLD RC (15375299) Ricardo Manuel Soares Rocha, “Kosovo 2005-06”;
SOLD RC (11493701) Francisco Avelino Freita Oliveira, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (03069402) José Rafael Xavier Rodrigues, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (15540996) Dinis António Chouriceiro Potê, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (14458300) José Fernando Magalhães Brites, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (02805102) Francisco José F. Pinto de Lima, “Kosovo 2005-06”;
SOLD RC (01894201) Ricardo José Gonçalves Ressurreição, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (01899704) César Edgar Machado Penetro, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (01952400) Rui Armando Carvalho Trindade, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (12962800) Daniel Alexandre Pereira Saraiva, “Kosovo 2006”;
SOLD RC (13455400) Rui Filipe Sá Oliveira, “Bósnia 2006-07”;
SOLD RC (13318498) Francisco Manuel Silva Carvalho, “Timor 2002-03”.

(Por despacho de 24 de Janeiro de 2008)

CADJ RC (13632896) Marco José Amoroso Ribeiro, “Bósnia 2001”;
CADJ RC (06486998) João António Soares Veríssimo, “Bósnia 2001”;
1CAB RC (05338700) Carlos Albano das Neves Abrantes, “Kosovo 2006-07”;
1CAB RC (01568699) Ruben José Casimiro Fonseca, “Kosovo 2006-07”;
1CAB RC (00408597) António Carlos de Jesus dos Santos, “Timor 2002-03”;
1CAB RC (02365600) Vitor Manuel Almeida Fonseca, “Kosovo 2006-07”;
2CAB RC (17773900) Bruno Manuel G. Pereira Rodrigues, “Kosovo 2005-06”;
2CAB RC (05224798) Raul Herculano Ferreira de Abreu, “Timor 2002-03”;
2CAB RC (01169599) António Filipe Carvalho Tomé, “Timor 2002-03”;
2CAB RC (0205601) Filipe Manuel Silvestre Ornelas, “Líbano 2006-07”;
2CAB RC (06696199) Hugo Costa Silva, “Kosovo 2005-06”;
SOLD RC (16798200) Berto Jorge Mota Miranda, “Kosovo 2005-06”;
SOLD RC (17827602) Clementino Mendes Pedrosa, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (07456199) Nelson Xavier Santos, “Bósnia 2004”;
SOLD RC (07531503) Carlos Miguel Duarte Barbosa, “Bósnia 2006-07”;
SOLD RC (07970599) Pedro Miguel Fontes Sá, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (04988302) Paulo Miguel da Silva Ferreira, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (05612199) Bruno Manuel Ribeiro Leal, “Bósnia 2006-07”;
SOLD RC (05122299) Ricardo Nuno Louza Lopes, “Kosovo 2005-06”;

SOLD RC (05201901) Filipe José Paulo Duarte, “Kosovo 2005-06”;
SOLD RC (05349901) Nuno Alfredo Almeida Rodrigues, “Kosovo 2005-06”;
SOLD RC (07041702) Miguel Ângelo Duarte Peixoto, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (06428802) José Fernando Andrade Silva, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (06294002) Ezequiel Francisco M. Reis Amado, “Kosovo 2005-06”;
SOLD RC (11452897) Henrique Gramoso Pedrosa, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (01789002) Alcina Manuela Saraiva Silva, “Kosovo 2005-06”;
SOLD RC (18435601) Luís Alexandre Gaspar Nunes Rato, “Kosovo 2005-06”;
SOLD RC (17521202) José Alberto da Silva Moniz, “Bósnia 2005-06”;
SOLD RC (02074802) Alexandre José Oliveira N. Anastácio, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (02067202) Anselmo Jorge Pinto Fontinha, “Kosovo 2006-07”.

(Por despacho de 19 de Fevereiro de 2008)

CADJ RC (06250996) Ernesto Silva Duarte, “Bósnia 2003”;
CADJ RC (11324696) Nelson Joaquim Esteves de Sousa, “Timor 2000-01”;
CADJ RC (02782496) Vitor Alfredo L. Campos Grande, “Kosovo 1999-2000”;
1CAB RC (03062799) Paulo Miguel Seixo Lima, “Kosovo 2006-07”;
1CAB RC (03067798) António Miguel dos Santos V. Quaresma, “Timor 2002-03”;
1CAB RC (02432802) Jorge Humberto Gonçalves Guedes, “Kosovo 2006-07”;
1CAB RC (02573798) José Carlos Azevedo Carvalho, “Timor 2000-01”;
2CAB RC (02759801) Pedro Miguel Vidal Ferreira, “Timor 2003-04”;
2CAB RC (16188799) Ivo Manuel G. Fernandes Marques, “Timor 2002-03”;
2CAB RC (18053998) Paulo César Maia da Cunha, “Timor 2002-03”;
EX - 1CAB (13883371) António Teixeira Lourenço, “Moçambique 1972-74”;
EX - SOLD (06127165) Manuel Silva Costa, “Moçambique 1966-69”;
EX - SOLD (08389567) Teodósio Manuel Carapinha Gomes, “Angola 1968-71”;
SOLD RC (06246803) Filipe Alexandre Girão L. Vieira, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (05792500) Sérgio Fernando Jesus Silva Rocha, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (05724496) Domingos de Almeida Pereira, “Timor 2000-01”;
SOLD RC (17439602) Jorge Miguel Alves Esteves, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (06979598) Filipe da Fonte Gonçalves Torre, “Timor 2002-03”;
SOLD RC (02970004) Joaquim Manuel Oliveira Lopes, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (03348801) Filipe José Pereira Gramacho, “Bósnia 2006-07”;
SOLD RC (03089201) Márcio Manuel Ferreira Faria, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (03859102) André Luís Areal Oliveira, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (03992901) Manuel Barreiro Fernandes, “Kosovo 2006”;
SOLD RC (04524699) Luís Miguel Pereira do Couto, “Kosovo 2005-06”;
SOLD RC (02569998) José António de Freitas Moinheiro, “Kosovo 2005-06”;
SOLD RC (02496300) Israel Jesus Martins Escaldante, “Kosovo 2005-06”;
SOLD RC (02449898) Hélder António Oliveira Nunes, “Timor 2002-03”.

(Por despacho de 20 de Fevereiro de 2008)

CADJ RC (11671898) Pedro Alexandre Vieira Pinto, “Timor 2002-03”;
CADJ RC (01096497) Ricardo Alexandre M. Lourenço, “Kosovo 2000”;
CADJ RC (18129296) Pedro Jorge Moreira Magalhães, “Timor 2001-02”;
1CAB RC (00216099) Paulo Jorge Rodrigues Lopes, “S. Tomé e Príncipe 2007”;
1CAB RC (02573798) José Carlos Azevedo Carvalho, “Timor 2002-03”;
1CAB RC (00695997) Miguel Ângelo Fazenda, “Timor 2002-03”;
1CAB RC (08762499) Valdemar Silva Correia, “Timor 2002-03”;

1CAB RC (05390196) Ricardo Manuel Vieira da Silva, “Timor 2002-03”;
2CAB RC (18467301) Pedro Alexandre Lopes Moreira, “Kosovo 2005”;
2CAB RC (16865497) Bruno Miguel Santos Silva, “Bósnia 2002-03”;
SOLD RC (01211304) José Daniel Fernandes Correia, “Kosovo 2006-07”.

(Por despacho de 21 de Fevereiro de 2008)

EX - ALF (01933468) António José Ribeiro Silvestre, “Moçambique 1972-74”;
EX - 2SAR (14360570) Fernando Júlio Catarino Madeira, “Angola 1971-73”;
EX - FUR (02354869) Manuel Alves da Costa, “Guiné 1970-72”;
EX - FUR (06239072) António dos Santos Monsanto, “Angola 1973-74”;
EX - FUR (00950866) Manuel da Cunha Martins, “Guiné 1967-69”;
EX - FUR (18701771) José Francisco Fernandes Caseiro, “Moçambique 1972-74”;
EX - 1CAB (17881168) Eduardo Matos Massano, “Angola 1969-71”;
EX - 1CAB (03767864) Albino Correia Filipe, “Angola 1965-67”;
EX - 1CAB (10983369) José Pedro Bauto Balão, “Angola 1969-72”;
EX - 1CAB (01452165) João Abrantes Gaspar, “Angola 1965-68”;
EX - 1CAB (61637061) Joaquim Cardoso Tacanho, “Angola 1961-64”;
EX - 1CAB (07086070) Carlos Alberto Lucas Leitão, “Guiné 1970-72”;
EX - 1CAB (00109958) João Leitão Rabaça, “Angola 1961-62”;
EX - 1CAB (03539965) Acácio Primo Candeias, “Timor 1966-68”;
EX - 1CAB (06841068) Alfredo Afonso Pinheiro, “Guiné 1968-70”;
EX - 1CAB (00305460) Estevão Rodrigues Abrantes, “Angola 1961-63”;
EX - SOLD (02009570) Joaquim Teixeira, “Guiné 1970-72”;
EX - SOLD (01979970) Augusto Manuel Pereira Ribeiro, “Guiné 1970-73”;
EX - SOLD (06733866) José Manuel Batista Lucas, “Angola 1968-70”;
EX - SOLD (04012765) António Abrantes Martins, “Guiné 1966-68”;
EX - SOLD (06943073) Diamantino Matos dos Santos, “Moçambique 1974”;
EX - SOLD (01753965) António José Antunes Vicente, “Angola 1965-67”;
EX - SOLD (07530473) João Biscaia Ambrósio, “Angola 1974”;
EX - SOLD (02227765) José Maria Massano Abrantes, “Moçambique 1966-68”;
EX - SOLD (06366966) José Albino Martins Rabaça, “Angola 1966-68”;
EX - SOLD (14646770) Vitor Manuel Portásio dos Santos, “Angola 1971-73”;
EX - SOLD (10739471) Manuel António Pessoa Batista, “Moçambique 1972-74”;
EX - SOLD (00814565) Adelino Abrantes de Carvalho, “Angola 1966-67”;
EX - SOLD (09505270) António Serra Carvalhinho, “Angola 1971-73”;
EX - SOLD (10796968) João Abrantes Pinheiro, “Guiné 1969-70”.

(Por despacho de 27 de Fevereiro de 2008)

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

CADJ RC (13990697) José Cândido de Figueiredo, “Kosovo 2005-06”;
1CAB RC (12843598) Dino Loureiro Marques Rita, “Timor 2003”;
1CAB RC (19115799) Fernando Rui Lopes da Silva, “Kosovo 2006-07”;

1CAB RC (14355898) Hugo Ricardo da Silva Oliveira, “Kosovo 2006-07”;
1CAB RC (13232498) Nuno Domingos Ramalho Alves, “Timor 2002-03”;
2CAB RC (18796998) Luís Miguel Fonseca, “Timor 2000-01”;
2CAB RC (12403898) David José Fraga dos Santos, “Kosovo 2005”;
2CAB RC (12618798) Claudy Valente Marques, “Kosovo 2006”;
SOLD RC (14833898) Luís Aristeu Carvalho da Silva, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (15148702) Hélder Manuel de Brito Almeida, “Kosovo 2006”.

(Por despacho de 24 de Janeiro de 2008)

CADJ RC (06478899) Ricardo Manuel Salgado Patuleia, “Timor 2002-03”;
CADJ RC (01392595) António Ferreira Ribeiro, “Kosovo 2006-07”;
CADJ RC (18158697) Paulo Jorge Martins Soares, “Timor 2003”;
CADJ RC (19055696) Cristiano Manuel Afonso da Silva, “Kosovo 2006-07”;
CADJ RC (19444298) Nuno Ricardo Monteiro Nunes, “Timor 2003”;
CADJ RC (19444298) Nuno Ricardo Monteiro Nunes, “Kosovo 2006”;
CADJ RC (06749695) Thierry Theodore Alves Haxiolo, “Kosovo 2006-07”;
1CAB RC (12435698) Jorge Manuel Moura Sequeira, “Timor 2001-02”;
1CAB RC (16990298) Amaro José Santos Silva, “Kosovo 2006-07”;
1CAB RC (07563697) Cláudio José Castro Pereira, “Timor 2002-03”;
1CAB RC (19281396) Paulo Jorge da Silva Simões, “Kosovo 2006-07”;
1CAB RC (05019498) Altino dos Santos da Silva, “Kosovo 2006-07”;
1CAB RC (10967001) Luís Miguel de Jesus Monteiro, “Kosovo 2006-07”;
1CAB RC (02285598) Paulo Filipe Santos Cortez, “Kosovo 2006-07”;
1CAB RC (16521399) Daniel Pinto Monteiro, “Kosovo 2006-07”;
1CAB RC (05581098) Marco Paulo Pedro Santos, “Kosovo 2005-06”;
1CAB RC (04933899) Ricardo Jorge Matos Magno, “Kosovo 2006-07”;
1CAB RC (04545099) João Domingos M. Brito Semedo, “Kosovo 2006”;
1CAB RC (18158697) Paulo Jorge Martins Soares, “Kosovo 2006”;
1CAB RC (04965098) José Isidro Lopes Tavares, “Kosovo 2006-07”;
1CAB RC (18350698) Carlos Bernardino Ferreira Leite, “Kosovo 2006”;
1CAB RC (00880098) Rui Jorge Pinto Correia, “Timor 2000-01”;
1CAB RC (02135898) António de Jesus Figueiredo, “Kosovo 2006-07”;
2CAB RC (19210999) João Paulo dos Santos, “Kosovo 2005”;
2CAB RC (02294597) António Sérgio Pinto Amorim, “Timor 2002-03”;
SOLD RC (03532297) Rui Filipe Meireles S. Magalhães, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (07017398) Emanuel João Duarte Quintanheiro, “Timor 2002-03”;
SOLD RC (00499995) Nuno Gonçalo Nunes Tomé, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (07688199) Ricardo Manuel Santos Teixeira, “Kosovo 2006-07”.

(Por despacho de 19 de Fevereiro de 2008)

CADJ RC (02011495) Luís Miguel Oliveira Navega, “Kosovo 2006-07”;
CADJ RC (07731798) José Eduardo Semedo da Silva, “Timor 2002-03”;
CADJ RC (02784296) Vítor Alfredo L. Campo Grande, “Timor 2002-03”;
1CAB RC (03284796) Patrício Ribau Mota, “Timor 2002-03”;
1CAB RC (13289498) José David de Oliveira Félix, “Timor 2000-01”;
1CAB RC (07020598) Humberto de Jesus M. Pereira, “Timor 2002-03”;
1CAB RC (00490196) Rui Manuel da Silva Carvalho, “Timor 2000-01”;

1CAB RC (07313499) Bruno Alexandre C. de Sousa, “Kosovo 2006-07”;
1CAB RC (15831198) Jorge Manuel da Silva Oliveira Alves, “Timor 2000-01”;
1CAB RC (03419896) Rui Hermenegildo B. Duarte Gomes, “Kosovo 2006-07”;
1CAB RC (03838199) Rodrigo Ferreira Valente Caralinda, “Kosovo 2006-07”;
1CAB RC (02374498) Hélio Laurentino Frazão, “Kosovo 2006”;
2CAB RC (16865497) Bruno Miguel Santos Silva, “Timor 2001”;
2CAB RC (16865497) Bruno Miguel Santos Silva, “Kosovo 2006”;
SOLD RC (03992901) Ivo Manuel Barreiro Fernandes, “Bósnia 2004-05”;
SOLD RC (03616299) Jorge Manuel Ferreira da Silva, “Timor 2002-03”;
SOLD RC (03482297) Sérgio Filipe Santos Matos, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (05226998) Jorge Miguel Ribeiro Coelho, “Timor 2002-03”;
SOLD RC (00819598) António Fernando dos Santos Carapinha, “Timor 2001-02”;
SOLD RC (19269099) Vítor Manuel da Silva Costa, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (14275396) Hugo Rolando Oliveira Pinto, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (13616899) Moisés Pêra Esteves, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (05724496) Domingos de Almeida Pereira, “Timor 2002-03”.

(Por despacho de 20 de Fevereiro de 2008)

CADJ RC (30672493) Augusto Paulo Carujo Olivença, “Timor 2001-02”;
CADJ RC (07731798) José Eduardo Semedo da Silva, “Timor 2000-01”;
1CAB RC (02573798) José Carlos Azevedo Carvalho, “Kosovo 2005-06”;
1CAB RC (03067798) António Miguel dos Santos V. Quaresma, “Timor 2000-01”;
1CAB RC (03284796) Patrício Ribau Mota, “Timor 2000-01”;
1CAB RC (07020598) Humberto de Deus Magalhães Pereira, “Timor 2000-01”;
1CAB RC (13289498) José David de Oliveira Félix, “Timor 2002-03”;
1CAB RC (15831198) Jorge Manuel da Silva Oliveira Alves, “Timor 2002-03”;
1CAB RC (00408597) António Carlos de Jesus dos Santos, “Timor 2000-01”;
2CAB RC (05224798) Raul Herculano Ferreira de Abreu, “Timor 2000-01”;
2CAB RC (18796998) Luís Miguel Fonseca, “Timor 2002-03”;
SOLD RC (02449898) Hélder António Oliveira Nunes, “Timor 2000-01”;
SOLD RC (13318498) Francisco Manuel Silva Carvalho, “Timor 2000-01”;
SOLD RC (15148702) Hélder Manuel de Brito Almeida, “Kosovo 2004-05”;
SOLD RC (15148702) Hélder Manuel de Brito Almeida, “Kosovo 2006”;
SOLD RC (00819598) António Fernando dos Santos Carapinha, “Timor 2002-03”;
SOLD RC (05226998) Jorge Miguel Ribeiro Coelho, “Timor 2000-01”.

(Por despacho de 21 de Fevereiro de 2008)

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 29 de Março de 2007, foram autorizados os militares indicados, a aceitarem as seguintes condecorações:

MEDALHA DA EUFOR

TEN RC (08884894) José António de Almeida Costa;
TEN RC (06336099) Carla Alexandra Oliveira Faustino;
1SAR RC (00872097) Marco António Boyol da Silva;
2SAR RC (02593300) José António da Silva Vieira;
2SAR RC (15178498) Isaac Dias Gonçalves;
2SAR RC (05222996) Alfredo Manuel Araújo Castro;

2SAR RC (10791800) Sofia do S. da Cunha Gonçalves;
CADJ RC (11275501) Nuno Alexandre Guerreiro Caeiro;
CADJ RC (02256897) Ricardo José de Sousa Antunes;
CADJ RC (16460196) Marco Baptista Grilo;
CADJ RC (17688395) Jorge Barreto Carreira;
CADJ RC (10492695) Rui Miguel Trigo Lopes;
CADJ RC (12271598) Luís Miguel Carvalho;
CADJ RC (03702596) Gilberto Marques Maia;
CADJ RC (06939794) Carla Daniela do Brito Nunes;
CADJ RC (13320098) Nuno Miguel Nunes Fernandes;
CADJ RC (00989396) Carlos Alexandre Varela D. Branco;
CADJ RC (02839996) Nuno Alexandre Rodrigues da Rosa;
CADJ RC (08904797) Fernando Manuel Pedreiro da Silva;
CADJ RC (14013897) Nelson Alexandre P. da Silva Correia;
1CAB RC (03531198) Vera Lúcia Cesário Pereira;
1CAB RC (08933800) Rui Vasco Brás Lopes Farinha;
1CAB RC (18111997) António José da Costa Ferreira;
1CAB RC (15831198) Jorge Manuel Silva Alves;
1CAB RC (11619899) Carlos Manuel Barbosa M. Alves;
1CAB RC (18141598) Ricardo Jorge Lopes Severino;
1CAB RC (02285598) Paulo Filipe Santos Cortez;
1CAB RC (07012398) José Carlos Barros Leão;
1CAB RC (03632800) André Miguel Gonçalves Gomes;
1CAB RC (18608800) Hélder Bruno Ferreira Leal;
2CAB RC (07593994) Nuno Alexandre Mendes Dinis;
2CAB RC (17971000) Samuel Faria Lopes;
2CAB RC (04451700) Carlos Alberto Barbosa de Sousa;
2CAB RC (11505897) Nuno Miguel dos Santos Sousa;
SOLD RC (16301597) António Mário Almeida Pinho;
SOLD RC (15707799) Paulo Alexandre Matos Varela;
SOLD RC (13943900) Nuno Ricardo Camelo Outor;
SOLD RC (08790298) Paulo Jorge dos Santos Antunes;
SOLD RC (18302100) Fábio Jorge Andrade Fonseca;
SOLD RC (00792601) Vítor Ricardo Ramos Lourenço;
SOLD RC (09670999) Tiago Alexandre Ribeiro Coelho;
SOLD RC (00878998) Bruno Rafael da Silva Rodrigues;
SOLD RC (18263301) Bruno Miguel da Silva Mouta;
SOLD RC (04272801) Bruno Daniel da Costa Alves;
SOLD RC (00865900) Frederico Emanuel Simões Rodrigues;
SOLD RC (11764497) Sandro Manuel Moreira Prioste;
SOLD RC (17174800) Alberto Miguel da Silva Correia;
SOLD RC (06028500) Hugo Alexandre Martins Nogueira;
SOLD RC (04673901) Vítor Manuel Pimenta Nunes.

MEDALHA DA NATO

TEN RC (20642293) Paulo Jorge Lisboa Ribeiro;
TEN RC (04808898) Luís Miguel Valente B. Salvado;
TEN RC (06019294) Rui Manuel Silva Caeiro;

TEN RC (12169496) Vítor Manuel Gomes Santos;
ALF RC (07461997) David Manuel Martins Chibante;
ALF RC (13865696) Pedro Filipe Santos Pereira;
ALF RC (12574598) Gonçalo Jorge M. de Carvalho Ferreira;
ALF RC (06893500) Bruno Miguel Figueiredo Fonseca;
1SAR RC (16440193) Ricardo António Fernandes Palma;
1SAR RC (12770996) Luís Miguel Seixas Santos;
1SAR RC (03011795) Paulo Jorge Olas de Jesus;
1SAR RC (09229595) António José Gonçalves da Cruz;
1SAR RC (14873295) Manuel António Tomás Pedro;
2SAR RC (12974998) José Luís Esteves de Matos;
2SAR RC (05181099) Luís Filipe Gomes Faria;
2SAR RC (02565496) João Pedro Lopes Fernandes da Silva;
2SAR RC (11442397) Marco António Candeias Inês;
2SAR RC (00474895) Óscar Edgar de Abreu Caniço;
2SAR RC (02793697) Noel Alexandre Costa Refachinho;
2SAR RC (01884697) Óscar Bruno Carneiro Barbosa;
2SAR RC (10909996) Hélder José Lopes Teixeira;
2SAR RC (07151695) Nuno Miguel Batista Morais;
2SAR RC (05052295) António Humberto P. Pereira;
2SAR RC (02384399) Luís Filipe Santos Costa;
FUR RC (02429700) António José Fernandes Machado;
FUR RC (16775600) João António Penetra Dias;
FUR RC (08575500) Alcides Morgado Fernandes;
FUR RC (15451500) Miguel António B. Prata Marques;
FUR RC (10003200) André Emanuel Lourenço Teixeira;
FUR RC (05370900) Vítor Manuel Bragança Santos;
FUR RC (09545098) Miguel Filipe Mendonça André;
FUR RC (14843800) Filipe Daniel da Silva Teixeira;
FUR RC (15642198) Sónia Maria Serrão;
CADJ RC (12579394) Gonçalo Nuno Martins Pereira;
CADJ RC (18462697) Pedro Miguel R. da Cruz Frutuosa;
CADJ RC (10637495) Nuno Roberto Damas Maeiro;
CADJ RC (07584995) Nuno António Martins Carabau;
CADJ RC (06046597) Manuel João da Cruz Reis;
CADJ RC (10369898) Carlos António Cardoso Santos;
CADJ RC (19352794) Pedro Miguel Leal da Cruz Duarte;
CADJ RC (28610493) Hélio Manuel Almeida Bexiga;
CADJ RC (02005491) António José Ramalho Valadas;
CADJ RC (15900197) Ana Cristina Ramos da Veiga;
CADJ RC (15571496) José Ernesto R. Batista Gomes;
CADJ RC (00238895) Fernando Abreu Santos;
CADJ RC (14060096) Marco Paulo Oliveira Costa;
CADJ RC (14865195) Pedro Nuno Pinto da Silva Brás;
CADJ RC (13498798) José Manuel de Matos;
CADJ RC (07935794) António Jorge Gonçalves Teixeira;
CADJ RC (07057597) Jorge Filipe Marques da Silva;
CADJ RC (18220996) Marco José Sousa Simões;
CADJ RC (11262295) Amorim José Abrantes;
CADJ RC (19140297) Hugo Filipe da Costa Rodrigues;

CADJ RC (03988797) José Manuel Esteves Duarte;
CADJ RC (07177195) Joel Jesus Antunes da Silva;
CADJ RC (06783499) Bruno Miguel Carvalho da Silva;
CADJ RC (35432193) Bruno Miguel Cassinda Veloso;
1CAB RC (03702596) Gilberto Marques Maia;
1CAB RC (08933800) Rui Vasco Brás Lopes Farinha;
1CAB RC (18111997) António José da Costa Ferreira;
1CAB RC (06077897) André Filipe da Costa Cordeiro;
1CAB RC (15440097) David Manuel da Conceição Pires;
1CAB RC (14368098) Carlos Jorge Cardoso Mesquita;
1CAB RC (12762798) Bruno Gomes Amaral;
1CAB RC (08358297) Nuno Miguel da Silva Santos;
1CAB RC (14085097) José Carlos Gonçalves Rocha Torres;
1CAB RC (11534600) Ricardo Miguel Felício Dias;
1CAB RC (19057598) Jorge Manuel Gouveia Monteiro;
1CAB RC (09527198) Nuno Alexandre de Almeida Maria;
1CAB RC (06131500) Bruno Filipe Timóteo Leandro;
1CAB RC (08975900) Nuno Miguel de Figueiredo Maia;
1CAB RC (19254799) Vítor Manuel Tavira Paredes;
1CAB RC (16271096) Miguel Alexandre M. R. C. Fernandes;
1CAB RC (12798799) Carlos Eduardo Pinto Valério;
1CAB RC (08871699) Nuno Rafael Fernandes Vaz;
1CAB RC (03624198) Paulo Sérgio Pereira Fernandes;
1CAB RC (14169298) David Teodoro da Cruz Pessoa;
2CAB RC (14028501) Hugo Leonel Almeida Lopes;
2CAB RC (06611499) Luís Miguel Silva Pereira;
2CAB RC (00018102) Ígor José Carreira de Deus;
2CAB RC (13884794) Laurindo Eusébio Gomes Fortes;
2CAB RC (04451700) Carlos Alberto Barbosa de Sousa;
2CAB RC (17971000) Samuel Faria Lopes;
2CAB RC (03632800) André Miguel Gonçalves Gomes;
SOLD RC (11848398) Patrik Gomes Alexandre;
SOLD RC (09356898) Isabel Cláudia Salgueiro Lopes;
SOLD RC (02026200) Hugo Damas Mæiro;
SOLD RC (01149290) João Manuel Martins Ribeiro;
SOLD RC (00263402) Tiago Alexandre Castro Guedes;
SOLD RC (12569500) João Carlos Cristóvão Gomes;
SOLD RC (18467301) Pedro Alexandre Lopes Moreira;
SOLD RC (06028500) Hugo Alexandre Martins Nogueira;
SOLD RC (05848101) Jacinto Manuel Vila Nova Pereira;
SOLD RC (14250502) Luís Carlos da Assunção Pinto;
SOLD RC (15676202) Carlos Jorge Meireles Ferreira Pinto;
SOLD RC (05734798) Telmo Alexandre Pascoal Cruz;
SOLD RC (04868001) Nelson Isaac dos Santos C. de Almeida;
SOLD RC (05321902) Júlio Alberto Pascoal Roseta;
SOLD RC (05360799) Paulo Alexandre dos Santos Martins;
SOLD RC (17474897) Luís Filipe de Oliveira;
SOLD RC (09726801) Nuno Miguel Duarte de Almeida;
SOLD RC (16779502) Pedro Daniel Pereira de Sousa;

SOLD RC (01761397) Carlos Manuel Almeida Figueiredo;
SOLD RC (05170296) António Carlos Ferreira de Carvalho;
SOLD RC (18209198) Daniel de Abreu Freire;
SOLD RC (05321902) António Rogério da Costa Almeida;
SOLD RC (06838903) Marcio Filipe dos Santos Paiva;
SOLD RC (12403898) David José Fraga dos Santos;
SOLD RC (12245101) Carlos Lajas Cancela;
SOLD RC (06057898) José António dos Santos Ferreira;
SOLD RC (19552195) José Augusto Ramos;
SOLD RC (03294400) Jorge Manuel Dias Figueiredo;
SOLD RC (18491301) Hugo Rafael dos Santos Veiga;
SOLD RC (07689101) Nuno Miguel Boloto Cardoso;
SOLD RC (02799595) Norberto Alexandre Braçais;
SOLD RC (19210999) João Paulo dos Santos;
SOLD RC (18686804) Luís Manuel Valério Almeida;
SOLD RC (05473898) Joaquim Carlos Custódio Figueiredo;
SOLD RC (19800497) José Augusto Dias de Almeida;
SOLD RC (19405899) Paulo Alexandre Pires Alpendre;
SOLD RC (05421298) Renato Jorge Rabaça Gabriel;
SOLD RC (09990300) Hélder Ricardo Saraiva Batista;
SOLD RC (18507400) Nelson Manuel Mateus Ribeiro;
SOLD RC (05224798) Raul Herculano Ferreira de Abreu;
SOLD RC (03994299) José Agostinho Mendes Martins;
SOLD RC (13253401) Bruno Manuel Cristina Inácio;
SOLD RC (18037701) Nelson Gabriel Pinto Albano;
SOLD RC (14116499) Fabrício Luís da Silva;
SOLD RC (07822597) José Francisco Martins Teixeira;
SOLD RC (06617801) Nuno Ricardo da Silva Francisco;
SOLD RC (17521801) Ricardo José Cordeiro Pires;
SOLD RC (08575199) Nelson Vicente Pimentel Vieira;
SOLD RC (10999600) José Luís Gomes Roseiro;
SOLD RC (10178299) António José dos Santos Nogueira;
SOLD RC (18032797) Marco Ricardo Peixoto Lourenço;
SOLD RC (03795901) Bruno Daniel Oliveira Santos;
SOLD RC (06459094) José Carlos Sousa da Silva;
SOLD RC (13278601) Armando Manuel Pardal Nunes;
SOLD RC (12006101) Filipe Manuel F. Almeida Reis;
SOLD RC (07542601) Bruno dos Santos Beja;
SOLD RC (18471101) Bruno Miguel Cruz Gonçalves;
SOLD RC (10514497) Nuno Manuel Dias Antunes;
SOLD RC (00365696) Luís Carlos Ramos Rosa;
SOLD RC (04413501) Paulo Joaquim Marques Freire;
SOLD RC (08408401) Rui Daniel Rodrigues André;
SOLD RC (01931600) Jorge Manuel Monteiro Henriques;
SOLD RC (16320801) Tiago da Silva Almeida;
SOLD RC (03674298) Carlos Daniel Monteiro da Silva;
SOLD RC (11294797) Nuno Miguel Sebo da Silva;
SOLD RC (13247301) Hugo Miguel Barreto de Matos;
SOLD RC (13592501) Nuno Alexandre Manaia Oliveira;

SOLD RC (14311901) Ricardo Jorge Ferreira Xavier;
SOLD RC (17286903) Ricardo Filipe Gomes Ventura;
SOLD RC (18012497) Ricardo António Silva Faria;
SOLD RC (18927101) Tiago Miguel Costa;
SOLD RC (17709501) António Alexandre Silva Almeida;
SOLD RC (10582902) Dinis Horta Fernandes Bezerra;
SOLD RC (02328599) Leonardo Miguel de Oliveira Pereira;
SOLD RC (09283301) João Filipe Jesus Rangel Almeida;
SOLD RC (15148702) Hélder Manuel Brito Almeida;
SOLD RC (05788698) Serafim Alberto Nunes Fernandes;
SOLD RC (00792601) Vítor Ricardo Ramos Lourenço;
SOLD RC (00739591) João Paulo Branco Marçal;
SOLD RC (03221690) José António Pina Moreira Chorão;
SOLD RC (39656292) João Carlos Guerra de Moraes;
SOLD RC (13481496) João Paulo Chaveiro Godinho;
SOLD RC (03992901) Ivo Manuel Barreiro Fernandes;
SOLD RC (18777601) José Manuel Tomás Ribeiro;
SOLD RC (07133399) Salvador Rafael Armada Gomes;
SOLD RC (07699500) Sérgio Roberto Soares Oliveira;
SOLD RC (17671400) Nuno Filipe Silva Martins;
SOLD RC (11693900) Cláudio César Martins Estrela;
SOLD RC (07635000) Miguel Ricardo Soares Rebelo;
SOLD RC (12919801) Rui Manuel Fernandes Alves;
SOLD RC (14843500) Tiago Jorge Carreiro Lima;
SOLD RC (18914501) Luciano Miguel Dias Teixeira;
SOLD RC (15778295) Marco Manuel dos Anjos Vicente;
SOLD RC (07344201) Fernando F. Mértola Rodrigues.

MEDALHA DA UNMISSET

TEN RC (06240199) Joel Fernandes Araújo;
2SAR RC (18306300) Bruno António Ferreira Gomes;
FUR RC (12113396) Paulo Alexandre Leite dos Santos;
FUR RC (10390801) Abílio Fernando Bento Soares;
CADJ RC (06147398) Nuno Miguel C. Ventura da Rocha;
CADJ RC (34881091) Catarina Silva Fernandes;
CADJ RC (03275094) Maurício Alexandre Fonseca;
CADJ RC (09693896) Ana Paula Fernandes Mesquita;
CADJ RC (23276392) Vanda Cristina Loureiro Menezes;
CADJ RC (02431895) Nuno José da Silva Rocha;
CADJ RC (31695492) Joaquim António da Silva Cardoso;
CADJ RC (04758494) Paulo Jorge Sousa Pimentel;
CADJ RC (15702992) Eduardo Manuel da Silva Correia;
CADJ RC (09787795) Fernando Campos Oliveira Vinhas;
CADJ RC (06381694) Luís Manuel Marta Ferreira;
CADJ RC (09347695) Magda da Conceição Cardoso Sá;
CADJ RC (34198393) João Paulo Fernandes Ferreira;
CADJ RC (06892696) Alexandre Augusto dos Santos;
CADJ RC (34653993) Paulo Jorge da Costa Mendes;
CADJ RC (18736494) Paulo Custódio Carvalho Magalhães;

1CAB RC (00279997) Alberto Carlos Martins dos Santos;
1CAB RC (12512697) Nelson António Briando Piteira;
1CAB RC (37451493) Arnaldo José Martins Pala;
1CAB RC (12397096) Mário Manuel Sendão Bota;
1CAB RC (07950099) Teresa Maria Batista Augusto;
1CAB RC (17905896) Pedro Manuel Afonso;
1CAB RC (02377295) Carlos Alberto de Sousa Pinto;
1CAB RC (06129899) Pedro Miguel Rodrigues Costa;
1CAB RC (14977697) Carlos Filipe Fernandes Ferreira;
1CAB RC (01939195) António Augusto Pina Coelho;
1CAB RC (05798495) Paulo Jorge Costa Ferreira;
1CAB RC (18787498) Nuno Luciano Pereira Fernandes;
1CAB RC (11566598) Bruno Samuel Azevedo Gomes;
1CAB RC (15884398) José Carlos dos Santos Gaspar;
2CAB RC (15766395) Jorge Manuel Moutinho Ferreira;
SOLD RC (07296798) Romeu Filipe Oliveira Valente;
SOLD RC (13028096) João Paulo Queijo Correia;
SOLD RC (04578697) Sandro Roberto Lopes Rendim;
SOLD RC (14218096) Vasco Nuno Magalhães F. Oliveira;
SOLD RC (16519198) Paula Alexandra Leite Novais;
SOLD RC (15510599) Luís Miguel da Silva Lopes;
SOLD RC (15459399) Vítor Dirio de Oliveira Pedrosa;
SOLD RC (10412800) Carlos Alberto F. Gonçalves;
SOLD RC (13852398) Paulo Jorge Carrazedo Aires Pardal;
SOLD RC (06118894) Filipe Manuel da Silva Fernandes;
SOLD RC (33186593) Pedro Elisário Moura Monteiro;
SOLD RC (04871197) José António Monteiro;
SOLD RC (12456696) Vítor Cristiano Cardoso Rodrigues;
SOLD RC (01002996) Bruno Décio Castelhana Varaela;
SOLD RC (11356596) Luís Xavier Ferreira Pereira;
SOLD RC (06695497) Carlos Alfredo Escalera Alves;
SOLD RC (01382796) Alberto Carlos Martins Gonçalves;
SOLD RC (02922099) David de Jesus Alfaia Liberato;
SOLD RC (14420794) Nelson Jorge Pereira Moura;
SOLD RC (17463301) César Manuel Basto Magalhães;
SOLD RC (19220098) Nuno Manuel Pires Pereira;
SOLD RC (12923496) José António Santos Marta;
SOLD RC (03511799) Adelino Rui Jacinto;
SOLD RC (00467396) Jorge Manuel Ferro Matias;
SOLD RC (04251999) Susana Raquel Pereira Fernandes;
SOLD RC (03246001) Andrea Márcia Rocha Carreira;
SOLD RC (16971397) Paulo Jorge Amorim Rodrigues;
SOLD RC (20794192) José Mendes de Oliveiera;
SOLD RC (03448501) David Gomes Dias;
SOLD RC (02759801) Pedro Miguel Vidal Ferreira;
SOLD RC (12555000) Mónica Alexandra Pinto de Sousa;
SOLD RC (11814600) Joel Filipe da Silva Borges;
SOLD RC (11598100) João Miguel de Moura Agudo;
SOLD RC (12635999) Pedro Miguel Pereira;
SOLD RC (08736599) Ricardo António P. de Oliveira;

SOLD RC (08904398) Nelson Miguel de Sousa Alves;
SOLD RC (12014999) Octávio Correia Mourão;
SOLD RC (14457397) Fernando Ferreira dos Santos;
SOLD RC (05912800) Remi Miguel Oliveira Costa;
SOLD RC (12464796) Alexandre Correia Mendes;
SOLD RC (03525096) Acácio Agria Carvalhais S. Duarte;
SOLD RC (19605198) Telmo de Nunes Castro;
SOLD RC (08664100) Ivo Emanuel Ferreira Fonseca;
SOLD RC (11417601) João Paulo Marques Gonçalves;
SOLD RC (11848398) Patrik Gomes Alexandre;
SOLD RC (08131901) Bruno José dos Santos Frederico.

MEDALHA DA UNTAET

TEN RC (17599097) Luís Miguel Castilho da Graça;
CADJ RC (21279993) Carlos Manuel Quintas Mendes;
1CAB RC (03931197) Pedro Alerxandre F. dos Santos;
2CAB RC (08812996) Marien N´guabi Caldas;
SOLD RC (04549096) Paulo Jorge Urze Cavalheiro;
SOLD RC (03795996) Manuel Gonçalo F. dos Ramos.

II — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Militares em regime de contrato

Por portaria do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação do GEN CEME, são promovidos ao posto de **tenente**, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde a data que a cada um se indica, os alferes a seguir mencionados:

ALF RC (06595594) Inês Trindade dos Santos Lopes, desde 24Nov07;
ALF RC (08862795) Susana Alexandra Queiróz Pinto Canizes, desde 24Nov07;
ALF RC (19734297) Susana Faria Correia, desde 24Nov07.

(Por portaria de 18 de Dezembro de 2007)

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de **primeiro-sargento**, nos termos do despacho do General CEME de 08 de Abril de 2005, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC (19543699) Ângela Maria Pereira da Cruz, desde 17Dec07;
2SAR RC (12785096) Paulo Jorge Levita Ferreira, desde 27Jan08;
2SAR RC (09545098) Miguel Filipe Mendonça André, desde 27Jan08.

(Por despacho de 21 de Fevereiro de 2008)

2SAR RC (08835301) António Luís Pinto Carvalho, desde 17Dec07;
2SAR RC (17977701) Ricardo Filipe Fernandes Azevedo, desde 17Dec07;
2SAR RC (13308898) Néilson Eduardo Lomba Fernandes, desde 03Jan08;
2SAR RC (18229099) Alexandre Manuel Moura Parreiras, desde 03Jan08.

(Por despacho de 26 de Fevereiro de 2008)

2SAR RC (01628401) Fátima Chaid Hanif Omar, desde 17Dec07;
2SAR RC (19815896) Bruno Alexandre Marques Abreu, desde 27Jan08.

(Por despacho de 29 de Fevereiro de 2008)

2SAR RC (10412901) Marta Alexandra Ferreira Magalhães, desde 17Dec07;
2SAR RC (03644799) Leandro Filipe Ferreira de Sousa, desde 27Jan08.

(Por despacho de 06 de Março de 2008)

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi promovido ao posto de **furriel**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, o militar a seguir mencionado:

2FUR RC (03650902) Ricardo Manuel Pinho da Silva, desde 30Out07.

(Por despacho de 10 de Março de 2008)

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do MGEN DARH, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa, nos termos do Despacho do General CEME de 08 de Abril de 2005, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento dos referidos postos, o militar a seguir mencionado:

1SAR RC (07880100) Domingos Fernando Santos Lopes,

Data de antiguidade de furriel, 09Jul02;

Data de antiguidade de furriel (regularizada), 09Jan02;

Data de antiguidade de segundo-sargento, 09Jul03;

Data de antiguidade de segundo-sargento (regularizada), 09Jan03;

Data de antiguidade de primeiro-sargento, 09Jul07;

Data de antiguidade de primeiro-sargento (regularizada), 09Jan07.

(Por despacho de 29 de Fevereiro de 2008)

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de **cabo-adjunto**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, contando a

antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no art. 56.º e a condição referida na alínea a) do n.º 1 do art. 60.º do EMFAR, os militares, em regime de contrato, a seguir mencionados:

1CAB RC (04451700) Carlos Alberto Barbosa de Sousa, da CCS/BrigMec, desde 05Jan08;
1CAB RC (12140294) Luís Miguel Mota Nunes, da EPT, desde 05Jan08;
1CAB RC (06421898) Pedro Miguel Pereira Passinho, do RA4, desde 05Jan08;
1CAB RC (13168998) José Fernando Nogueira Ferreira de Sousa, do RA5, desde 05Jan08;
1CAB RC (07511697) Alfredo Sequeira Moreira, do RC6, desde 05Jan08;
1CAB RC (06404399) Fernando Manuel Ferreira Costa, do RI14, desde 05Jan08;
1CAB RC (18787198) Hugo Amaro Martins, do RI14, desde 05Jan08;
1CAB RC (16352600) Filipe Daniel Pereira Felício, do RMan, desde 05Jan08;
1CAB RC (02562497) Carlos Manuel Amaral Canais, da UnAp/BrigInt, desde 05Jan08;
1CAB RC (03358898) Marco André Pereira Paiva Alves, da UnAp/Cmd Pess, desde 05Jan08;
1CAB RC (04251397) Hélder Duarte Caldeira Baptista, da UnAp/EME, desde 05Jan08;
1CAB RC (00290099) Henrique José Duarte Silva, da UnAp/EME, desde 05Jan08;
1CAB RC (14331496) João Marcelino Figueira Quintal, da UnAp/ZMM, desde 05Jan08.

(Por despacho de 27 de Fevereiro de 2008)

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de **primeiro-cabo**, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, contando com a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no art. 56.º e a condição referida na alínea a) do n.º 1 do art. 60.º do EMFAR, os militares, em regime de contrato, a seguir mencionados:

2CAB RC (12607802) José António Madeira Albino, do BApSvc/BrigMec, desde 19Jun07;
2CAB RC (17736302) Luís Carlos Fonseca Pomares, do CME, desde 22Jan08;
2CAB RC (13723902) Paulo Filipe de Almeida, do CME, desde 22Jan08;
2CAB RC (04648301) Ana Catarina Garcia Martins, do CME, desde 22Jan08;
2CAB RC (06383201) Gonçalo José Viana Parreira, do CME, desde 22Jan08;
2CAB RC (11147799) Luís Miguel Raposo Pimenta Barriga, do CME, desde 22Jan08;
2CAB RC (02780699) Dinis Emanuel Guedes Vieira, do EPM, desde 22Jan08;
2CAB RC (04251999) Susana Raquel Pereira Fernandes, da ETP, desde 22Jan08;
2CAB RC (04056302) Cátia Alexandra Esteves Rodrigues, do GabCEME, desde 22Jan08;
2CAB RC (06515703) Cristina Isabel Sousa Simões, do RA4, desde 22Jan08;
2CAB RC (11570196) Maria Teresa João Capêlo, do RA4, desde 22Jan08;
2CAB RC (13574900) David Manuel Dinis Bernardo, do RA4, desde 22Jan08;
2CAB RC (06349798) Paula Raquel Pereira Fontes, do RA4, desde 22Jan08;
2CAB RC (00331300) Edgar Miguel Ribeiro Gomes, do RA4, desde 22Jan08;
2CAB RC (12054700) Ângelo Alves Marques, do RC3, desde 19Jun07;
2CAB RC (02737302) Luís Filipe Mareco Baixinho, do RC3, desde 22Jan08;
2CAB RC (08945499) Marco Paulo Borges da Silva, do RC6, desde 22Jan08;
2CAB RC (13801499) Paulo Isidro Fernandes Oliveira, do RC6, desde 04Dec07;

2CAB RC (14997002) Alcino Fernando Lemos Oliveira, do RC6, desde 22Jan08;
2CAB RC (18853000) André Agostinho Marques Rocha, do RC6, desde 04Dec07;
2CAB RC (10369099) José António Tavares Correia, do RE1, desde 04Dec07;
2CAB RC (07337001) Carina Raquel de Caires, do RE1, desde 22Jan08;
2CAB RC (16519198) Paula Alexandra Leite Novais, do RE3, desde 10Jul07;
2CAB RC (11144699) Nuno Miguel Ferreira Vieira, do RI10, desde 09Out07;
2CAB RC (14187901) António Alberto Correia Milhães, do RI14, desde 22Jan08;
2CAB RC (16002998) Ilídio António da Fonseca Pereira Cordeiro, do RI19, desde 22Jan08;
2CAB RC (00809395) André de Jesus Bento, do RI19, desde 22Jan08;
2CAB RC (05070598) Rui Sérgio da Assunção Borges, do RI19, desde 22Jan08;
2CAB RC (01113800) Marcos Dias da Costa, do RI19, desde 22Jan08;
2CAB RC (05594600) Maria José Pereira da Silva, do RTransp, desde 22Jan08;
2CAB RC (14418300) Fernando José Leite Vaz, da UnAp/Cmd Op, desde 22Jan08;
2CAB RC (15650802) Sérgio André Gonçalves de Oliveira, da UnAp/Cmd Pess, desde 22Jan08;
2CAB RC (19439297) Reinaldo Bartolo Teixeira, da UnAp/Cmd Pess, desde 22Jan08;
2CAB RC (07153298) António Manuel Gomes da Costa, da UnAp/Cmd Pess, desde 22Jan08.

(Por despacho de 22 de Fevereiro de 2008)

2CAB RC (04194502) Nuno Miguel Caldas da Fonseca, do CFin/Cmd Pess, desde 13Nov07;
2CAB RC (06550999) Alberto Jorge Ferreira Soares, do CR PORTO, desde 22Jan08;
2CAB RC (03691897) David Miguel dos Santos Cruz, da EPI, desde 22Jan08;
2CAB RC (13569102) Pedro Guilherme Correia da Silva, da EPS, desde 22Jan08;
2CAB RC (00972800) João Pedro Ribeiro de Freitas, do HMR1, desde 22Jan08;
2CAB RC (17988100) Nuno Miguel Barreto Ribeiro, do HMR1, desde 22Jan08;
2CAB RC (01928297) José Eduardo Carvalho Monteiro, do HMR1, desde 22Jan08;
2CAB RC (10207697) Fernando Manuel Pardal Santos Ribeiro, do HMR2, desde 22Jan08;
2CAB RC (03568595) Fernando Miguel Revez Nascimento Peixeiro, do RE1, desde 04Dec07;
2CAB RC (13508600) Leonardo Manuel Pinto Dias, do RI13, desde 22Jan08;
2CAB RC (15730302) João Manuel Nobre de Sousa, do RI14, desde 22Jan08;
2CAB RC (04471398) José Fernandes Almeida Martins, do RI14, desde 22Jan08;
2CAB RC (11848398) Patrick Gomes Alexandre, do RI14, desde 22Jan08;
2CAB RC (06472099) Vítor Manuel Gouveia Pinto, do RI14, desde 22Jan08;
2CAB RC (02908797) Júlio Alexandre Espada da Silva, da UnAp/Cmd Pess, desde 22Jan08;
2CAB RC (02281097) André Manuel Soares Oliveira Fernandes, da UnAp/Cmd Pess, desde 22Jan08;
2CAB RC (06350102) Carlos Filipe dos Santos Rodrigues, da UnAp/Cmd Pess, desde 22Jan08;
2CAB RC (04283301) Luís Miguel Cunha Dias Moura Guimarães, do Cmd Pess, desde 22Jan08;
2CAB RC (18609398) Hélder André Monteiro da Silva Coelho, da UnAp/Cmd Pess, desde 22Jan08;
2CAB RC (19438702) Bruno Tiago Santos Morais, da UnAp/BrigInt, desde 22Jan08;
2CAB RC (08389899) Pedro Rafael Correia Simões, da UnAp/BrigInt, desde 22Jan08;
2CAB RC (18721200) Romeu José Leitão Cabrela, da UnAp/EME, desde 13Nov07;
2CAB RC (11483600) Hugo Daniel Gaspar Rabaça, da UnAp/BrigMec, desde 19Jun07;
2CAB RC (17306700) Nuno Miguel de Oliveira Rito, da UnAp/BrigMec, desde 04Dec07;
2CAB RC (07133399) Salvador Rafael Armada Gomes, do 2BIMec/BrigMec, desde 22Jan08;
2CAB RC (15475500) Rui Manuel Rebelo Ribeiro, do 2BIMec/BrigMec, desde 22Jan08;

2CAB RC (11764497) Sandro Manuel Mofreita Prioste, do 2BIMec/BrigMec, desde 22Jan08;
2CAB RC (08038298) Elsa Cristina Pereira Cardoso, da AM, desde 22Jan08;
2CAB RC (18705699) Carlos Daniel Marinho Fernandes, do HMR1, desde 22Jan08;
2CAB RC (12358600) Andreia Sofia Moreira Ferreira, do HMR1, desde 22Jan08;
2CAB RC (17563302) Vítor Manuel Macedo da Silva, do HMR2, desde 22Jan08;
2CAB RC (15279402) Bruno Miguel Alves Barbosa, do RAAA1, desde 13Nov07;
2CAB RC (04594502) João Paulo Constantino Moreira, do RAAA1, desde 13Nov07;
2CAB RC (01730301) Bruno Arlindo Valente Santos, do RE1, desde 22Jan08;
2CAB RC (05398401) Ana Flávia Franco Carapeto, do RE1, desde 22Jan08;
2CAB RC (02015801) Catarina Lourenço Machado, do RI14, desde 22Jan08;
2CAB RC (06911995) Hélder Manuel Castro Correia, do RI14, desde 22Jan08;
2CAB RC (14044498) Carlos Filipe Moreira Esteves, do RI14, desde 22Jan08;
2CAB RC (01283103) Leandro Manuel Fernandes Rodrigues, do RL2, desde 22Jan08;
2CAB RC (13788702) André Gonçalo Filipe Henriques, do RL2, desde 22Jan08;
2CAB RC (19038204) Gilberto Fernando Ribeiro Carvalho, do RTransp, desde 22Jan08;
2CAB RC (16671302) Pedro Miguel Jesus Conceição, da UnAp/EME, desde 22Jan08;
2CAB RC (08580300) Nuno Miguel Cieiro Fernandes Gonçalves, da UnAp/EME, desde 22Jan08;
2CAB RC (15434400) António Pedro Fernando Gomes, da UnAp/EME, desde 04Dec07.

(Por despacho de 25 de Fevereiro de 2008)

2CAB RC (14575201) Octávio Miguel Oliveira Prates, do GCC/BrigMec, desde 26Fev08;
2CAB RC (00425502) Luís Miguel Martins Ferreira, do RC6, desde 22Jan08;
2CAB RC (05608904) Carlos Alberto dos Santos Soares, do RI14, desde 26Fev08;
2CAB RC (03797503) Ivo Patrick Castanheira Oliveira, do RI14, desde 26Fev08;
2CAB RC (13373303) Tiago Manuel Jesus Lopes Fernandes, do RI14, desde 26Fev08;
2CAB RC (00265699) Carlos Miguel Pinto Fernandes, do RI14, desde 26Fev08;
2CAB RC (12076100) Marco Alexandre Marques Fernandes, do RI14, desde 26Fev08;
2CAB RC (02468500) Orlando Albano dos Santos Silva, do RI14, desde 26Fev08;
2CAB RC (01819501) Maria Goretti Batista Fernandes, do RI14, desde 26Fev08;
2CAB RC (13317902) Bruno Filipe Rodrigues Salgado, do RI14, desde 26Fev08;
2CAB RC (00905502) Pedro Miguel Costa Silva, do RI14, desde 26Fev08;
2CAB RC (19724403) Joel Pires Gomes, do RI14, desde 26Fev08;
2CAB RC (16018396) David Ruivo Fernandes, do RI14, desde 26Fev08;
2CAB RC (01494701) Susete Ferreira Dinis de Matos, do RI14, desde 26Fev08.

(Por despacho de 27 de Fevereiro de 2008)

2CAB RC (19640202) Emanuel Rodrigues Bastos, do CTOE, desde 22Jan08;
2CAB RC (14616799) Bruno Miguel Oliveira Monteiro da Costa, do CTOE, desde 22Jan08;
2CAB RC (06219199) António Manuel de Sequeira Fonseca, do CTOE, desde 22Jan08;
2CAB RC (12184902) Arménio José Costa Martinho, do CTOE, desde 22Jan08;
2CAB RC (17992299) Fernando Jorge Pendão Pinto, do CTOE, desde 22Jan08;
2CAB RC (13343300) Bruno Miguel Moreira Batista Rocha, do CTCmds, desde 07Fev08;
2CAB RC (11554402) Carlos Alberto Martins Rodrigues, do CTCmds, desde 13Dec07;
2CAB RC (10712502) Carlos Manuel Raimundo Romão, do CTCmds, desde 13Dec07;
2CAB RC (10203102) Daniel José Soares Lopes, do CTCmds, desde 07Fev08;

2CAB RC (10935702) Duarte Jaime Machado Vieira, do CTCmds, desde 13Dec07;
2CAB RC (01682497) Hugo Manuel dos Santos Ferreira, do CTCmds, desde 13Dec07;
2CAB RC (10885402) Jorge Augusto Lopes Guerra, do CTCmds, desde 13Dec07;
2CAB RC (01060702) José Renato Tavares Gouveia, do CTCmds, desde 13Dec07;
2CAB RC (14039097) José Rodrigo Bento Baião, do CTCmds, desde 13Dec07;
2CAB RC (11401002) Carlos André Moreira Pinto, da DHCM, desde 22Jan08;
2CAB RC (09606501) Luís Manuel Pereira Vital, do RAAA1, desde 26Fev08.

(Por despacho de 03 de Março de 2008)

2CAB RC (07390403) Pedro Miguel Serrano Ralo, da BM PORTO, desde 22Jan08;
2CAB RC (02416704) Cátia Sofia Martins dos Santos, da CEng/BrigMec, desde 22Jan08;
2CAB RC (15437997) Márcio Miguel Mesquita Carrondo, da CEng/BrigMec, desde 22Jan08;
2CAB RC (15674102) Igor Luís Oliveira Mendes Furtado, do CISM, desde 22Jan08;
2CAB RC (17219002) Hélder Domingos Diogo de Sousa Maneta, do CISM, desde 26Fev08;
2CAB RC (14505203) Sónia Cristina Castro Coelho, do Cmd Log, desde 22Jan08;
2CAB RC (02989403) Sérgio Alexandre da Silva Ferreira, do CTCmds, desde 22Jan08;
2CAB RC (01760800) Néelson Alexandre André Mascarenhas, do CTCmds, desde 07Fev08;
2CAB RC (05469502) David Miguel Claro Martins, do CTCmds, desde 13Dec07;
2CAB RC (06103099) Néelson de Sousa Carreira, do CTCmds, desde 07Fev08;
2CAB RC (06878302) Néelson Rosa Webana Francisco, do CTCmds, desde 13Dec07;
2CAB RC (10639799) Paulo Jorge Teixeira Guedes, do CTCmds, desde 07Fev08;
2CAB RC (14243403) Bruno Tiágo Branco Oliveira, do CTCmds, desde 13Dec07;
2CAB RC (15247302) Pedro Ricardo Lopes Martins, do CTCmds, desde 13Dec07;
2CAB RC (16735402) Paulo Jorge dos Santos Marques, do CTCmds, desde 13Dec07;
2CAB RC (19775099) Rui Celestino Varela Monteiro, do CTCmds, desde 13Dec07;
2CAB RC (19891803) Marco Paulo Rodrigues Lima, do CTCmds, desde 13Dec07;
2CAB RC (07282600) Liliana Sofia Ramos dos Santos, do CTCmds, desde 22Jan08;
2CAB RC (03061900) Vítor Fernando Ferreira da Silva, da DARH, desde 22Jan08;
2CAB RC (14423100) Paulo Rafael Carneiro Correia, da DSP, desde 22Jan08;
2CAB RC (03566402) Vanessa Andreia Pinto Ramos, da EPI, desde 22Jan08;
2CAB RC (04691701) Susana Margarida Coelho Santos, do HMP, desde 22Jan08;
2CAB RC (10987900) Agostinho da Silva Mendes, do RA5, desde 22Jan08;
2CAB RC (13114501) Hugo Daniel Rodrigues Ribeiro, do RC6, desde 22Jan08;
2CAB RC (04620302) António Manuel Garrido Branco, do RI3, desde 22Jan08;
2CAB RC (19571901) Ricardo Manuel Batista Ruivo, do RI3, desde 22Jan08;
2CAB RC (08205301) Simão Manuel de Sousa Vieira, do RI15, desde 22Jan08;
2CAB RC (15849700) Hélder Alexandre Silva, do RI19, desde 26Fev08;
2CAB RC (07309700) Rui Dinis do Carmo Oliveira, do RI19, desde 26Fev08;
2CAB RC (17158100) Marco Paulo de Carvalho Brás, do RI19, desde 26Fev08;
2CAB RC (19541699) Manuel Castro Vieira, do RI19, desde 26Fev08;
2CAB RC (06175299) Vânia Cristina Ramalho Espada, do RL2, desde 22Jan08;
2CAB RC (08178303) Mário Paulo Coelho Santos, do RL2, desde 22Jan08;
2CAB RC (19995403) Jorge Manuel Fernandes de Almeida, do RL2, desde 22Jan08;
2CAB RC (06028601) Tânia Regina Moreira Monteiro, do RL2, desde 22Jan08;

2CAB RC (07534403) Nuno Miguel dos Santos Assis, do RL2, desde 22Jan08;
2CAB RC (07789398) Hugo Emanuel Rodrigues Ferreira, do RTansp, desde 13Nov07;
2CAB RC (17818102) Hernâni Varela Alves, da UnAp/BrigMec, desde 22Jan08;
2CAB RC (08308601) António José Ribeiro Guedes, da UnAp/BrigMec, desde 04Dec07;
2CAB RC (05853202) Andreia Margarida da Silva Saborano Teixeira, da UnAp/BrigMec, desde 22Jan08;
2CAB RC (10120997) Daniel Jorge Chambel Cardoso, da UnAp/BrigMec, desde 22Jan08;
2CAB RC (11267499) André Filipe Baía Leite Lopes da Silva, da UnAp/CID, desde 13Nov07;
2CAB RC (12745098) Daniel Alexandre de Jesus Marçalo, do 2BIMec/BrigMec, desde 22Jan08.

(Por despacho de 05 de Março de 2008)

2CAB RC (14260900) Álvaro Manuel dos Reis Godinho, da BM ÉVORA, desde 22Jan08;
2CAB RC (19431203) Ricardo Alexandre Couto Pires Cameira, da DSaúde, desde 22Jan08;
2CAB RC (00438204) Cristina Ramos dos Santos, da EPI, desde 22Jan08;
2CAB RC (19710503) Luís Miguel Filipe Trino, da EPI, desde 22Jan08;
2CAB RC (08709202) Maria João Inácio Matias, da EPI, desde 04Dec07;
2CAB RC (14814301) Vítor Rui Calado dos Santos, do RAAA1, desde 13Nov07;
2CAB RC (06688199) Neuza Bárbara Ismael Dias Pais, do RAAA1, desde 04Dec07;
2CAB RC (13848999) Bruno Miguel Pereira Ribeiro, do RA5, desde 04Dec07;
2CAB RC (13892601) Ricardo José Pacífico Pereira, do RE1, desde 22Jan08;
2CAB RC (13171202) Paulo Ricardo Teixeira da Silva, do RE3, desde 22Jan08;
2CAB RC (07726902) Márcio Miguel Rodrigues Pereira, do RE3, desde 22Jan08;
2CAB RC (12624202) Joaquim Miguel Varela Rodrigues, do RE3, desde 22Jan08;
2CAB RC (06074400) Ruben Agostinho Guedes de Oliveira, do RE3, desde 10Jul07;
2CAB RC (08789102) Patrícia Alexandra Sousa Santos, do RI14, desde 22Jan08;
2CAB RC (02424002) Rui Manuel Rodrigues Mendes, do RI14, desde 22Jan08;
2CAB RC (09641602) Wilson André Raquel Borges, do RI19, desde 22Jan08;
2CAB RC (06563101) Rui Marco da Costa Batista, do RI19, desde 22Jan08;
2CAB RC (07246899) João Cardoso Mendes, do RI19, desde 22Jan08.

(Por despacho de 10 de Março de 2008)

2CAB RC (05710800) Paulo Renato da Paixão Ribeiro, da AM, desde 26Fev08;
2CAB RC (08991201) Cláudio Jorge Morgado Santos, da AM, desde 26Fev08;
2CAB RC (04840304) Ricardo Fernando Marques Baptista Barbosa, da EPT, desde 22Jan08;
2CAB RC (12016302) Filipe André Gomes Enxuto, do GAC/BrigInt, desde 22Jan08;
2CAB RC (06223302) Andreia Fernanda Pinto da Costa, do RA5, desde 22Jan08;
2CAB RC (12618798) Claudy Valente Marques, do RE3, desde 22Jan08;
2CAB RC (03639596) Cláudio André dos Santos Curto, do RE3, desde 22Jan08;
2CAB RC (16798701) Manuel Augusto dos Santos Jales, do RI19, desde 04Dec07;
2CAB RC (11214803) Luís Miguel Fontes Francisco, da UnAp/BigInt, desde 22Jan08;
2CAB RC (06111999) Húgo Alexandre Carochinho Vinagre, da UnAp/CID, desde 26Fev08;
2CAB RC (09726801) Nuno Miguel Duarte Almeida, do 2BIMec/BrigMec, desde 22Jan08;
2CAB RC (12403898) David José Fraga dos Santos, do 2BIMec/BrigMec, desde 22Jan08;
2CAB RC (17474897) Luís Filipe Oliveira, do 2BIMec/BrigMec, desde 26Fev08;

2CAB RC (05421298) Renato José Rabaça Gabriel, do 2BIMec/BrigMec, desde 22Jan08;
2CAB RC (19210999) João Paulo Santos, do 2BIMec/BrigMec, desde 22Jan08;
2CAB RC (04016304) Pedro Miguel Parente Queridinha, do 2BIMec/BrigMec, desde 26Fev08;
2CAB RC (05329902) Nuno Leonel Costa Simões, do 2BIMec/BrigMec, desde 22Jan08;
2CAB RC (00884404) Pedro Alexandre Dias Carragoso, do 2BIMec/BrigMec, desde 04Dec07;
2CAB RC (18209198) Daniel Abreu Freire, do 2BIMec/BrigMec, desde 22Jan08;
2CAB RC (00127800) Tibério Luís Ferreira da Silva, do 2BIMec/BrigMec, desde 22Jan08.

(Por despacho de 13 de Março de 2008)

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de segundo-cabo, nos termos do n.º 7 do art. 305.º do EMFAR, aprovado pelo Dec-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, contando com a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas na alínea c) do art. 60.º do EMFAR, aprovado por aquele diploma, os militares, em regime de contrato, a seguir mencionados:

2CAB GRAD RC (15285505) Diogo Emanuel Travassos Cruz, do CTOE, desde 07Jan08;
2CAB GRAD RC (01242601) Miguel Jorge dos Santos Bráz, do CTOE, desde 07Jan08;
2CAB GRAD RC (06160304) João Carlos Marcelino Ferreira, do CTOE, desde 07Jan08;
2CAB GRAD RC (05380004) Abílio Fernandes Moreira, do CTOE, desde 07Jan08;
2CAB GRAD RC (00722906) Vítor Hugo Pinto de Souto, do CTOE, desde 07Jan08;
2CAB GRAD RC (17741002) Milton Varela Alves, do CTOE, desde 07Jan08;
2CAB GRAD RC (15728306) Carlos Tiago Moutinho da Costa, do CTOE, desde 07Jan08;
2CAB GRAD RC (15404006) Ricardo Jorge Pinto Teixeira de Oliveira, do CTOE, desde 07Jan08;
2CAB GRAD RC (10989705) Paulo Alexandre Araújo Pacheco, do CTOE, desde 07Jan08;
2CAB GRAD RC (14388006) Nuno Ricardo Matos da Silva, do CTOE, desde 07Jan08;
2CAB GRAD RC (02774005) Paulo Jorge Cabral de Sousa, do CTOE, desde 07Jan08;
2CAB GRAD RC (08751505) Tiago Manuel Silva, do CTOE, desde 07Jan08;
2CAB GRAD RC (11133706) José Manuel Pina Abreu, do CTOE, desde 07Jan08.

(Por despacho de 26 de Fevereiro de 2008)

2CAB GRAD RC (04056802) Hélder Manuel Ferreira, do CTCmds, desde 03Dec07;
2CAB GRAD RC (08706202) Samuel Simão Cadete, do CTCmds, desde 03Dec07;
2CAB GRAD RC (08968602) José António Lopes, do CTCmds, desde 03Dec07;
2CAB GRAD RC (10898504) Eduardo Rodrigues Gomes, do CTCmds, desde 03Dec07;
2CAB GRAD RC (00407400) Joel Correia da Cruz, do CTCmds, desde 03Dec07;
2CAB GRAD RC (00820202) Diogo Alves de Campos, do CTCmds, desde 03Dec07;
2CAB GRAD RC (08145804) Ricardo José Coelho, do CTCmds, desde 03Dec07;
2CAB GRAD RC (13935604) Joel Santos Cardoso, do CTCmds, desde 03Dec07;
2CAB GRAD RC (04814703) Luís Joel Lourenço, do CTCmds, desde 03Dec07;
2CAB GRAD RC (13825302) Carlos Alberto Fontão, do CTCmds, desde 03Dec07;
2CAB GRAD RC (08141903) Daniel Joaquim Duarte, do CTCmds, desde 03Dec07;
2CAB GRAD RC (07686802) Dany Manuel Guerra, do CTCmds, desde 03Dec07;
2CAB GRAD RC (19686401) Hugo Miguel Guerra, do CTCmds, desde 03Dec07;

2CAB GRAD RC (03241203) Albino Tiago Sousa, do CTCmds, desde 03Dec07;
2CAB GRAD RC (15064004) João Augusto Pereira, do CTCmds, desde 03Dec07;
2CAB GRAD RC (06815702) Bruno Orlando Rodrigues, do CTCmds, desde 03Dec07.

(Por despacho de 27 de Fevereiro de 2008)

2CAB GRAD RC (14833898) Luís Aristeu Carvalho da Silva, do RI10, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (01894201) Ricardo José Gonçalves da Ressurreição, do RI10, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (09028602) Hélder Gomes da Silva, do RI15, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (15292998) Elson Maria Tavares Ribeiro, do RI15, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (06061802) Marco Paulo Jesus da Costa, da ETP, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (06513303) Luís Ricardo Martins Ribeiro, da ETP, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (15118998) Miguel Alexandre Costa Pereira, da ETP, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (02970004) Joaquim Manuel Oliveira Lopes, do RI10, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (04381801) João Carlos Bernardo Andrade, do RI10, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (14018302) Pedro Rodrigo da Silva Rama, do RI15, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (07041702) Miguel Ângelo Duarte Peixoto, do RI10, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (10193401) Ricardo José Farinha Costa, do RI15, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (12918602) Hugo Tiago Ferreira Vieira Martins Silva, do RI10, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (13253401) Bruno Manuel Cristina Inácio, do RI15, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (13153398) Amílcar da Veiga Fernandes, da UALE, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (18592495) José Roberto de Sousa da Corte, do RI10, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (11095502) Rodrigo Alexandre Domingues Vicente, do RI15, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (14275396) Hugo Rolando Oliveira Pinto, do RI10, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (02114598) Daniel Ricardo Abreu de Sousa, do RI15, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (15430802) José Manuel Mendes Jordão, do RI15, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (17827602) Clementino Mendes Pedrosa, do RI10, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (14789501) José Miguel de Araújo Póvoas de Sousa, do RI10, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (06617801) Nuno Ricardo da Silva Francisco, do RI15, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (04398802) Armindo Marco Martinho Andrade, da UALE, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (07430601) Saúl David Alexandre Simões, do RI15, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (05563802) Francisco Rufino Aleixo Guerreiro, do RI10, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (04309101) Ricardo Miguel Antunes Vasco, do RI10, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (13592501) Nuno Alexandre Manaia Oliveira, do RI10, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (12994601) Daniel Filipe da Costa Oliveira, da ETP, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (05018504) Joaquim Daniel Magalhães Silva, da ETP, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (11703100) Marcelo Alexandre Cunha Neves da Costa, do RI15, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (12171602) Ricardo Pereira da Silva, do RI15, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (01905502) Igor Manuel Liberato Monteiro, da ETP, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (08932300) António Manuel Tavares de Sousa, do RI10, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (17634900) Vítor Manuel de Brito Alexandre, do RI15, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (17876904) José Miguel Vilaça Cunha, da ETP, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (14865301) René Victor Martins Veloso, do RI15, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (09362202) Rui Manuel Pires Crisóstomo, da UALE, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (03538402) Alberto Alexandre Loureiro Cabral, do RI10, desde 15Out07;

2CAB GRAD RC (03781602) José Márcio de Jesus Faria, do RI10, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (03260101) Hugo Frederico Santos Timóteo, da ETP, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (08542903) Raquel Filipa de Almeida Quental Serrão, da UALE, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (00512702) Nuno José Lopes, da UALE, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (08317101) Filipa Manuela dos Santos Cancela, da ETP, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (04455502) Filipe José Dionísio Jorge, da ETP, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (02569998) José António de Freitas Moinheiro, do RI10, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (02239501) Hugo André Ferreira da Silva, do RI10, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (06121001) Sandro Valter Pimentel Ferreira, da UALE, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (08802302) Nuno Miguel Cunha Oliveira, da UALE, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (09998702) Fábio Manuel Rodrigues Costa, do RI15, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (07015902) Rodrigo Lopes Frazão, do RI15, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (00534701) Paulo Gabriel Laranjeira Nunes, da ETP, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (12268502) André Filipe Graça Duarte, do RI15, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (05201901) Filipe José Paulo Duarte, da UALE, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (03448601) Joana Raquel Mendes Pereira, do RI15, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (16832902) António Luís Lopes Ferreira, do RI10, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (07218401) Susana Cristina Pinho dos Santos, do RI10, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (13096300) Nicolas Nunes Silva, da ETP, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (12691702) Rui Manuel Gonçalves Nogueira, do RI10, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (08368298) Pedro Miguel Jerónimo Antão, da ETP, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (14855203) Zélio dos Santos Pereira Lourenço, do RI15, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (18025003) Fábio Alexandre Lopes Cardoso, da ETP, desde 15Out07;
2CAB GRAD RC (13341401) Gonçalo Manuel Baião Guerreiro, da UALE, desde 15Out07.

(Por despacho de 13 de Março de 2008)

III — OBITUÁRIO

1996

Setembro, 11 — SOLD (07334566) António Varela Borralho, da DSP.

1999

Junho, 09 — SOLD (05648165) António Carvalho Fitas, da DSP.

2001

Fevereiro, 27 — 1CAB (02632864) Carlos Fernando dos Santos Lemos, da DSP.

2003

Janeiro, 03 — SOLD (12587469) Serafim Teixeira Alves, da DSP.

2005

Dezembro, 19 — SOLD (60983273) Horácio Armando Conceição Ferreira, da DSP.

2006

Junho, 06 — SOLD (04803573) Alfredo Escumalha Monteiro, da SP;
Setembro, 16 — SOLD (01563163) Patrício Leitão Farto, da DSP;
Setembro, 20 — SOLD (18486370) Daniel José Pereira Coelho, da DSP;
Setembro, 24 — 1CAB (00767372) Manuel Alexandre Dias Silva, da DSP;
Setembro, 24 — SOLD (19244672) Mário Alberto Cruz Silva, da DSP.

2007

Março, 13 — SOLD (00290862) António da Silva Gil Moure, da DSP;
Março, 22 — SOLD (07683466) Joaquim Peraboa Vedonho, da DSP;
Setembro, 09 — 1CAB (05808166) Acácio Lopes, da DSP;
Outubro, 12 — 1CAB (53116711) Eduardo Silva, da DSP.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Luís Pinto Ramalho, general.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Eduardo Manuel de Lima Pinto, tenente-general.